



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0225

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.781

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Aimr de Lima Perelra

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Perelra da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odínea Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Educação, Agricultura, Fazenda e Saúde Pública

EDITAIS DE LICITAÇÃO-AVISO

Da Centrais Elétricas do Pará S/A

**TRANSFERÊNCIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
E CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Da Secretaria de Estado de Transportes

EXTRATO DE CONTRATO

Do Instituto de Terras do Pará

ATAS

De Diversas Firmas

AUTOS DISTRIBUIDOS E SESSÃO ORDINÁRIA

Do Tribunal de Justiça

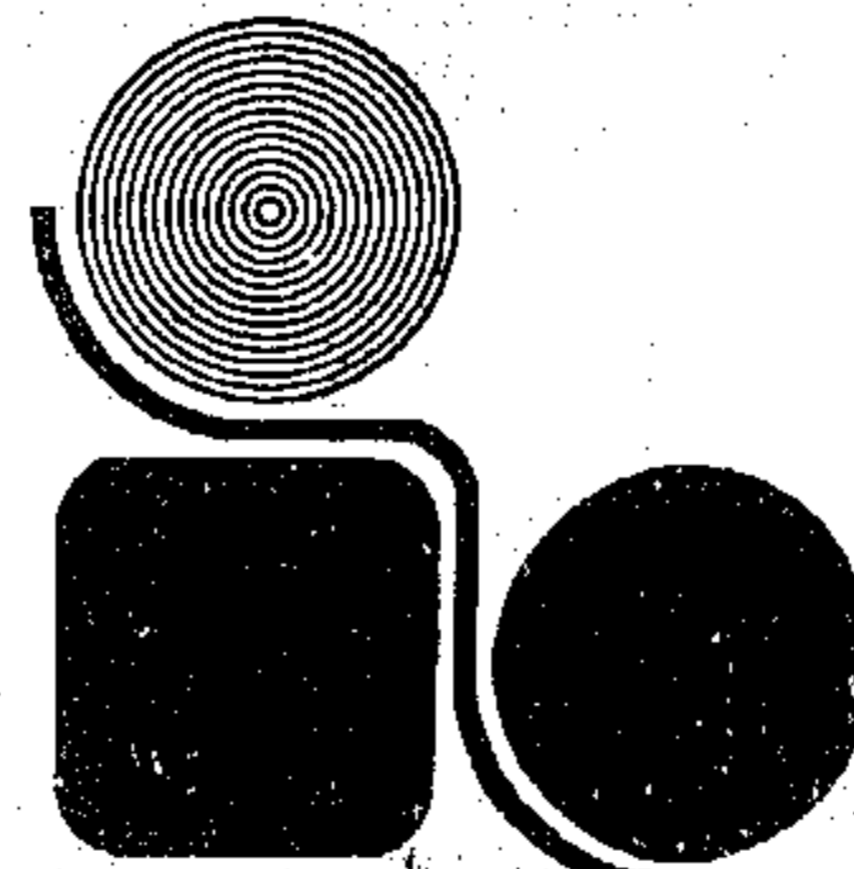
RESENHAS

Da Justiça-Estadual

PAUTA DE JULGAMENTOS

Do Tribunal de Contas dos Municípios

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRESA OFICIAL



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 1990.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 1990, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia, sita na Tv. Dr. Moraes, 21 reuniram-se conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O LIBERAL", edições dos dias 19, 20 e 21/06/90 e 20, 21 e 22/06/90, respectivamente, acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, presente o Dr. JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA, membro do Conselho Fiscal. Foram escolhidos para dirigir os trabalhos o Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, representante do acionista Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS, para Presidente da mesa e o acionista Dr. ANTONIO DE PÁDUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES, para Secretário. O Presidente declarou que, na conformidade do Edital acima mencionado, sendo o capital social totalmente subscrito e integralizado, atualmente de Cr\$ 719.200.000,00 (setecentos e dezanove milhões e duzentos mil cruzeiros) dividido em 413.992.326 ações ordinárias; 804.787.023 ações preferenciais Classe "A"; 7.126.347 ações preferenciais Classe "B"; 212.494.304 ações preferenciais Classe "C", todas nominativas, sem valor nominal, a Assembleia se reúne para apreciar a proposta da Diretoria de 21/05/90, no sentido de aumentá-lo, mediante o aproveitamento de créditos capitalizáveis provenientes da participação financeira de promitentes assinantes, no montante de Cr\$ 15.362.363,41 (quinze milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e um centavo) mediante a emissão de 16.788.000 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 8.065.411 ações ordinárias e 8.722.589 ações preferenciais Classe "A", dando-se à emissão das novas ações o preço unitário de Cr\$ 0,915079 que corresponde ao seu valor patrimonial, levando-se a Capital a importância de Cr\$ 8.394.000,00 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros) e à conta de reserva para aumento de capital a importância de Cr\$ 6.968.363,41 (seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e um centavo) nos termos do art. 182, § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.404 de 1976, a título de ágio. Acrescentou o Presidente que o Conselho Fiscal opinara favoravelmente a essa proposição; que o aviso relativo ao direito de preferência dos acionistas em subscrever o aumento fora publicado, com a antecedência legal de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O LIBERAL" edição do dia 23/05/90, e que, na forma da proposta em decorrência desse aumento, os artigos 5º e 16 (CAPUT) do Estatuto Social passavam a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital da Sociedade é de Cr\$ 727.594.000,00 (setecentos e vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil cruzeiros)"; Art. 16 - O Capital Social é representado por 422.057.737 (quatrocentos e vinte e dois milhões, cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e sete) ações ordinárias; 813.509.612 (oitocentos e treze milhões, quinhentos e nove mil e seiscentas e doze) ações preferenciais Classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, e trezentos e quarenta e sete) ações preferenciais Classe "B" e 212.494.304 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e quatro) ações preferenciais Classe "C", todas nominativas, sem valor nominal". Finalmente, discutida e votada a matéria, a Assembleia aprovou o aumento de capital e as alterações estatutárias dele decorrentes, nos termos acima. Nada mais havendo a tratar, lida, aprovada e assinada esta ata por todos os presentes, foi encerrada a reunião. Belém (PA), 29 de junho de 1990.

ALBERTO SEGUIN DIAS - Presidente - Telebrás
ANTÔNIO DE PÁDUA KLAUTAU ARAÚJO GOMES - Secretário

JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA - Conselho Fiscal
MÁRIA TEREZA FERREIRA LIMA - Sudom

ODIR DA SILVA MOREIRA - Idesp
DORALICE DE AZEVEDO COSTA - Codem

"Junta Comercial do Pará. Certifico o arquivamento desse documento sob o número abaixo. 000838. 16 de julho de 1990. Sec. Geral SOCORRO SOARES."

(Ext. nº 23252 - Reg. nº 41757 - Dia: 09.08.90)

MARILU AGROPECUÁRIA S/A.
CGC/NF nº 04 370 882/0001-67
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de MARILU AGROPECUÁRIA S/A., a se reunirem em assembleias gerais ordinária e extraordinária, a serem realizadas no dia 17 de agosto de 1990, em sua sede social sita a Fazenda Marilu, Município de Chaves, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) discutir e aprovar as contas da administração relativos aos exercícios de 1988 e 1989; b) aprovar a expressão monetária do patrimônio líquido e do ativo permanente; e c) o que ocorrer.

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) aumento do capital social; b) alteração dos estatutos sociais; c) eleição dos membros da administração; d) ratificação de todos os atos praticados pelos diretores até esta data; e) o que ocorrer.

Chaves, (Pa) 8 de agosto de 1990.
Affonso Lopes Freire
Diretor-Presidente

(T. nº 14240 - Reg. nº 41754 - Dia: 09.08.90)

FAZENDA NOVA KÊNIA S.A. - CGCMF nº 04.963.534/0001-74. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1990. DATA, HORA E LOCAL: 30 de julho de 1990, às 10 horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho, 722, em Belém do Pará, em 2ª convocação. PRESENÇA: Acionistas representando mais de dois terços do capital social volante. MESA DIRETORA: Presidente, Reynaldo Emygdio de Barros e Secretário Wilson Quintella. CONVOCAÇÃO: Os editais da 1ª convocação foram publicados no Diário Oficial do Pará, nos dias 7, 8 e 9 de maio de 1990 e no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", nos dias 7, 8 e 9 de maio de 1990, não tendo sido a Assembleia instalada por falta de quorum. Os editais da 2ª convocação foram publicados no Diário Oficial do Pará, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 1990, e no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", nos dias 24, 25 e 26 de julho de 1990, tendo sido feitas as publicações do Aviso do artigo 133 da Lei 6.404/76, também foram feitas as publicações das demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31.12.86, 31.12.87, 31.12.88 e 31.12.89, no Diário Oficial do Pará e no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", do dia 9 de maio de 1990. ORDEM DO DIA: (a) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31.12.86, 87, 88 e 89; (b) eleição da Diretoria; (c) fixação da remuneração dos diretores; (d) capitalização de reserva resultante da correção monetária do capital social; (e) outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos presentes foram tomadas as seguintes deliberações: (1) Foram aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31.12.86, 31.12.87, 31.12.88 e 31.12.89. (2) Foram reeleitos, com mandato de um ano, para Diretor-Presidente, REYNALDO EMYGDIÓ DE BARROS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.143.977-SP e CIC nº 007.461268-91, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside à Rua Sampaio Vidal, 330 e para Diretor Vice-Presidente, WILSON QUINTELLA, brasileiro, casado, advogado e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.097.837-SP e CIC nº 008.257.788-91, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde reside à Rua Dr. João Neves Netto, nº 244. (3) Foi aprovada, para a remuneração dos diretores, o montante global de remuneração, constante da proposta do acionista Wilson Quintella (doc. nº 1). (4) Foi aprovada a incorporação, ao capital social, no valor atual de Cr\$ 920,40 (novecentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos). Da reserva de correção monetária, tal como constante do balanço patrimonial encerrado em 31.12.89, no montante de Cr\$ 2.761.972,60 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), permanecendo na conta de reserva do capital, um saldo de Cr\$ 0,25 (vinte e cinco centavos). Em consequência o capital social passa a ser de Cr\$ 2.762.902,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e dois cruzeiros). (5) Foi aprovada a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que passou a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos: "Artigo 5º. O capital social é de Cr\$ 2.762.902,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e dois cruzeiros), todo integralizado e dividido em 87.925.000 (oitenta e sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil) ações, todas nominativas, sem valor nominal, sendo 41.958.870 (quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta) ações ordinárias e 45.966.130 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e trinta) ações preferenciais, que podem ser representadas por títulos múltiplos". (6) Foram expressamente ratificados e convalidados todos os atos praticados pelos membros da Diretoria eleitos na A.G.O. de 30 de abril de 1986 e que permaneceram em seus cargos até a presente data, por força do parágrafo 3º do artigo 10 dos Estatutos Sociais. OBSERVAÇÕES: (a) Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com as abstenções legais. (b) A proposta objeto de deliberação tomada pela Assembleia foi rubricada pela Mesa, numerada e arquivada na Sociedade, conforme as prescrições da lei. Belém, 30 de julho de 1990. aa) Reynaldo Emygdio de Barros, Presidente da Mesa; Wilson Quintella, Secretário; Acionistas: Wilson Quintella, Reynaldo Emygdio de Barros. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Fazenda Nova Kênia S.A. Reynaldo Emygdio de Barros - Presidente. Wilson Quintella - Secretário.

(Ext. nº 23253 - Reg. nº 41758 - Dia: 09.08.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 989/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica caracterizado como ANEXO da ESCOLA ESTADUAL "SÃO JOSÉ", localizada na Vila de Maracanã, Terra Santa, município de Faro, num barracão da comunidade local, cedido pela presidência do centro, para atender à clientela que não pôde ser atendida pela unidade escolar referida.

Artigo 2º - O ANEXO, a que se refere o artigo anterior, mantém três turmas de crianças, ministrando o ensino do pré-escolar à 2ª série.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 06 de agosto de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 23247 - Reg. nº 41751 - Dia: 09.08.90)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 83/90

Convocamos o servidor RENILDA BRANDÃO TEIXEIRA, Agente Administrativo, lotado na EE. Tereza B. Teixeira no município de Marapanim, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 14649/90).

Belém, 03 de Agosto de 1990

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES

Diretora do DAPE

EDITAL Nº 84/90

Convocamos o servidor VALDÍVIA DE ARAÚJO BRITO, Professor Ref. I, lotado na EE. Plínio Pinheiro no município de Marabá, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. Proc. nº 13984/90

Belém, 03 de Agosto de 1990

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES

Diretora do DAPE

(Ext. nº 23248 - Reg. nº 41752 - Dia: 09.08.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 299/90 de 06.08.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

LOTAR o servidor GERALDO COSTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no 2º Núcleo Regional com sede em Santarém, a partir de 01.06.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 06 de agosto de 1990.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 270/90 de 06.08.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto do item nº 114/90-DP

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA LÍCIA SALES PASSOS, ocupante do cargo de Aux. Técnico, para responder pelo Chefe da Seção de Análise de DCLAP, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria no período de 01. a 20.06.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 06 de agosto de 1990.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 271/90 de 06.08.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Of. nº 069/90-32 Núcleo Regional/Marabá

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Admissão de LUIZ COIMERA NUNES no cargo de Raçal, Admitido através da Portaria de nº 209/90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 06 de agosto de 1990

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 272/90 de 06.08.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR a servidora MARISA DA SILVA DAVIES, ocupante do cargo de Médico Veterinário, no 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal, para despenhar suas atividades na Unidade de Apoio Agropecuária Tipo I de Ompere a partir de 01.06.90

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 06 de agosto de 1990.

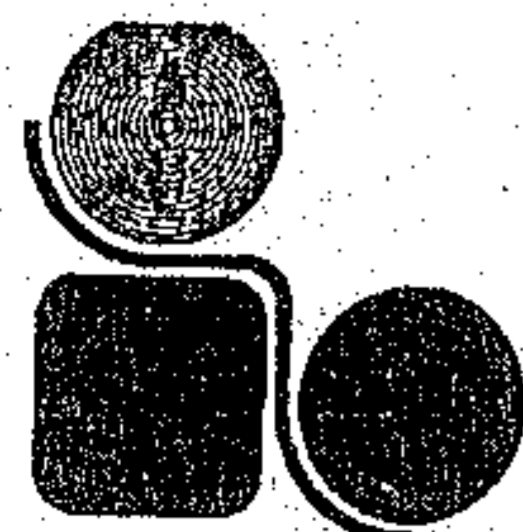
Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 273/90 de 07.08.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Of. nº 060/90-SERVI/32 N.R.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ARUIR SEGUIN DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Ag. Atividade Agropecuária "A", para responder pelo Setor de Serviço



IMPrensa OFFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral CR\$- 1.514,12

Outros Estados e Municípios

Trimestral CR\$- 4.625,09

Publicações: Página comum

cada centímetro CR\$- 890,25

Preço por página CR\$-181.611,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 12,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Administrativo, do 3º Núcleo Regional, Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, até a Designação do Titular com efeito retro-ativo a partir de 02.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 07 de agosto de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

FORNHA Nº 274/90 de 07.06.90
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o disposto do Memº 73/90-DEF.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA LINDYDA ASSUNÇÃO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para substituir nos seus impedimentos legais e/ou eventuais, a Secretária do Departamento Financeiro, Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 01.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 07 de agosto de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

FORNHA Nº 276/90 de 07.06.90
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o disposto do Memº nº 023/90-CG.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VERA LÚCIA RODRIGUES NORONHA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, de Função de Secretária do Gabinete do Secretário, Símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 01.06.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA 07 de agosto de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

FORNHA Nº 279/90 de 07.06.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o disposto do Memº nº 023/90-CG.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora, **MARIA ESHER MORAES COLLINED**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para responder pela Secretaria do Gabinete do Secretário, Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, até a designação do titular a partir de 01.06.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 07 de agosto de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

FORNHA Nº 275/90 de 07.06.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais e considerando o disposto do Of.º nº 102/90.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**, para responder pela Secretaria da Unidade de Apoio Agropecuário de Terceira Alta, Símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, no período de 02.07 à 31.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 07 de agosto de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

FORNHA Nº 276/90 de 07.06.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais e considerando o disposto do Of.º nº 102/90.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOÃO SOUZA DA COSTA**, para responder pelo Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário Terceira Alta, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria no período de 02.07 à 31.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 07 de agosto de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

FORNHA Nº 277/90 de 07.06.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o disposto do Memº nº 058/90-DIT

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SPINA MARIA ILIENICIENTE BROWN**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para substituir nos seus impedimentos le-

gais e/ou eventuais a Secretária da Diretoria Técnica, Símbolo, FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 01.06.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 07 de agosto de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 23254 - Reg. nº 41759 - Dia: 09.08.90)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ITERPA e a firma Xerox Industrial e Comercial S/A.
OBJETO: Locação de 01 (um) equipamento marca Xerox Modelo X-1035-Am.
VALOR: Cr\$31.126,80 (TRINTA E UM MIL, CENTO E VINTE E SEIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14400-Instituto de Terras do Pará-ITERPA-14401- Departamento de Administração e Finanças-1440104-Agricultura-144010407-Administração-144010407021-Administração Geral-1440104070212001-Funcionamento de Serviços Administrativo-300000- Despesas Correntes-310000-Despesas de Custeio-313000-Serviços de Terceiros e Encargos-313200-Outros Serviços e Encargos.
PRAZO: 01.06.90 até 01.12.90
FORO: Comarca de Belém

Belém(PA), 08 de agosto de 1990.
Orlando de Almeida Corrêa Everaldo Lobo Monteiro
ITERPA. Xerox Ind.e Comercial S/A

(Ext. nº 23251 - Reg. nº 41756 - Dia: 09.08.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor A.J.-01/7/90. Partes: SETRAN/ENGENHARIA LTDA. Proc: 4419/90. Objeto: Elevar o valor do Contrato AJ-042/90 de CR\$-40.369.941,05 para CR\$-48.443.917,05, a fim de fazer face às despesas com serviços de complementação do sub-trecho Miúdo/Rio Maicuru na PA-423, conforme Flanilha de Custos e Memº 021/90-AT. Dotação: 29-10116885382197-4110.00-046. Nº: 002890/90-SE. Be lém, 27/7/90. a) ADM. LUIZ O.O. CAMPOS-SETRAN e ENGEº. DARIO JOSÉ BERNARDES - DIRETOR DA ADJUDICATÁRIA.

(Ext. nº 23249 - Reg. nº 41753 - Dia: 09.08.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PROMISSÃO II
Denominação: Associação dos Moradores do Bairro Promissão II
Data de Fundação: 11 de julho 1989 Sede: Paragominas-Pará
Objetivos: tem por objetivo a promoção integral da família dos associados, para que possam melhor desempenhar suas funções na comunidade.
Tempo de duração: Indeterminado
Patrimônio: A associação se manterá por taxas pagas por sócios honorários, beneficentes, além de subvenções e doações feitas por entidades e convênios com instituições assistenciais.
Composição da Diretoria: Presidente: Vice-Presidente; 1º Tesoureiro; 2º Tesou reiro; 1º Secretário; 2º Secretário, Diretor de Divulgação e Imprensa; Diretor de Esportes e Cultura e um Conselheiro.
CARLOS ROBERTO CARDOSO DA FONSECA
Presidente

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS. CGC-MF Nº 05.426.887/00
01-60. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convidados os senhores acio nistas da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na sede social da empresa, na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Ara guaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 16 de agosto de 1990, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLÉIA GE- RAL ORDINÁRIA:** a) Aprovação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras dos exercícios soci- ais encerrados em 31.12.86, 31.12.87, 31.12.88 e 31.12.89; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realiz- ado e sua capitalização; c) Eleição da Diretoria; d) Eleição do Conselho Fiscal; e) O que ocorrer. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI- NÁRIA:** a) Aumento do Capital Social com a capitalização de Re- servas de Capital ; b) Adaptação do Capital Social ao novo pa- drão monetário; c) Alteração do valor nominal da ação; d) Altera- ção do caput do artigo 5º dos estatutos sociais; e) O que o correr. Conceição do Araguaia, 07 de agosto de 1990. a) Lénio Cunha Prudente, Diretor.

(T. nº 14238, Reg. nº 41722, Dias 08, 09 e 10/08/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 786 de 31.07.90 - **DESIGNAR, MARIA DO SO- CORRO COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**, para responder pela Contadoria Setorial Junto a Secretaria de Es- tado de Justiça, no período de 01 a 30.07.90, no impedimento da titular.

PORT. Nº 798 de 06.08.90 - **TRANSFERIR** do DAC/SER- VIÇO DE VIATURA para a 9ª Região Fiscal, **JOSÉ ANTO NIO RÓBREGA**, Motorista.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 021 de 07.08.90 - **CONCEDER**, Salário-Famí- lia ao funcionário **JOAQUIM MARIA SILVA NOVAES**, Con- tador, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Es- tadual - 1ª Região Fiscal, para 01 (um) dependen- te a partir de agosto/90.

PORT. Nº 137/90 de 02.08.90 - **CONCEDER**, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12 .53 com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83 a servidora **MARIA BENEDITA DE JESUS VILHE NA SOBRINHO**, Agente Tributário, lotada na 6ª Regi- ão Fiscal, 06(seis) meses de Licença Especial re- ferente ao decênio de 18.11.76 a 18.11.86. A pre- sente Licença será usufruída no período de 01.08. 90 a 27.01.91.

PORT. Nº 139 de 02.08.90 - **CONCEDER**, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53 com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11. 83 ao funcionário **RAIMUNDO FERREIRA HERDES**, Auxi- liar Técnico II, pertencente ao Quadro Suplementar

da SEFA, lotado no Serviço de Cadastro / CIEF, 03 (três) meses de licença Especial, referente ao quinquênio de 01.02.84 à 02.02.89. A presente Licença será usufruída no período de 01.09.90 a 29.11.90.

LAURIEDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 23262, Reg. nº 41767, Dia: 09/08/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELÉM.

OBJETO-ESTABELECE BASES DE COOPERAÇÃO MÚTUA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA MENTAL TRENÁVEL, ENCAMINHADAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.
VIGÊNCIA-O PRESENTE CONVÊNIO, TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. RESCISÃO-ESTE CONVÊNIO, PODERÁ SER RESCINDIDO PELA INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DAS CONDIÇÕES NELE ESTIPULADAS, PELA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES, QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALMENTE INEXEQUÍVEL, POR INICIATIVA DE QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS.

FORO-FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE CONVÊNIO, BEM COMO DOS TERMOS ADITIVOS QUE, EM DECORRÊNCIA DELE VIERAM A SER FIRMADOS.

BELÉM-PARÁ, 30 DE JULHO DE 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

NAZARÉ CRISTO BARBOSA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

(Ext. nº 23255, Reg. nº 41760, Dia: 09/08/90)

RESUMO DE PORTARIAS- AGOSTO/90.

ADMITIR:

- Port. 2209/06.08.90- ADMITIR, MARIA DEUZA SAMPAIO DE LIMA, para a função atividade de Biomedico, lotada na UBS III/Pacajá, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.
- Port. 2238/06.08.90- ADMITIR, IRENE RODRIGUES DA SILVA, para a função atividade de Datilógrafo, lotada na UBS III/Inhangapi, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.
- Port. 2237/06.08.90- ADMITIR, VITALINA BORGES PANTOJA, para a função atividade de Auxiliar de Saúde lotada na UBS III/Inhangapi, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.
- Port. 2236/06.08.90- ADMITIR, MAURO CEZAR COSTA ESQUELHO, para a função atividade de Agente de Portaria (Vigia) lotado na UBS III/Inhangapi, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. semanais.
- Port. 2235/06.08.90- ADMITIR, HELOISA DO ROSÁRIO - TAVARES, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotada na UBS III/Inhangapi, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.
- Port. 2233/06.08.90- ADMITIR, IVANILZA NOGUEIRA DA SILVA, para a função atividade de Auxiliar de Saúde lotada na UBS III/Inhangapi, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.
- Port. 2234/06.08.90- ADMITIR, MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotada na UBS III/Inhangapi, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. semanais.
- Port. 2232/06.08.90- ADMITIR, RAIMUNDO NELSON RAMOS para a função atividade de Agente de Portaria (Vigia) lotado na UBS III/Inhangapi, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. semanais.
- Port. 2239/06.08.90- ADMITIR, GERSON WILHAMES PEREIRA GONÇALVES, para a função atividade de Agente de Portaria (Vigia) lotado na UBS III/Inhangapi, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. semanais.

LOTAR:

- Port. 2230/06.08.90- LOTAR, a partir de 06.08.90, o servidor JOAQUIM ARAUJO DE NAZARÉ, Agente de Portaria, (servente) CEP-TP-1.102.1, na Unidade de Reabilitação Psico-Social com 40 hs. semanais.
- Port. 2210/10.06.90- LOTAR, a partir de 06.08.90, a servidora ANANETE FERREIRA RODRIGUES, Agente de Portaria, CEP-TP-1.102.1, na Unidade de Reabilitação Psico-Social, com 40 hs. semanais.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.07.90.

Amélia Ramos
ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS.

ERRATA

Retificamos o nome da servidora na Portaria nº 1942/90, Publicado no Diário Oficial nº 26.771/26.07.90.

ONDE LE-SE:

EUNICE MARIA DA SILVA LIMA

LEIA-SE:

ENILCE MARIA DA SILVA LIMA

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.08.90.

Amélia Ramos
ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS.

AUTORIZAR:

- Port. 2170/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que o servidor CLAUDOMIRO MOURA DE OLIVEIRA, Técnico em Radioterapia, lotado no Departamento de Meio Ambiente, exerça atividades de nível superior compatíveis com o cargo de Químico Industrial, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.
- Port. 2171/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que MARA DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS, Auxiliar Técnico, lotada no Departamento de Meio Ambiente, exerça atividades de nível superior compatíveis com o cargo de Advogada, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.
- Port. 2172/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GARCIA CASTRO, Agente Administrativo, lotada no Departamento de Finanças, exerça atividades de nível superior compatíveis com o cargo de Economista, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.
- Port. 2173/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que a servidora MARIA DAS GRAÇAS MAIA GEBER, Auxiliar de Informática, lotada no Departamento Financeiro, exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Economista, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.
- Port. 2174/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que a servidora OLINDANOR DA SILVA CORDOVIL, Técnico de Laboratório, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Administradora, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.
- Port. 2175/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que a servidora OSVALDINA BENEDITA DAS GRAÇAS RODRIGUES MOTA, Agente Administrativo, lotada no Departamento de Recursos Humanos, exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Enfermeira, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.
- Port. 2176/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que o servidor SÉRGIO RICARDO GARCIA PEREIRA, Agente Administrativo, lotado no Gabinete/Assessoria Jurídica, exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Advogado, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.
- Port. 2177/02.08.90- Autorizar a partir de 26.06.90, que o servidor SÉRGIO ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, lotado na Divisão de Projetos exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Engenheiro Civil, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.
- Port. 2178/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que a servidora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VITAL, Agente Administrativo, lotada no Departamento de Meio Ambiente, exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Geógrafo, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.
- Port. 2179/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que o servidor THEYER ALMEIDA CABRAL, Agente Administrativo, lotado no Departamento de Meio Ambiente, exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Sociólogo, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.
- Port. 2180/02.08.90- Autorizar a partir de 26.06.90, EDNA CORREIA DE ANDRADE, Agente de Saúde, lotada na UBS Tipo II/Cremação, exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Enfermeira, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.
- Port. 2181/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que a servidora ANA CRISTINA LIMA DE SOUZA, Auxiliar de Informática, lotada na Unidade de Referência Psiquiátrica - Assistência Ambulatorial e Urgência e Emergência, exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Psicólogo, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.

Port. 2183/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que a servidora ANA SOFIA RESQUE GONÇALVES, Datilógrafo, lotada no Departamento de Ações Básicas, exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Enfermeira, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.

Port. 2184/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que a servidora ELIZABETE MORAES CARNIVAL, Agente Administrativo, lotada no Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", exerça atividades de nível superior compatíveis com o cargo de Psicólogo, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.

Port. 2186/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que a servidora MARIA DO SOCORRO DANTAS DO AMARAL, Auxiliar Técnico, lotada na UBS Tipo II/Jurunas exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Odontólogo, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.

Port. 2187/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que a servidora IVONETE VIEIRA PEREIRA, Agente de Saúde, lotada na UBS Tipo II/Guama, exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Enfermeira, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.

Port. 2188/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que a servidora TELMA HELENA SARMENTO DOS ANJOS Auxiliar de Saúde, lotada na UBS Tipo II/Providência exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Enfermeira, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.

Port. 2189/02.08.90- Autorizar, a partir de 26.06.90, que a servidora NAZARÉ DO SOCORRO CARVALHO MIRANDA, Agente Administrativo, lotada na Unidade de Referência Laboratorial, exerça atividades de nível superior, compatíveis com o cargo de Biomédico, conforme despacho do Exmº Sr. Governador do Estado, exarado no Ofício nº 1023/90. GAB/SESPEA.

DESIGNAR:

Port. 2199/02- DESIGNAR, ESNALDY PAULA DOS SANTOS, Assistente Social, para responder pela Direção de Controle de Doenças Crônicas-Degenerativas/DAE no período de 02.07 a 31.07.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 2200- DESIGNAR, FAUSTO DA SILVA PALHETA, Agente Administrativo, para responder pela Administração da UBS IV/Vigia, no período de 04.07 a 02.08.90 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

TORNAR SEM EFEITO:

TORNAR SEM EFEITO a Publicação da Port. 1972/17.07.90 Publicada no Diário Oficial nº 26.776/02.08.90.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em 06.08.90

Amélia Ramos
ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS.

AUTORIZAR:

Port. 2142/31.07.90- Autorizar, a partir de 02.07.90, a carga horária atribuída a servidora MARLENE CRUZ DE ALBUQUERQUE, Datilógrafo, lotada no Gabinete seja alterada de 30 para 40hs. semanais.

CESSAR:

Port. 2143/31.07.90- Cessar, a partir de 02.07.90, os efeitos da Portaria nº 397/89, que Mandou Servir, ROSEMARY TAVEIRA DA SILVA, Médica, lotada na UBS Tipo II/Senador José Porfírio, a prestar serviços com colaboração na Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

DESIGNAR:

Port. 2166/01.08.90- Designar, CARMEM LÚCIA DE SOUZA RODRIGUES, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de FG-1 da UBS Tipo II/Bragança (Chefe) a partir de 01.08.90.

Port. 2027/19.07.90- Designar, ANA MARIA SANT'ANA DA SILVA, Médico, para responder pela Direção do Departamento de Epidemiologia, no período de 02 a 16.07.90, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 2144/31.07.90- Designar, MARIA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA, Enfermeira, para responder pela Direção da Divisão de Educação em Saúde/DAB, no período de 16. a 20.07.90, em substituição ao titular que se encontra participando do III Simpósio Inter-Americano de Educação em Saúde/RJ.

TORNAR SEM EFEITO:

Port. 2163/01.08.90- Tornar sem Efeito, a Portaria nº 1073/90 que transferiu CÂNDIDO DA LUZ FERREIRA, Odontólogo da UBS Tipo IV/São Domingos do Capim, para a UBS tipo IV/Marituba.

Port. 2111/26.07.90- Tornar sem Efeito, a Portaria nº 1446/90, que mandou servir CÉLIA MARIA GOMES DE ARAUJO, Agente de Saúde, no Centro de Referência, a Saúde do Trabalhador, com ônus para a SESPE e 40hs. de serviços, semanais.

TRANSFERIR:

Port. 2125/30.07.90 - Transferir, a partir de 04.08.90, FÁBIO LUIZ SANTOS WANDERLEY, Datilógrafo, do Departamento de Finanças para o Departamento de Administração de serviços, com 30hs. semanais.

Port. 2167/01.08.90 - Transferir, a partir de 10.07.90, NEILA CRISTINA AUGUSTO TOPPINO, Médico, do 1º Centro Regional de Saúde para a UBS Tipo II/Bengui, com 30hs. semanais.

Port. 2165/01.08.90 - Transferir, a pedido, a partir de 01.08.90, MÁRCIA CRISTINA FREITAS BORGES, Contador do 12º Centro Regional de Saúde para o Departamento de Finanças, com 40hs. semanais.

Port. 2126/01.08.90 - Transferir, a partir de 01.08.90, ANA LAURA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Odontólogo, da UBS Tipo IV/São Miguel do Guamã para a UBS Tipo IV/Marituba, com 40hs. semanais.

Port. 2112/26.07.90 - Transferir, a pedido, a partir de 01.07.90, CÉLIA MARIA GOMES DE ARAÚJO, Agente de Saúde do 1º Centro Regional de Saúde para a UBS Tipo II/Jadelandia, com 40hs. semanais.

Port. 2140/21.07.90 - Transferir, a partir de 01.08.90, CONCEIÇÃO SARATY GEMAQUE, Médico, da UBS Tipo IV/Marituba para a UBS Tipo II/Bengui, com 40hs. semanais.

Port. 2161/31.07.90 - Transferir, a partir de 01.08.90, MARIA DA GLÓRIA SANTIAGO MONTEIRO, Médico, do 1º Centro Regional de Saúde para a UBS Tipo II/Bengui, com 40hs. semanais.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02.08.90.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO, Diretora da Div. de Adm. de Pessoal.

ADMITIR:

Port. 2246/07.08.90 - Admitir, MARIANA DO NASCIMENTO BRASIL, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (Cozinheira), lotada na SESP, UBS Tipo IV/Anajás, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40hs. semanais.

Port. 2244/07.08.90 - Admitir, MARIZETH FREITAS FERNANDES, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (Lavadeira), lotada na SESP, UBS Tipo IV/Anajás, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40hs. semanais.

Port. 2245/07.08.90 - Admitir, JACKLINE SOARES ALVES, para a função atividade de Agente de Portaria (Servente), lotada na SESP, UBS Tipo IV/Anajás, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40hs. semanais.

Port. 2243/07.08.90 - DILMA DA SILVA SOARES, para a função atividade de Agente Administrativo, lotada na SESP, UBS Tipo IV/Anajás, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40hs. de serviços semanais.

LOTAR:

Port. 2229/06.08.90 - Lotar, a partir de 06.08.90, a servidora BENILDA CLAUDIA CORREA, Auxiliar de Informática, GEP-ANM.814.1, na UBS Tipo II/Santarém Novo, com 40hs. semanais.

Port. 2256/07.08.90 - Lotar, a partir de 07.08.90, a servidora ANA DO SOCORRO SANTOS DA PONTE SOUZA, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM.802.1, na Unidade de Reabilitação Psico-Social, com 40hs. semanais.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.08.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA, Diretora da DCCS.

ADMITIR:

Port. 2197/02.07.90- ADMITIR, MIGUEL GONÇALVES PANTOJA, para função atividade de Agente de Portaria lotada na UBS II/Bagre, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 2196/03.08.90- ADMITIR, PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, para a função atividade de Datilógrafo, lotado na UBS II/Bagre, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. semanais.

Port. 2198/02.08.90- ADMITIR, MARIA DE NAZARÉ BRITO DE SOUZA LIMA, para a função atividade de Auxiliar de Enfermagem, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. semanais.

Port. 2195/02.08.90- ADMITIR, ETI CARVALHO, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na UBS II/Bagre, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 2194/02.08.90- ADMITIR, ELIANETE DE JESUS FERIAS LOBATO, para a função atividade de Agente Administrativo lotada na UBS II/Bagre, na qualidade de

servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. semanais.

Port. 2193/02.08.90- ADMITIR, ELIANA DA ASSUNÇÃO CALVES LOBATO, para a função atividade de Auxiliar de Enfermagem, lotada na UBS II/Bagre, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. semanais.

Port. 2102/03.08.90- ADMITIR, BENEDITO GOMES DA COSTA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na UBS II/Bagre, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 2191/02.08.90- ADMITIR, ANTONIO SANCHES MALATO, para a função atividade de Motorista, lotado na UBS II/Bagre, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 2164/01.08.90- ADMITIR, MARILYN GÁBBAY DE SOUZA, para a função atividade de Engenheiro, lotado no Departamento de Meio Ambiente, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.90, com 40 hs. semanais.

Port. 2231/06.08.90. ADMITIR, MARIALVA DE ATÁIDE ARAÚJO, para função atividade de Datilógrafo, lotada na UBS II/Maguari, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 2226/06.08.90- ADMITIR, ISABEL MARIA DE BRITO PIMENTEL, para a função atividade de Auxiliar de Saúde lotada na UBS IV/Redenção, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 2138/31.07.90- ADMITIR, CARLOS ALBERTO DE SOUZA CAVALLEIRO, para a função atividade de Farmacêutico-Bioquímico, lotado na UBS II/Senador José Porfírio, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 2208/06.08.90- ADMITIR, IONE DO CARMO SAMPAIO DO NASCIMENTO, para a função atividade de Administrador, lotada na UBS IV/Mãe do Rio, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 2241/06.08.90- ADMITIR- MAGDA MARIA ADORNO DA COSTA, para a função atividade de Farmacêutico-Bioquímico, lotada na UBS IV/Conceição do Araguaia, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 2118/31.07.90- ADMITIR, RAIMUNDA DE NOVAES NUNES, para a função atividade de Datilógrafo, lotada na Unidade de Urgência e Emergência/Cidade Nova VI na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

Port. 2242/06.08.90- ADMITIR, JOSÉ HERON COSTA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas lotado na UBS IV/D. Elizeu, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389. 16.09.87, no período de 24. meses a contar de 02.07.90 com 40 hs. semanais.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGO E SALÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07.08.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA, Diretora da DCCS. PORTARIA Nº 951/06.08.90.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIO, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558/09.07.87.

R E S O L V E:

ERRATA, o nome do servidor na Portaria/ ADMITIR- 2131/31-07.90; Publicada no Diário Oficial 26.778/06.08.90.

ONDE LE-SE: JOSÉ DITOSO DE SOUZA

LEIA-SE: JOSÉ DITOSO DE MOURA

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGO E SALÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA, Diretora da DCCS, em 06.08.90.

Port. 3168/01.08.90- ADMITIR, MARIA JOSÉ REIS DE LIMA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotada no 13º Centro Regional de Saúde, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.07.90, com 40 hs. semanais.

LOTAR:

Port. 2139/31.07.90- LOTAR, a partir de 30.03.90, o servidor BIANOR LOPES BARROS, Marinheiro no 13º Centro Regional de Saúde/Cametã, com 40 hs. semanais.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.08.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA, Diretora da DCCS, em 06.08.90.

(Ext. nº 23259, Reg. nº 41764, Dia: 09/08/90)

QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A. - CGC Nº 04.860.720/0001-50 - EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS EM 18.04.90. DATA: HORA E LOCAL: 18.04.90, às 13:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226, Sala 1401, em Belém (PA)...

(Ext. nº 23263, Reg. nº 41768, Dia: 09/08/90)

QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A. - C.G.C. Nº 04.860.720/0001-50 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Aos 18 de abril de 1990, às 16:00 horas, os membros do Conselho de Administração da Quixadá - Fazenda Bovina do Pará S.A. reuniram-se em sua sede social em Belém (PA)...

(Ext. nº 23264, Reg. nº 41769, Dia: 09/08/90)

Extrato da Apostila nº 018/90. Partes: SETRAN/ENGEPLAN LIDA. Proc: 625/89. Objeto: Apostilar ao Contrato AJ-0147/89 o valor de Cr\$-5.094.743,76 constantes da Planilha de Custos - DC e sollicitação feita p/Corresp. DIOVS-018/89...

(Ext. nº 23265, Reg. nº 41770, Dia: 09/08/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

TRANSPRENCIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna

público que, por motivos Administrativo, fica transferida a abertura da Licitação nas Modalidades de Tomada de Preços nº 064/90 - CPL, do dia 13.08.90, para 14.08.90 às 10:30 horas; Tomada de Preços nº 065/90 - CPL, do dia 13.08.90, para o dia 14.08.90 às 11:00 horas; e Concorrência Pública nº 034/90 - CPL, do dia 13.08.90, para 14.08.90 às 11:30 horas. Belém-PA., 09 de agosto de 1990. A COMISSÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, por motivos Administrativo, fica cancelada a realização da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 024/90 - CPL, para conservação e revestimento primário da Rodovia PA 151, trecho: Mocajuba/Bailão. Belém-PA., 09 de agosto de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 23256, Reg. nº 41761, Dia 09/08/90)

FERRO LIGAS DO NORTE, S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1990. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1990 (mil noventa e noventa), às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães, nesta Capital, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da FERRO LIGAS DO NORTE, S.A., em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada cumulativamente de acordo com o parágrafo único do art. 131, da Lei 6.404/76, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas, no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência o acionista Joaquim Salles Leite Filho, que convidou para secretário o acionista Syla Franco. O Presidente declarou instalada a Assembleia esclarecendo, que em razão do comparecimento unânime dos acionistas, desnecessária a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, do art. 124, da Lei 6.404/76. O Sr. Presidente disse que iria submeter à apreciação da Assembleia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - a) Relatório da Administração, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.89; b) fixação da remuneração dos administradores; c) destinação da reserva resultante da correção monetária anual do capital social e do saldo do lucro líquido do exercício; d) proposta da Administração para: 1) aumento do capital social de Cr\$ 19.343.537,85 para Cr\$ 305.424.282,00, mediante a incorporação das seguintes reservas: a) Cr\$ 162.132.490,50 da correção monetária do capital realizado; b) Cr\$ 67.155.691,10 reserva de ações sobre ações; c) Cr\$ 56.792.562,55 de lucros acumulados, sem emissão de ações, elevando-se o valor nominal para Cr\$ 300,00, por lote de 1.000 ações; 2) alteração do art. 5º, do Estatuto Social, em decorrência do aumento de capital proposto. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Submetida à discussão e votação, verificou-se a aprovação: I) do Relatório da Administração, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.89, sendo certo que o Balanço Geral foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", em data de 23.04.90; II) da remuneração anual de Cr\$ 1.000, para cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; III) da capitalização da parcela de Cr\$ 162.132.490,50 da correção monetária do capital realizado, mediante elevação do valor nominal das ações; IV) do lucro líquido do exercício, destinado a Cr\$ 3.709.215,79 para o fundo de reserva legal (art. 34 "A") e Cr\$ 7.418.427,58 para o fundo de reserva especial (art. 34 "B") do Estatuto Social; V) do não pagamento de dividendo, consoante permissivo do art. 202, § 3º, da Lei 6.404/76, com a retenção de todo o lucro; ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - Aprovação da proposta para o aumento do capital social de Cr\$ 19.343.537,85 para Cr\$ 305.424.282,00, mediante incorporação das reservas acima especificadas, sem emissão de ações, elevando-se o valor nominal para Cr\$ 300,00, por lote de 1.000 ações. Conseqüentemente, o art. 5º, do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 305.424.282,00 (trezentos e cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros), dividido em 395.635.700 (trezentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e setecentas) ações ordinárias e 622.445.240 (seiscentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentas e quarenta e ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por lote de 1.000 ações nominativas, ou após integralizadas ao portador, convertíveis a critério das acionistas, por conta de quem concordar com a conversão". Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que achada conforme vai assinada pela totalidade dos acionistas, Joaquim Salles Leite, Joaquim Salles Leite Filho; Mário Botelho de Abreu Sampaio; Syla Franco; Tetramir - Transporte, Reflorestamento Ltda. - Joaquim Salles Leite Filho; Cia. Paulista de Ferro Ligas - Joaquim Salles Leite Filho, Syla Franco; Netherinvest Participações, Ltda. - Fernando Antonio Maya Pereira. Declara a presente e cópia fiel do original, SYLLA FRANCO - Secretário. Arquivada na JUCEPA sob o nº. 000943 em 06/08/90. Sec. Geral - Socorro Soares.

(Ext. nº 23260, Reg. nº 41765, Dia: 09/08/90)

SUENO DO SUL S/A - SUENOSUL - CGC/ME: 15.272.529/0001-31 EXTRATO DA AGOFE REALIZADA EM 06.08.90. Às 8:00 horas do dia 06.08.90, na sede social sito à 7ª Travessa do Núcleo Colonial Itacema, em Sto. Antônio do Tauá - Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas, convocados por Carta Convite em deliberação sobre os seguintes assuntos, sendo presidida por ISMAR BITTENCOURT BUENO e Secretariado por MAURÍCIO SOUZA PINTO: Em Sessão Ordinária: a) aprovação das contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.89; b) capitalização de reservas de correção monetária no valor de Cr\$ 1.296.139,00. Em Sessão Extraordinária: a) alteração do valor gráfico do Capital Autorizado para cruzeiro; b) elevação do Capital Autorizado de Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 14.000.000,00 e alteração dos Estatutos Sociais: Art. IV - O Capital Autorizado é de Cr\$ 14.000.000,00 dividido em 600.000 Ações Ordinárias, 6.500.000 Ações Preferenciais CL "A" e 6.900.000 Ações Preferenciais CL "B", todas nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. A Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade e a Assembleia encerrada após lavratura do texto integral desta Ata em livro próprio, e arquivada na JUCEPA sob o nº. 000953 de 07.08.90. Secretário Geral Socorro Soares.

(Ext. nº 23261, Reg. nº 41766, Dia: 09/08/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E

COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 0170 DE 11 DE JUNHO DE 1990 A Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Artigo 33, itens I e II da Resolução nº 007/86, do Conselho de Administração do IDESP, homologada pelo Decreto nº 3307, de 12 de maio de 1986, do Exmº Sr. Governador do Estado.

RESOLVE: Conceder, aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por tempo de Serviço nos percentuais e datas que fazem jus:

Table with 3 columns: NOME, PERCENTUAL, DATA. Lists names like Maria de Lourdes Carnevale, Roberto Silva da Costa, Ruth Solane Freitas Gibso, etc.

Registre-se, publique-se e cumpra-se MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0272 DE 11 DE AGOSTO DE 1990 A Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Artigo 33, itens I e II da Resolução nº 007/86, do Conselho de Administração do IDESP, homologada pelo Decreto nº 3307, de 12 de maio de 1986, do Exmº Sr. Governador do Estado.

RESOLVE: Conceder, aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por tempo de Serviço nos percentuais e datas que fazem jus:

Table with 3 columns: NOME, PERCENTUAL, DATA. Lists names like Aguilardo de Silva Rocha, Ana Maria das Graças Taverneiro Nobre, etc.

Table with 3 columns: Name, Percentage, Date. Lists names like Cristiniano Torres da Silva Filho, Mário Lisboa Fernandes Júnior, etc.

Registre-se, publique-se e cumpra-se MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

EXTRATO DE PORTARIA

OBJETIVO: Conceder adiantamento ao Servidor José Sampaio de Campos Ribeiro Neto, para fazer face as despesas emergenciais com seu deslocamento à Cidade de BRASÍLIA, a fim de participar da Reunião com o Consultor

da ABC do Ministério das Relações Exteriores. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03070212.070-3132 VALOR: CR\$ 9.000,00 (NOVE MIL CRUZEIROS) DATA: 02 de AGOSTO de 1990 PRAZO PARA APLICAÇÃO: 01 a 03.08.90 ASSINATURA: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício. (Ext. nº 23257, Reg. nº 41762, Dia 09/08/90)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 156 DE 08 DE AGOSTO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.83. RESOLVE: Conceder ao servidor ELIAS RIBEIRO DA SILVA - Auxiliar de Serviços Gerais, admião em 23.01.83, três (03) meses de Licença Especial no período de 01.08 a 30.10.90, referente ao quinquênio de 23.01.78 a 23.01.83. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se, e publique-se. PEDRO PINTO Diretor Presidente (G. Reg. nº 32963)

MINERAÇÃO SANTA LUCRÉCIA S.A.

CGC 04.788.972/0001-43

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30.04.90

Nesta data, às 11h, na sede social, em Vila Munguba, s/nº, nesta cidade, em Assembleia Geral Ordinária, sob a direção do Sr. Joaquim Dias, Diretor-Superintendente, e como Secretário, Edmundo Paes de Barros Mercer, os acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, após exame dos itens da ordem do dia, aprovou, por unanimidade, o seguinte: 1) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.89, publicados no Diário Oficial e no O Liberal de 21.02.90; 2) a destinação do lucro líquido do exercício, com distribuição de Cr\$ 2.751.360,10 de dividendo fixo aos detentores das ações preferenciais classe A, conforme disposição estatutária, dos quais Cr\$ 1.954.360,10, já foram pagos a título de dividendos antecipados, corrigidos monetariamente, restando a pagar Cr\$ 797.000,00 que, corrigido monetariamente até esta data, passa para Cr\$ 3.037.126,13; 3) a eleição de José Paulo de Oliveira Alves, brasileiro, casado, engenheiro, CI 1.881.763-IFP, CPF 028.347.587-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, para Diretor-Superintendente, e Jiro Maruo, brasileiro, casado, geólogo, CI 3.574.493-IFP, CPF 001.410.702-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, para Diretor, sendo fixada a sua remuneração anual, no montante global equivalente a 143.000 (cento e quarenta e três mil) BTNf, cuja distribuição competirá ao Diretor-superintendente; 4) a correção da expressão monetária do capital social, com a capitalização de Cr\$ 118.895.000,00 do montante total da reserva de Cr\$ 118.895.539,34, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 126.918.000,00 (cento e vinte e seis milhões, novecentos e dezoito mil cruzeiros), dividido em 107.000.000 (cento e sete milhões) de ações, sem valor nominal, sendo 70.000.000 ordinárias e 37.000.000 preferenciais da classe A, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista". Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Vila de Munguba, 30 de abril de 1990. (a) Joaquim Dias - Presidente, Edmundo Paes de Barros Mercer - Secretário, CAEMI MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., Edmundo Paes de Barros Mercer - P.p. LIBRA BANK P.L.C. Joaquim Dias. Confere com transcrição.

Edmundo Paes de Barros Mercer Secretário

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA. SEC. NAC. DE MINAS E METALURGIA. DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL. Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto nº 62.934 de 02/07/68, tendo em vista constante no processo nº DNP/804.922/71. Em, 27/07/90. Maria Silene de M. Macedo. Chefe da Seção de Empresa de Mineração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo. 7/AGOSTO/90 - 000951. Sec. Geral Socorro Soares. (Ext. nº 23258, Reg. nº 41763, Dia 09/08/90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA -

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta Cidade através das Comissões designadas as seguintes Licitações:

Table with 4 columns: EDITAL, TOMADA DE PREÇOS, OBJETO, ABERTURA. Lists items like AAL/ASU-TSU-187/90, AAL/ASU-TSU-188/90, etc.

ADIAMENTO

COMUNICAMOS AS FIRMAS INTERESSADAS O ADIAMENTO DAS SEGUINTE LICITAÇÕES: TP AAL/ASU-THC-157/90 do dia 10.08.90 para o dia 17.08.90.

OS REFERIDOS EDITAIS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, SALA 64, A PARTIR DO DIA 09.08.90 NO HORÁRIO COMERCIAL AO PREÇO ABAXO DESCRIMINADO COMO INDENIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE:
 Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) P/ AS TP'S 187/90 a 191/90.
 Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) P/ A TP 192/90.
 (Ext. nº 23250 - Reg. nº 41755 - Dia: 09.08.90)

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício Nº 091/90, de 29.06.90
 INTERESSADO: CEASA/Pa
 ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Nos termos da Lei 5.416, item 5 do art. 15, autorizo dispensa de licitação para imediata construção de um galpão na CEASA destinado a comercializar projetos hortigranjeiros.
 PUBLIQUE-SE.
 Em, 03.08.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 207/90, de 31.07.90
 INTERESSADO: Centro de Estudos Jurídicos do Pará - CEJUP
 ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

A Secretaria de Cultura para operacionalizar solicitando verba à SEFA, que já está instruída. Autorizo dispensa de licitação para impressão do livro de Mário Couto.
 PUBLIQUE-SE.
 Em, 08.08.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 218/90-GAB, de 07.08.90
 INTERESSADO: AÇÃO SOCIAL
 ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Nos termos da lei, autorizo dispensa de licitação para a Ação Social adquirir uma ambulância, cadernos e redes tendo em vista a antecipação da Feira dos Municípios para não coincidir com as eleições.

PUBLIQUE-SE.
 Em, 08.08.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 643/90, de 01.08.90
 INTERESSADO: SEDUC
 ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Autorizo dispensa de licitação para a participação do Pará nos JEB's de 90 em Brasília.
 PUBLIQUE-SE.
 Em, 09.08.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

PROCESSO Nº: 0492/90-GG
 INTERESSADO: Consultores Jurídicos lotados nas diversas Secretarias do Governo do Estado do Pará
 ASSUNTO: Melhoria Salarial

DESPACHO:

Aprovo o parecer supra. Baixe-se decreto atualizando os níveis de vencimento a partir de 1º de agosto.
 Em, 08.08.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

PROCESSO Nº: 0492/90-GG
 INTERESSADO: Consultores Jurídicos lotados nas diversas Secretarias do Governo do Estado do Pará.
 ASSUNTO: Melhoria Salarial

Senhor Governador:

Os Consultores Jurídicos lotados nas diversas Secretarias de Estado solicitam a V. Exª salários condignos com o MUNUS público que exercem, e, embora referindo à questão da isonomia, ao assegurarem que esse Executivo, ao fixar novos níveis remuneratórios para os Procuradores do Estado e para os Delegados de Polícia, o fez levando em conta o art. 37, XIII do CF, exatamente o preceito que veda equiparação salarial, permitem que se infira que não mais estão fixados na questão da isonomia, e desejam, o que é de todo legítimo, salários reajustados à altura do conteúdo ocupacional e da representatividade de seus cargos.

A SEAD, por despacho preliminar desta Casa Civil, instruiu o processo, informando as parcelas e os valores que constituem a remuneração das carreiras já regulamentadas do ponto de vista salarial - Procuradores e Delegados - bem assim com referência aos Consultores.

Analisemos cada situação:

1 - Delegados de Polícia - ao vencimento de CR\$84.219,13 são adicionadas as gratificações de risco de vida e de polícia judiciária. Como se vê, essas gratificações são peculiares à função policial, não podendo cogitar, pois, de sua extensão aos requerentes.

2 - Quanto aos Procuradores de Estado, há uma gratificação de representação judicial do Estado que, certamente por equívoco da SEAD, é nominada como gratificação de nível superior. É óbvio que esse adicional também não comporta extensão à categoria pleiteante.

3 - A situação atual dos Consultores revela o recebimento de vencimentos - muito inferiores aos das categorias antes analisadas - acrescido de uma gratificação de representação muito elevada, 200%, que, aliás, entendemos seja devida aos membros da magistratura e aos semelhantes - Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público.

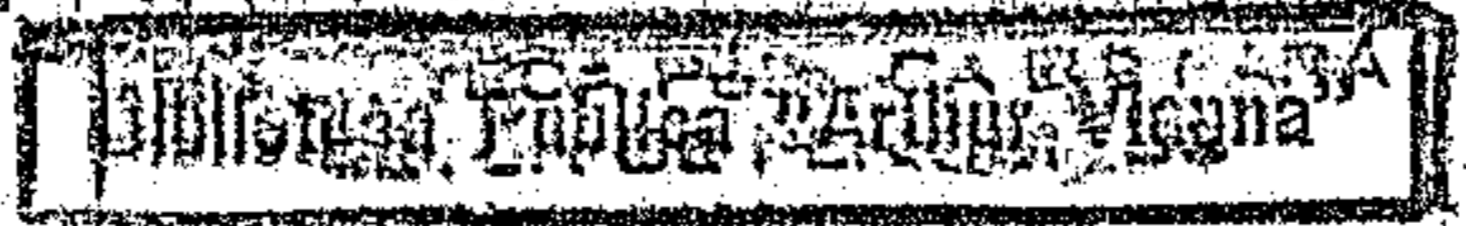
Essa gratificação, por segurança jurídica, poderá ser alterada, suprimida ou substituída por via de lei ordinária. No entanto, no momento, deve ser mantida, para através dela se compor a justa e digna remuneração pretendida pelos Consultores, que, aliás, V. Exª vem garantindo a todos os servidores do Estado, como princípio básico de uma política salarial séria e consequente.

Assim, a sugestão para os novos níveis de remuneração dos Consultores é a seguinte:

	CLASSE "A"	CLASSE "B"
Vencimento	50.000,00	60.000,00
Representação	100.000,00	120.000,00
	150.000,00	180.000,00

Belém (PA), 03 de agosto de 1990.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
 Chefe de Casa Civil



RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Belém, 07 de agosto de 1990

Interessado: Corpo de Bombeiros Militar
Assunto: Carta Convite nº 03/90
Objeto: Aquisição de Quatro Aparelhos de Ar Condicionado
Firma Vencedora: Racional
Valor Global: Cr\$ 190.000,00
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: SEVOP
Assunto: Tomada de Preços nº 24/90
Objeto: Construção de 01 Escola com 12 salas de Aula
Firma Vencedora: Engemas
Valor Global: Cr\$ 21.883.843,62
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: SEVOP
Assunto: Carta Convite nº 17/90
Objeto: Construção do Edifício Anexo ao Prédio do Tribunal de Contas do Estado
Firma Vencedora: Engeplan
Valor Global: Cr\$ 153.475.577,75
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: PRODEPA
Assunto: Carta Convite nº 081/90
Objeto: Aquisição de Formulários Contínuos
Firma Vencedora: SPP, VENO S.A.
Valor Global: Cr\$ 826.235,00
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: PRODEPA
Assunto: Carta Convite nº 025/90
Objeto: Aquisição de Fita Magnética de 1.200 Pés
Firma Vencedora: Compubel-Comp. Sist. Sup. Ltda
Valor Global: Cr\$ 39.200,00
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: PRODEPA
Assunto: Carta Convite nº 024/90
Objeto: Aquisição de Estabilizadores
Firma Vencedora: Coleres Informática Ltda
Valor Global: Cr\$ 350.000,00
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: PRODEPA
Assunto: Carta Convite nº 27/90
Objeto: Aquisição de Componentes Eletrônicos
Firmas Vencedoras: M. Peloto de Costa e Cia Ltda, Compubel Comp. Sist. Sup. Ltda, Pan Comércio Ltda e a Elettron Ltda
Valor Global: Cr\$ 881.922,00
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: PRODEPA
Assunto: Carta Convite nº 22/90
Objeto: Aquisição de Materiais Diversos
Firmas Vencedoras: Gonçalves Tintas, Cifema - Com. E Ind., a Pinho Const. Mafercom, Ar Frio da Amazônia S/A, Parfon Telecom Ltda., Eletrolux Mat. Elet. Ltda., Import. Oplima Ltda., Valle Mat. Eletr. Ltda., a Phillândia Ltda., Peplumintotécnica Ltda., a Elétrica Mat. Eléctricas.
Valor Global: Cr\$ 829.396,45
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: PRODEPA
Assunto: Carta Convite nº 019/90
Objeto: Aquisição de Componentes Eletrônicos
Firma Vencedora: Pam Comércio Ltda
Valor Global: Cr\$ 106.423,00
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: SEJU
Assunto: Carta Convite nº 045/90
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Firmas Vencedoras: Papelaria Silva Ltda., A. J. Souza Pamplona, Oliveira Móveis e Papeleria e O. C. Magalhães.
Valor Global: Cr\$ 381.544,00
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: HEMOPA
Assunto: Carta Convite nº 037/90
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Firmas Vencedoras: Pollicar Ltda., Moderna Ltda., Master Ltda., Marketing Ltda., Distrib. de Frios Ltda., Dial Com. Ltda., Ranah Ltda.
Valor Global: Cr\$ 84.315,00
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: HEMOPA
Assunto: Carta Convite nº 26/90
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Firmas Vencedoras: S. F. Ltda., Oliveira Móveis, Cabeça Ltda., Ranah Ltda., Karro S/A., Zeluso Ltda., Master Ltda., Open Rause Ltda., Marketing Ltda., F. Soares e Irmãos e Moderna Ltda.
Valor Global: Cr\$ 221.857,40
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: SEFA
Assunto: Tomada de Preços nº 010/90
Objeto: Aquisição de Material Permanente
Firmas Vencedoras: KCN - Karajás Cond. de Neg. Ltda., Paramóveis Com. Rep. Ltda., Belcopy Eq. de Escritório Ltda., Marcos Mercelino & Cia Ltda., Motogerar Ltda., Oliveira Móveis e Papeleria Ltda.
Valor Global: Cr\$ 4.736.127,24
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Assunto: Carta Convite nº 013/90
Objeto: Aquisição de Material Impresso
Firmas Vencedoras: Gráfica Bela Vista, Gráfica Santo Antônio, Grafisa, Gráfica Falângola Editora Ltda., Gráfica Sagrada Família, Postal Artes Gráficas, Gráfica Super Cores.
Valor Global: Cr\$ 958.393,00
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: SEDUC
Assunto: Tomada de Preços nº 007/90
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Firmas Vencedoras: O. C. Cruz, Karajás, Zeluso, Ferramaq e Painel.
Valor Global: Cr\$ 5.323.198,00
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: SUSIPE
Assunto: Carta Convite nº 048/90
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Firmas Vencedoras: Corrêa Gonçalves Ltda., Distribuidora de Frios Ltda., Mini Pesca e Marketing Com. Dist. Ltda.
Valor Global: Cr\$ 582.262,75
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: SUSIPE
Assunto: Carta Convite nº 047/90
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Firmas Vencedoras: Corrêa e Gonçalves Ltda., Marketing Com. Dist. Ltda.
Valor Global: Cr\$ 279.667,50
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: PRODEPA
Assunto: Carta Convite nº 26/90
Objeto: Aquisição de Dactiloscópios
Firmas Vencedoras: Cis. Gráfica e Editora Global - Gráfica, Gelgráficas Serviços Gráficos Ltda.
Valor Global: Cr\$ 344.225,00
Despacho Governamental: Homologo

Interessado: SEDUC
Assunto: Carta Convite nº 051/90
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Firmas Vencedoras: Moderna, Parize e Globo.
Valor Global: Cr\$ 546.222,00
Despacho Governamental: Homologo

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear EDYR DE PAIVA PROENÇA, para exercer o cargo de Vice-Presidente da Fundação Desportiva Parense - FDP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de agosto de 1990
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 26.780 de 08.08.90.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0218 DE 03 DE AGOSTO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor ANTONIO ERNANDES MARQUES DA COSTA, Secretário Executivo do Conselho de Entorpecentes, desta SEJU, no valor de Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzados), dentro da verba 3120 - Material de Consumo, e Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzados) na verba 3132 - Outros Serviços e Encargos para atender despesas de pronto pagamento com a posse da Presidente do CONEN - PA, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas após o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 03 de agosto de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0220 DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Dispensar o servidor LUIZ PAULO DE MIRANDA, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, da função gratificada do Chefe da Seção de Produção e Comercialização - FG-3, a partir da data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de agosto de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0221 DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Dispensar o servidor NERY MASSATO MASSAKI, do cargo de Auxiliar de Saúde, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado/Penitenciária "Fernando Guilhon", desta SEJU, a partir da data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de agosto de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0222 DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Dispensar o servidor MARIA DE LOURDES CATANHEDE BEZERRA, da função - Atividade de Agente Administrativo, lotada no Projeto Cidadania, desta SEJU, na qualidade de servidor temporário, a partir de 02.08.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de agosto de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0223 DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar o servidor WANDICK SANTOS DA CRUZ, Agente Administrativo, lotado no Projeto Documentos para Cidadania, à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado desta SEJU, para exercer a função gratificada do Chefe do Seção de Produção FG-3, a partir da data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de agosto de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0224 DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a funcionária VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, desta SEJU, para responder pela Diretoria do Departamento de Administração - DAS-4, durante o impedimento de sua titular IDALIA MAUÉS DA CUNHA COIMBRA, a partir de 06 de agosto de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de agosto de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0225 DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora ROSE MARY DE FÁTIMA MELO DE MORAIS, Agente Administrativo, desta SEJU, para responder pela Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DAS-3, durante o impedimento de sua titular VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, a partir de 08 de agosto de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de agosto de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0226 DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DE LIMA, Agente Administrativo, lotado no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, para responder pela Secretaria do Departamento de Administração - FG-2, durante o impedimento de sua titular ROSE MARY DE FÁTIMA MELO DE MORAIS, a partir de 05 de agosto de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 07 de agosto de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 051/90

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz de Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vieram ou dela noticiadas tiverem que no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 1990, às 13:30 horas, na sede desta Junta, na Travessa D, Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ISAIAS BATISTA DA COSTA, contra ANDRÉ TAVARES, nos autos do Processo nº 12/JCC 640/89, bens esses que são os seguintes:

DIREITO DE USO DOS MÓDULOS Nº 32/34 e 36, SITUADA NA ÁREA DA CEASA, PERTENCENTES À CEASA. Abrange apenas os direitos que o executado possui junto à CEASA, com todas as obrigações tomadas, permanecendo a CEASA com todos os poderes originais sobre os boxes, inclusive quanto aos RESCISÃO DE ALUGUEL dos mesmos.
Valor da Avaliação: Cr\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar estes bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D, Pedro I, nº 750 - 3a bloco - 2a andar.

DADO o passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove, eu, (Francisco de Paula Aquino), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente, E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrivi. ** **

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz de Trabalho, Presidente da 1ª JCC de Belém. (G.Reg.32.953)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 052/90

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz de Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. PAULO AGUIAR RIBEIRO MUNIZ, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 12/JCC-1092/90, em que o executante ISAIAS ALVES, para ciência do despacho expedido nos autos supracitados.

Homologo a desistência de Execução, com base no art. 267, VIII do CPC combinado com o art. 598 do mesmo diploma legal.

As custas ficam a cargo do executante, a quem concedo isenção.

Decreto, assim, a extinção da Execução.

Notifiquem-se as partes, sendo o executado por Edital, até porque, pelo que consta da declaração do Autor, não existe.

Em 30.07.90

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na Travessa D, Pedro I, nº 750 - 3a bloco - 2a andar.

DADO o passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a primeiro de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove, eu, (Francisco de Paula Aquino), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente, E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrivi. * * * * *

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz de Trabalho, Presidente da 1ª JCC de Belém. (G.Reg.32.960)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz de Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30 de agosto de 1990 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ROBERTO PINHEIRO, exequente, contra MA NUELITO CABELEIREIRO, executado nos autos do processo nº 3AJCJ-343/89, bem esse encontrado na Av. Sersedelo Corrêa nº 153 e que é o seguinte: 01 (UM) APARELHO DE TELEVISÃO MARCA "SANYO", COM 14 POLEGADAS; INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE CR\$-35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar o dito Bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento), de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Tercera Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 03 de agosto de 1990. Eu *[assinatura]* (EDSON NEMEDE DA COSTA), datilografai. E eu *[assinatura]* (FRANCISCO GOMES MACHADO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VISTO: *[assinatura]* JOSÉ WILSON MAJEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho no exercício da presidência da 5ª JUCJ-Belem. (G.Reg.32.993)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa MANDEL DE JESUS BARBOSA DE CASTRO, reclamante nos autos do Processo nº 5AJCJ-795/90, em que ANTONIO TRIS MAR PORTELA é o reclamado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi designado o dia 27 de agosto de 1990 às 14,15 horas para a audiência inaugural.

Nessa audiência deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e sete de julho de 1990. Eu, datilografai. E eu *[assinatura]* subscreevi.

O JUIZ: *[assinatura]* ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.Reg.32.994)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho substituta, na Presidência da SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAÇO SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa SERVISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada executada nos autos do Proc. nº 6AJCJ-1937/89, em que é reclamante-exequente MARIO BRITO DA LUZ, para pagar em 48:00 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CR\$-135.614,51 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE CRUZEIROS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), referente a Principal e Custas de Sentença, devida nos termos da r. Sentença proferida no dia 03.05.90, às 17:10 horas.

RESUMO:
Principal: CR\$-132.738,53
Custas de Sentença: CR\$- 2.875,98
Valor Total à Ser Depos. CR\$-135.614,51

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo acima mencionado, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3ª andar, 3ª bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do

Pará, aos VINTE E SEIS dias de julho de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]* (Maria Q. Campos) Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu *[assinatura]* (ANTONIO MATHIAS LOPES), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

[assinatura] MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho. (G.Reg.32.996)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

A Doutora Maria Joaquina Siqueira Rebelo, Juíza do Trabalho, na Presidência da SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAÇO SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa TRIMAR NORTE S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Proc. nº 6AJCJ-1.193/90-CPE, oriunda da MM. JUCJ de Castanhal-Pa., em que é reclamante-exequente ALVARO MARQUES DE ARAUJO E OUTRO, para pagar em 48:00(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CR\$-23.111,49= (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E ONZE CRUZEIROS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), referente a ao VALOR DEPRECADO.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens, quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3ª andar, 3ª bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]* (Maria Q. Campos) Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu *[assinatura]* (ANTONIO MATHIAS LOPES), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

[assinatura] MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho (G.Reg.32.997)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho, na Presidência da SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 06.09.90 (SEIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA), na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3ª Bl., 3ª andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 6AJCJ-699/90 CPE, oriunda da MM. JUCJ de Castanhal-Pa., entre partes: PEDRO DOS SANTOS PALHETA, exequente e M. L. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., executada, bem esse que se encontra no Depósito Público do E. TRT da 8ª. Região, na Trav. D. Pedro I nº 750, e que é o seguinte:

- HUM (01) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA AIRMAL SPRINGER, 14.000 BTUS. NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: CR\$-45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora, na Sede desta Junta, no endereço acima citado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]* (Maria Q. Campos) aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu *[assinatura]* (ANTONIO MATHIAS LOPES), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

[assinatura] MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho. (G.Reg.32.998)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificada KEUFFER - IND. E COM. LTDA. estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo 6ª JUCJ-680/89, entre part, digo, no qual é reclamante RAIMUNDO COELHO DA SILVA, para ciência de que foi prolatada sentença nos mencionados autos, cuja conclusão é a seguinte: "RESOLVE A 6ª JUCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, ACQLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE PARA EXCLUIR DA LIDE OS LITISCONSORTES PAULO BERNARDO SIROTEAU

KEUFFER, JOSÉ BENEDITO SIROTEAU KEUFFER e MARIA DE NAZARÉ SIROTEAU KEUFFER. NO MÉRITO, JULGAR A RECLAMATÓRIA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA KEUFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE RAIMUNDO COELHO DA SILVA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS E SUA INCIDÊNCIA NAS PARCELAS RESILITÓRIAS; ADICIONAIS NOTURNOS E SUA INCIDÊNCIA NAS PARCELAS RESCISÓRIAS; REPOUSOS REMUNERADOS COM INCIDÊNCIA NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada de CR\$6.221,21 sobre o valor arbitrado de CR\$300.000,00".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JUCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3ª andar, 3ª bloco. Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]* (Gloria S Toutonge) Assistente-Chefe do Setor de Proc. em Geral, datilografai e subscrevi.

[assinatura] MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho, no exerc. de Presidência da 6ª JUCJ de Belém (G.Reg.32.999)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de oito(08) dias).

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa COLUMBIA REPRESENTAÇÕES LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 6ª JUCJ-1173/87 em que foram partes CARLOS ALBERTO SANTANA DOS SANTOS, reclamante e COLUMBIA REPRESENTAÇÕES LTDA., reclamada, para ciência do despacho proferido nos autos acima referidos cuja conclusão é a seguinte:FACE AO EXPOSTO, DEVEM SER CONSIDERADOS SEM EFEITO OS ATOS PRATICADOS NO PRESENTE PROCESSO, A PARTIR DAS FLS. 108, OFICIANDO-SE A TELEPARÁ S/A, para que torne a ativar o TERMINAL TELEFÔNICO 222-2037. NOTIFIQUE-SE O AUTOR DA RESCISÓRIA, BEM COMO OS QUE FORAM PARTES E ARREMATANTE NESTES AUTOS, OFICIE-SE A PRESIDÊNCIA DO E. TRT INFORMANDO QUE EXISTE SALDO REMANESCENTE NESTES AUTOS PROVE NINETES DO VALOR PAGO NA ARREMATÇÃO E QUE SOBEJARAM DO CREDITO DO EXEQUENTE. APÓS ARQUIVE-SE. *****

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografai. E eu *[assinatura]* (João Brito), Diretor de Secretaria, datilografai. E eu *[assinatura]* (Matias L thias Lopes) / Diretor de Secretaria, subscrevi.

[assinatura] MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO JUÍZA DO TRABALHO. (G.Reg.32.891)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma A.C.N. NUNES DESMATAMENTO, estabelecida em lugar incerto e ignorado, para ciência de que foi ajuizada nesta Sexta JUCJ de Belém, reclamação trabalhista, no qual é reclamante Miguel Amaral de Aquino, o qual pleiteia da firma acima mencionada a baixa na CUPS, tendo sido designada o dia 02.10.90 às 14.15 horas. Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JUCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3ª andar, 3ª bloco. Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]* (Gloria Maria Toutonge) Assis tnte-Chefe do Setor de Proc. em Geral, datilografai e subscrevi.

A JUÍZA: *[assinatura]* MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho, no exerc. de Presidência da 6ª JUCJ de Belém (G.Reg.32.894)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada DURACI COSTA DE MELO - ATELIER E CONFECÇÕES CHALOM, residente em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo 6ª JUCJ-1434/89, em que é reclamante ANTONIA BATISTA DOS PRAZERES, para ciência de que ficou designado o dia 04.10.90 às 13:00 horas, para realização da audiência do processo supra mencionado.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JUCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3ª andar, 3ª bloco.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa. Eu, GLT (Glória S Toutonge) Assistente-Chefe do Setor de Proc. em Geral, datilografai e subscrevi. Antônia Maria Ayan A JUIZA:

MARIA JOAQUINA SERRA REBELO
Juíza do Trabalho, no exerc. da
Presidência da 6ª JCG de Belém
(G.Reg.32.995)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 101/90.

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADO JOSÉ SEVERO SOUZA FILHO, atualmente em lugar incorreto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7ªJCG-122/90, entre partes: CAETANO ALMEIDA TAVARES (exequente) e JOSÉ SEVERO SOUZA FILHO (executado), para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CR\$-178.467,86 (CENTO E SESENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEITE CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), referente a Principal e Custas de Sentença, devidas nos termos da r. Sentença de 07.03.90 as 13:15 horas.

R E S U M O:

PrincipalCR\$-174.822,84
Custas de SentençaCR\$- 3.645,02
TOTAL DEVIDOCR\$-178.467,86

Caso, não pague, nem garanta a execução, no prazo mencionado acima, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa. Eu, Antônia Maria Ayan (Antônia Maria Lima Ayan), Auxiliar em Atividades Judiciárias, lavrei o presente. E eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

Maria Luiza Nobre de Brito
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência
da 7ª JCG de Belém

(G.Reg.32.952)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS Nº 102/90.

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem notícias, de que no dia 10.09.90 (dez de setembro de mil novecentos e noventa) às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução no v.º 1.387/88, entre partes: GILBERTO AUGUSTO ROCHA DA MATIVIDADE (exequente) e ENGERRÁS-EMPRESA DE ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. (executada), bem esse a seguir discriminado e que se encontra instalado na Av. Serzedelo Correa, 725-apto. 201, e que é o seguinte:

- Um (01) terminal telefônico, com seus usos e direitos, prefixo e número 222.3049, avaliado em CR\$-46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL CRUZEIROS). Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do valor do bem. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Antônia Maria Ayan (Antônia Maria Lima Ayan), Aux. em Ativ. Jud., lavrei o presente. E eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

Maria Luiza Nobre de Brito
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência
da 7ª JCG de Belém
(G.Reg.32.950)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Presidente da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 29 de agosto de 1990, às 14:15 horas, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução no v.º vida por ALDERI DA COSTA MORAES E OUTRO, exequentes e M. L. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, executada, nos autos do Processo nº 8a.JCG-CPE-518/90, bem esse que encontra-se no depósito Público deste Tribunal, a seguir:

01(HUM) RELÓGIO DE PONTO PARA VIGIA,
MARCA DIMEP Nº 101.884, COM 8 CHAVES,
EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
AVALIADO EM CR\$-200.000,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I - 750 2º bloco 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias de julho de 1990. Eu, Oscar Vasconcelos de Miranda (OSCAR VASCONCELOS DE MIRANDA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Pedro Pereira de Sousa (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

A JUIZA:

Antonia Campos Serra
ANTONIA CAMPOS SERRA
JUIZA DO TRABALHO

(G.Reg.32.948)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Presidente da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 29 de agosto de 1990, às 14:30 horas, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I - 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução no v.º vida por ANA LUCIA SILVA NASCIMENTO, exequente a M. L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, executada, nos autos do Processo nº 8a.JCG-351/90, bem esse que encontra-se no depósito Público deste Tribunal, a seguir:

01(HUM) RELÓGIO DE PONTO PARA VIGIA,
MARCA DIMEP, NÚMERO 100.914, COM
08 CHAVES, EM PERFEITO ESTADO
DE CONSERVAÇÃO.
VALOR ATRIBUÍDO.....CR\$-200.000,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I - 750 2º bloco 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias de julho de 1990. Eu, Oscar Vasconcelos de Miranda (OSCAR VASCONCELOS DE MIRANDA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Pedro Pereira de Sousa (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

A JUIZA:

Antonia Campos Serra
ANTONIA CAMPOS SERRA
JUIZA DO TRABALHO

(G.Reg.32.900)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Presidente da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 29 de agosto de 1990, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução no v.º vida por HILSON SOUZA DE OLIVEIRA, exequente e M. L. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, executada nos autos do Processo nº 8a.JCG-1493/89, bem esse que encontra-se no depósito Público do E. TRT da Região, a seguir:

01(HUM) RELÓGIO DE PONTO PARA VIGIA,
MARCA DIMEP, SEM NÚMERO DE FABRICAÇÃO,
COM 8 CHAVES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
AVALIADO EMCR\$-200.000,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I - 750 2º bloco 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias de julho de 1990. Eu, Oscar Vasconcelos de Miranda (OSCAR VASCONCELOS DE MIRANDA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Pedro Pereira de Sousa (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

A JUIZA:

Antonia Campos Serra
ANTONIA CAMPOS SERRA
JUIZA DO TRABALHO

(G.Reg.32.947)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTES PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSOS Nºs 893389 e 902415
INTERESSADO: FILOMENO DE SOUZA REIS
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
ASSUNTO : RECURSO À DECISÃO DESTE TRIBUNAL, PROLATADA NAS CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA
- 02) PROCESSO Nº 900801-02
INTERESSADO: WALDIR ARAÚJO PEREIRA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA

- 03) PROCESSO Nº 901453-00
INTERESSADO: ADALTO COSTA DE OLIVEIRA
ORIGEM : SMER DE IRTUUA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

- 04) PROCESSO Nº 891646-00
INTERESSADO: GERMANO DA SILVEIRA RAMOS
ORIGEM : PMB/IPMB
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 1990,
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO
(G.Reg.33.001)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTES PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 900312-00
INTERESSADO: PAULO SERGIO RODRIGUES CAL
ORIGEM : PMB/COURB
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEDES

- 02) PROCESSO Nº 893964-00
INTERESSADO: ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 1990,
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO
(G.Reg.33.001)

JUSTIÇA FEDERAL

1a. Região - Estado do Pará

Ref.: Proc. nº 89.01435-8

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2a. Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juiz tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move, contra Benedito Santos dos Anjos e outros. E porque os réus BENEDITO SANTOS

TOS DOS ANJOS (brasileiro, natural de Mosqueiro, Belém/PA, vendedor ambulante, casado, nascido a 01/11/53, filho de Emiliana Santos dos Anjos, anteriormente residente na Rua Douglas Cohen - Passagem São Vicente nº 22 - Icoaracy - Belém/PA); JOÃO PANTOJA DA SILVA (brasileiro, natural de Ponta de Pedras/PA, pescador, solteiro, nascido a 19/07/25, filho de José Menezes da Silva e Raimunda Pantoja da Silva, anteriormente residente na Rua 8 de Maio Passagem São Luiz, 44 - Icoaracy, Belém/PA) e OSVALDINO DE SOUZA MAGALHÃES (brasileiro, natural de Belém/PA, carpinteiro, casado, nascido a 09/12/36, filho de João de Souza Magalhães e Maria Dalila A. Magalhães, residente na Rodovia Augusto Montenegro - Pass. São João nº 2, atrás do Conj. Panoxrama XXI, Belém/PA) estejam atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente EDITAL CITA-OS para se verem processar perante este Juízo denunciados que foram os dois primeiros como incurso no art. 342 e o último no art. 343, título do Código Penal, devendo comparecerem à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro 597, Umarizal, Belém/PA) no dia 19 de setembro próximo, às 8 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil ao primeiro dia do mês

de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Laurimar dos Santos Rodrigues, Técnico Judiciário, datilografei e conferi e eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
(G.Reg.32.968)

Ref.: Proc. nº 90.00376-8

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª. Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Vitoria de Carvalho Leão e outro. E porque o acusado RAIMUNDO DO CARMO NASCIMENTO CORTES (brasileiro, natural de Recife/PE, garçon, lanterneiro e pintor, casado, nascido a 16/6/56, filho de Izidoro do Carmo Nascimento Cortes e Maria Amélia Nascimento Cortes, anteriormente residente na Rua dos Mandurucos, 4452, entre Teófilo Condurá e Segunda de Queluz - Fundos) esteja atualmente em local incerto e não sabido pelo presente edital CITA-OS para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 171, e seu § 3º, do Código Penal, o/c arts. 14, II e 29 do mesmo Código e com o art. 222, IV, e, da Consolidação das Leis da Previdência Social, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária no dia 28/09/90, às 8 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Laurimar dos Santos Rodrigues, Técnico Judiciário, datilografei e conferi e eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
(G.Reg.32.971)

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Proc. 00.35793-6

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, às 10:00 horas do dia 30 de agosto de 1990, na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Uma máquina

de escrever Olivetti, Tipo TKNE-3, número de identificação 311744, cor cinza, em bom estado de uso e conservação, avaliada em 04.12.1989 por NCZ\$ - 5.000,00 (Cinco mil cruzados novos)", penhorado nos autos nº 00.35793-6 do Processo de Execução Fiscal movido pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA contra HORTENCIO FERNANDES COSTA. Não havendo licitante(s), fica desde já designado o dia 11 do mês de setembro do ano corrente, às 10:00 horas, para a venda a quem mais oferecer. Na forma da Lei, o presente será publicado uma vez no "Diário da Justiça", como expediente judicial gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.1980. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Murilo Seguin Dias, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Waldir Borges Corrêa, Diretor de Secretaria, conferi e assino.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE VENDA EM PRAÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

Proc. 00.35730-8
O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, às 10:00 horas do dia 30.08.1990, na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Um Terreno designado pelos números ... 463-C e 463-D, integrante do Jardim Uberaba, com frente para a 2ª Travessa, localidade do Tapanã, Município e Comarca desta Capital, medindo ao todo 20,00 m de frente por 90,00 m de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de Travessão dos fundos com o imóvel nº 464-A, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 2ª Ofício, desta Capital, no Livro nº 2-BG, às fls. 345; sob o nº R-OL-1345-Fls.345, em 11.12.1981, avaliado em 10.11.1989 por NCZ\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados novos)", penhorado nos autos nº 35730-8 do Processo de Execução Fiscal movido pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA contra JOÃO MARTINS NEGRÃO. Não havendo licitante(s), fica desde já designado o dia 11 do mês de setembro do ano corrente, às 10:00 horas, para a venda a quem mais oferecer. Na forma da Lei, o presente será publicado uma vez no "Diário da Justiça", como expediente judicial gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.1980. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Hélio M. S.B. de Oliveira, Técnico Judiciário, o datilografei e eu, Waldir Borges Corrêa, Diretor de Secretaria, conferi e assino.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
(G.Reg.32.971)

BOLETIM Nº 128/90

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Diretor do Foro em exercício.
Dr. Fernando N. Tocantins - Diretor Administrativo em exercício.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 20.07.90

- OFÍCIOS
NF: 015/90-GC
Do: Eduardo Manoel Lemos - Assessor do Vice-Presidente e Corregedor do T. R.F. da 1ª. Região.
Assunto: Encaminha cópia da Tabela de Custas, devidamente atualizada.
DESPACHO: 1ª Secretaria, Belém, 20.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.
NFs: 1695 e 1696/90-CART/SR/DFE/PA
De: Néstor Duarte - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha os autos de Inquéritos, pros. nºs 89.998-8 e 89.1457-9, em licitando concessão de novo prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 31.08.90, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 20.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros

ros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

PETIÇÕES

Petição do INPS
Adv.: Francisco Edmir Lopes Figueira
Assunto: Requer vista dos autos fora de Cartório, processo nº 33.202.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.07.90. (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Petição do INPS
Adv.: Francisco Edmir Lopes Figueira
Assunto: Vem juntar relação nominal e individual de cada autor, contendo o valor inicial de cada benefício e a sua evolução até 11/87.
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 20.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Petições da SUNAB

Adv.: Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes
Assuntos: 1- Apresenta impugnação aos embargos, proc. nº 90.797-6; 2- Indica leiloeiro Antonio Carlos Azevedo, no proc. nº 34080-4; 3- Especifica provas que pretende produzir, no proc. nº 35989-0; 4- Requer citação por precatória dos sócios da firma executada no proc. nº 21821-9; 5- Indica novo endereço das executadas nos procs. nºs 31.743-8, 31779-9 e 32881-4; 6- Requer suspensão dos procs. nºs 31572, 31773-0, 32423-0, 32571-8, 32765-4, 32.956-0, 33272-0, 34054-5 e 34086-3.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo Gilberto Murta Costa - Perito
Assunto: Vem apresentar valor de seus honorários em face dos trabalhos realizados no proc. nº 29.249.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Hamilton Cúrcio Cotelesse
Adv.: Leomar Nazila Maués Pereira
Assunto: Requer seja designado dia e hora para que o IAPAS recsa os aluguéis devidos, sob pena de depósito.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

Ref. Proc.: 30.722
De: Juízo Federal da 5ª. Vara do Distrito Federal.
Finalidade: Intimação do Conselho Regional de Nutricionistas.
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 20.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº: 34447-8
Autor: Justiça Pública
Proc.: Paulo Meira
Réu: Manoel Lima Magalhães
Adv.: em causa própria
DESPACHO: Designe a Secretaria dia e hora para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Belém, 20.07.90 (a) Aristides Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª.
Proc. nº: 90.847-6
Autor: Ministério Público
Proc.: Paulo Meira
Réu: Lucivaldo dos Santos Silva e Jociel de Aguedo Saraiva.
Adv.: Mary Lúcia Xavier Cohen e Manoel Garcia da Costa.
DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido na primeira certidão de fls. 115. Belém, 20.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal
Dr. HAMILTON DE SA LAMAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 20/07/90

- DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES:
Of. nº 015/90-GC-TRF-1ª Região (Circular)
DESPACHO: À Secretaria.
Of. nº 194/90-SCOR/CRJ (Ref.: Proc. nº 90.1321-6)
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 31/8/90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.
Of. nº 93/90 (Comarca de Capanema) - Ref.: Proc. nº 00.0006172-7 (AÇÃO DE NECESSÁRIO)
DESPACHO: N. A. Conclusos.
Petição da SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB (Ref.: Proc. nº 89.0001411-0)
Reqte.: Dra. Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes
DESPACHO: N. A. Conclusos.
Petição de ANTONIO GUESHEIRO GUIDARRES (Ref.: Proc. nº 23.043-0)
Reqte.: Maria de Belém Santos
DESPACHO: Junte-se aos autos.

Petição de MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Ref.: Proc. nº 00.0033415-4)
 Repte.: Dr. Gerardo de Miranda Meireles
 DESPACHO: N. A. Conclusos.

Petição de GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES (Ref.: Proc. nº 89.0000161-2) - em causa própria
 DESPACHO: N. A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Proc. nº 00.0020415-3 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
 Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
 Excdos.: ROGERIO NAZARE MORAES
 DESPACHO: Justifique o Exequente a circunstância de ad ministrativamente haver cobrado o valor, es tando o feito sub judice.

Proc. nº 00.0027039-3 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
 Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
 Excdos.: EDSON AZEVEDO PARENTE
 DESPACHO: Oficie-se.

Procs. Ns 20254-1, 20405-6, 23037-5 e 32227-0 (EXECUÇÕES FISCAIS)
 Expte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
 Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
 Excdos.: SIMÃO DE JESUS SILVA, FORTUNATO CASTILHO LEVY, CARLOS ZEFERINO DA SILVA DUMONT e LUIZ Q TÁVIO MARÇAL FERREIRA, respectivamente.
 DESPACHOS: Junte-se cópia do Ofício que foi hoje manda do expedir à Presidência do Conselho Regio nal de Corretores de Imóveis.

Proc. nº 00.0029962-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
 Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
 Excdos.: CÍCERO SOARES LOPES
 DESPACHO: Junte-se cópia do Ofício que foi mandado exp edir à Presidência do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Procs. ns 27033-4, 29399-7, 89.1287-8 e 89.1293-2 (EXECUÇÕES FISCAIS)
 Expte.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva
 Excdos.: FININVEST S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVE S TIMENTO, ROSA MARIA DA SILVA PAMELONA, RAL MUNDO DE SOUZA SANTIAGO e ARMANDO IVAL PINO GEMAGUE, respectivamente.
 DESPACHOS: Junte-se cópia do Ofício que foi mandado exp edir à Presidência do Conselho Regional de Economia nos autos do Processo nº 89.0000955-9, em 16/7/90.

Proc. nº 89.0001864-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
 Excdos.: ANTONIO MARIA DE ABREU
 DESPACHO: Cite-se no endereço indicado a fls.

Proc. nº 90.0002166-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Expte.: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Adv.: Dra. Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes
 Excdos.: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.
 DESPACHO: Corrija a Exequente o defeito da petição i nicial, indicando em cruzelero (moeda oficial do país) o valor da dívida em cobrança.

Proc. nº 00.0008066-7 (EXECUÇÃO DIVERSA)
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz
 Excdos.: GIUZEE TEÓFILO DE ALBUQUERQUE E OUTROS
 DESPACHO: Diga a Exequente.

Proc. nº 00.0008162-0 (EXECUÇÃO DIVERSA)
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Herberto Nunes
 Excdos.: SEBASTIÃO LIMA DA SILVA E OUTROS
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 00.0012944-5 (EXECUÇÃO DIVERSA)
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
 Excdos.: JOSÉ FELIX DOS SANTOS E OUTROS
 DESPACHO: Certifique-se se foram oferecidos Embargos.

Proc. nº 00.0013966-1 (EXECUÇÃO DIVERSA)
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
 Excdos.: NADON IRMÃO COMÉRCIO SA E OUTROS
 Adv.: Dr. Guilherme Salame
 DESPACHO: Atualize-se a conta.

Proc. nº 00.0105936-0 (EMBARGOS À ARREMAÇÃO)
 Embgte.: ALAUBERTO BARBOSA CARRILHO
 Adv.: Dra. Aúrea de Máxima Gomes da Silva
 Embgdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues

DESPACHO: I - No prazo de três dias, explique melhor a doutora Aúrea de Máxima Bechara Gomes (advoga da do Embargante) o contido na sua manifes tação de fls. 17, tendo em vista que o manda tário deve, se for o caso, substabelecer o mandato ad judicia a outro profissional, ou, na hipótese de renúncia, impõe-se-lhe a obri gação de notificar o mandante, nos termos do art. 45 do CPC e do § 6º do art. 70 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. II - Intime-se.

Proc. nº 00.0029696-1 (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO)
 Autora: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. José Augusto Torres Rotiguar
 Ré: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIQA LTDA.
 Adv.: Dr. Roberto Seixas Simões
 DESPACHO: I - Diga a R., no prazo de três dias, sobre o expendido pela A. a fls. 30-V/31. II - De morado em virtude do excesso de serviço a meu cargo.

Proc. nº 00.0033999-7 (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO)
 Autora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA FOS - EECT
 Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 Ré: GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria
 DESPACHO: I - Justifique a A. a circunstância de haver recebido diretamente da R. o valor em cobran ça, estando o feito sub judice. II - Demora do em virtude do excesso de serviço a meu cargo.

Proc. nº 89.0001766-7 (AÇÃO CAUTELAR)
 Repte.: ROBERTO TELXEIRA DE OLIVEIRA
 Adv.: Em causa própria.
 Reqda.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Paulo Meira
 DESPACHO: ... Ante todo o exposto, não recebo a apela ção interposta pela União Federal. Intime-se

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Proc. nº 00.0012865-1 (EXECUÇÃO DIVERSA)
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
 Excdos.: DIONÍSIO NEVES E OUTROS
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... EX POSITIS, Julgo extinto o processo, por superveniente falta de objeto. Custas pela Exequente. P. R. I.

Proc. nº 00.0013133-4 (EXECUÇÃO DIVERSA)
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Excdos.: RAIMUNDA KONATA MOURA E OUTROS
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... EX POSITIS, Julgo extinto o processo, por superveniente falta de objeto. Custas pela Exequente. P. R. I.

Proc. nº 00.0011482-0 (AÇÃO PENAL)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: JOÃO BATISTA SALES CORRÊS E OUTROS
 Adv.: Dr. Paulo Marinho D'Antona e outros
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Com fundamento no que dis põem o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. III, do Código Penal, c/c art. 61 do Có digo de Processo Penal, julgo extinta a puni bilidade pela prescrição. P. R. I.

Proc. nº 00.0034002-2 (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO)
 Autora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EECT
 Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 Réu: LUIZ FERREIRA DA SILVA
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. III, e seu § 1º, c/c art. 329, todo do Código de Processo Civil, julgo extinto o pre sente feito. Custas ex lege. P. R. I.

SENTENÇAS PROFERIDAS (Dr. Hamilton de Sá Dantas):

Proc. nº 00.0007811-5 (EXECUÇÃO DIVERSA)
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Herberto Nunes
 Excdos.: ALMIR SANTOS E OUTROS
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... EX POSITIS, com fulcro nos arts. 267, VIII, e 569, do Código de Proces so Civil, homologo a desistência de fls. 12, e, em consequência, julgo extinto o presente feito, arquivando-se estes autos. Custas pe la desistente. Intime-se.

Proc. nº 00.0013096-6 (EXECUÇÃO DIVERSA)
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
 Excdos.: RAIMUNDO PEDRO MARINIS PENICHE E OUTROS
 SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, com fundamento nos arts. 267, VII, e 569, do Código de Processo Civil, homologo a DESISTÊNCIA de fls. 15, e, em consequência, julgo extinto o presente feito, arquivando-se estes autos. Custas pe la desistente. Intime-se. X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 20:07:90

DESPACHOS EM OFÍCIOS
 Ns : CT. PJU - 576/90 - Ass. Jurídico ALBER TO SEGUIN DIAS.
 ASSUNTO: Presta informações nos autos do proc. Ns 89.1104-9.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Ns : CT. PJU - 578/90 - Ass. Jurid. ALBERTO SEGUIN DIAS.
 Assunto: Informa sobre penhora de telefones nos autos do processo nº 31.322.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Ns : 118/90-GAB/SR/DFP/PA - Bel. Fábio Caeta no.
 Assunto: Devolve documentação encaminhada atra vés do ofício nº 1953-J. Federal.
 DESPACHO: Face as informações acima. Arquite-se / em pasta adequada.

Ns. : 1687, 1691, 1685, 1686, 1684, 1682, 1683, 1689, 1688, 1690, 1672, 1673, 1674, 1680, 1681, 1681/90-CART/SR/DFP/PA - Bel. Fábio Gastano, Néder Duarte e João Fran cisco L. Borges.
 Assunto: Solicitam novo prazo para diligências / nos autos dos Inq. Pol. ns. 200/89, 117 /89, 173/89, 167/89, 199/89, 140/89, 016 /89, 065/89, 035/88, 163/89, 133/89, 136 /89, 086/89, 098/89, 075/89, respectiva mente.
 DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

DESPACHOS EM PETIÇÕES
 DK : D A T A P R E V
 Adv.: Dr. Antonio Damaceno Guimarães
 Assunto: Solicita guia em referência. Proc. 31.272
 DESPACHO: Pedido prejudicado. Arquite-se.
 DA : O E F / P A
 Assunto: Apresenta comprovante da Operação Contá bil nos autos do proc. nº 33.309.
 DESPACHO: J. Conclusos.

CLASSE 02000 - DESPACHO EM MANDADO DE SEGURANÇA
 Ns : 90.0001292-9
 IMPTE : JOÃO NASCIMENTO ROCHA
 Adv.: em causa própria
 IMPDO : DELEGADO REG. DO BANCO CENTRAL DO BRA SIL NO PARÁ.
 DESPACHO: Não se fazem presentes na impetração os pressupostos estabelecidos no art. 7º, II da Lei 1533/51, ensejadores da concessão da medida liminar. INDEFIRO, pois, a

liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade indi gitada coatora para que preste as informações no prazo legal.


SENTENÇAS PROFERIDAS - MANDADO DE SEGURANÇA
 CLASSE : 02000 - Ns 90.0000416
 IMPTE : CLAUDIO DAMIÃO COSA DA SILVA e OUTROS
 Adv.: Dr. Antonio Pereira
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO SERPRO
 SENTENÇA: Visto, etc. ... Ante o exposto, INDEFIRO a ordem de segurança buscada, cassando a liminar concedida, nos termos do dis posto na Súmula 195 do TFR. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime se.

Ns : 90.0000771-2
 IMPDO : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
 IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DA GO CAS DO PARÁ - CDP
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, INDEFIRO a ordem de segurança pleiteada, por ausência de violação a direito líquido e certo da impetrante por ato da auto ridade indigitada coatora. Custas pela autora. Publique-se. Registre-se. Inti me-se. (G.Reg.32.968)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 JUIZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL.
EDITAL DE CITAÇÃO DE GILBERTO MONTEIRO FI GUEIRAS, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores desta Comarca, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, o ex pediente do Cartório de Menores, os Autos Cíveis ' de TUTELA requerida por MARIA ERNESTINA CORDEIRO ' CONCEIÇÃO, em relação aos menores G.C.F; G.C.C.F.; L.S.C.F., tendo sido prolatado às fls. 19 o despa cho da Mma. Juíza adiante transcrito: " determino ' a citação do pai biológico dos menores, através de edital, pelo prazo de trinta (30) dias, por estar' em lugar incerto e não sabido, obedecidas as caute las legais e formalidades de estilo."Pelo que fica citado o Sr. GILBERTO MONTEIRO FIGUEIRAS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ofere cer resposta instruída com os documentos necessá rios, em virtude da perda do pátrio poder consti tuir pressuposto lógico da medida requerida. E pa ra que ninguém possa alegar ignorância, será o mes mo afixado em lugar de costume e publicado na for ma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Es tado do Pará, aos 02 dias do mês de agosto de 1990. Eu *Anacle Mª de Vilhena Martins*, escritv' interina, subscrevo. *****


 Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
 Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores desta Capital.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 JUIZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL.
EDITAL DE CITAÇÃO DE LÚCIA MARIA PINHEIRO NEVES, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores desta Co marca, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, exp ediente do Cartório de Menores, os Autos Cíveis de VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DO MENOR- MEDIDA CAUTELAR, requerida pela FBESP, em relação ao menor F.P.N. ; tendo sido prolatado às fls. 39 vº o despacho da Mma. Juíza adiante transcrito: " Não tendo sido en contrada a mãe da menor, pra ser citada pessoalm ente, conforme Carta Precatória, em anexo, estando em lugar incerto e não sabido, determino a sua ci-

tação através de edital, pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades legais. Pelo que fica citada a Sra. LÚCIA MARIA PINHEIRO NEVES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de agosto de 1990. Eu Dr. Maria Elvina Gemaque Taveira Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores desta Capital.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores desta Capital.

(G.Reg.32.965)

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM PROCESSO S/Nº

A DOUTORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, Meritíssima Juíza de Direito desta comarca de S. Domingos do Capim, Estado do Pará, Republica Federativa do Brasil, por nomeação legal etc

EDITAL DE CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze (15) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício nos termos de uma ação penal que a Justiça Pública desta comarca move contra: ALBERTO DE SOUZA ADÃO, brasileiro, paraense, casado, encanador, filho de Antonio Tavares Adão e Alice de Souza Adão, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo sob pena de revelia, a fim de comparecer neste Juízo, no Fórum local Desembargador Maurício

Gordovil Pinto, sito à Av. Dr. Leuro Sodré nº 272, no dia 22 de agosto do corrente ano, às 16:00 horas para ser interrogado no aludido processo, como incurso no Art. 121 § 2º incisos II e IV do Código Penal, ficando cientificado que logo após o interrogatório ou no tríduo legal oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não alegue ignorância mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Domingos do Capim, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e noventa (1.990). Eu, Dr. Maria Elvina Gemaque Taveira Juíza de Direito, Escrevente, o subscrevi.

Dra. Maria Elvina Gemaque Taveira Juíza de Direito

PROCESSO Nº 003/89

A DOUTORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de São Domingos do Capim, Estado do Pará, na forma da lei etc.

EDITAL DE CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública desta comarca move contra: ANTONIO VALDEMER ALMEIDA DA PAIXÃO, paraense, solteiro, alfabetizado, de 27 anos de idade, filho de Antonio Sinfrônio da Paixão e Maria dos Prazeres Almeida da Paixão, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local Desembargador Maurício Cordovil Pinto, sito à Av. Dr. Leuro Sodré nº 272, no dia 22 de agosto de 1.990, às 11, 15 horas, para ser interrogado no aludido processo ficando cientificado do que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Domingos do Capim, aos sete (07) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa (1.990). Eu, Dr. Maria Elvina Gemaque Taveira Juíza de Direito, Escrevente, o subscrevi.

Dra. Maria Elvina Gemaque Taveira Juíza de Direito

PROCESSO Nº 134/80

A DOUTORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, Meritíssima Juíza de Direito desta comarca de São Domingos do Capim, Estado do Pará, Republica Federativa do Brasil, por nomeação legal etc.

EDITAL DE CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública desta comarca move contra: ANTONIO DE PAI - VULGO "TROMBONE", de identidade ignorada, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, Desembargador Maurício Cordovil Pinto sito à Av. Dr. Leuro Sodré nº 272, no dia 29 de agosto do corrente ano, às 15:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, como incurso no Art. 121 § 2º item IV do Código Penal, ficando cientificado do que poderá logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Domingos do Capim, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e noventa (1.990). Eu, Dr. Maria Elvina Gemaque Taveira Juíza de Direito, o subscrevi.

Dra. Maria Elvina Gemaque Taveira Juíza de Direito (G.Reg.32.899)

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS de: ERINALDO SOCORRO NASCIMENTO DE ARAUJO, a requerimento de: ROSA DO SOCORRO UMBUZEIRO DE ARAUJO, na forma abaixo. O Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, Juiz de Direito da 1ª Vara, em exercício, respondendo pela 2ª Vara, da Comarca de Altamira-Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL de este e com prazo de trinta (30) dias CITE: ERINALDO SOCORRO NASCIMENTO DE ARAUJO, brasileiro, casado, motorista, residente em lugar incerto e não sabido, para responder a ação de DIVÓRCIO, requerida por: ROSA DO SOCORRO UMBUZEIRO DE ARAUJO, no prazo de quinze dias, contados a partir da data da audiência designada por este Juízo para o dia 11.09.90, às 11:00 hrs. Ficando desde logo advertido que o não comparecimento e a não contestação da ação, no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial. E para que não se alegue ignorância de futuro, vai este expedido em quatro vias de igual teor e forma, que serão publicadas na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Altamira-Pará, aos 02 de agosto de 1990. Eu, Dr. Jorge Luiz Lisboa Sanches Juiz de Direito da 1ª Vara, Escrevente Juramentada, datilografado e subscrevi.

JORGE LUIZ LISBOA SANCHES Juiz de Direito da 1ª Vara resp/ pela 2ª Vara. ALTAMIRA - PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS, de: MARCOS ANTONIO DE MATTOS, a Requerimento de: LIDELCINA SANTOS TRINDADE DE MATTOS, na forma abaixo. ODR. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, Juiz de Direito da 1ª Vara, em exercício, da Comarca de Altamira-Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste e com prazo de trinta (30) dias CITE: MARCOS ANTONIO DE MATTOS, brasileiro, casado, braçal, residente em lugar incerto e não sabido, para responder a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, proposto por LIDELCINA SANTOS TRINDADE DE MATTOS, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da audiência designada por este Juízo para o dia 20.09.90, às 11:00 horas. Ficando desde logo advertido que o não comparecimento e a não contestação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial. E para que não se alegue ignorância de futuro, foi expedido o presente em quatro (04) vias de igual teor e forma, que serão publicadas na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Altamira-Pará, aos 02 de agosto de 1990. Eu, Dr. Jorge Luiz Lisboa Sanches Juiz de Direito da 1ª Vara, Escrevente Juramentada, datilografado e subscrevi.

JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, Juiz de Direito da 1ª Vara Altamira-Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) dias de: ANTONIO RESPLANDES DOS SANTOS, a requerimento de: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DOS SANTOS, na forma abaixo. A Dra. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Altamira-Pará, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio de

deste e com prazo de trinta (30) dias CITE: ANTONIO RESPLANDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, para responder a AÇÃO DE DIVÓRCIO, requerida por: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DOS SANTOS, no prazo de 15 dias, a contar a partir da data da audiência designada para o dia 20.09.90, às 10 hrs. Ficando desde logo advertido de que o não comparecimento e a não contestação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela autora. E para que não se alegue ignorância de futuro, foi expedido o presente Edital em quatro vias, que serão publicadas na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Altamira-Pará, aos 1ª de agosto de 1.990. Eu, Dr. Odeite da Silva Carvalho Juíza de 2ª Vara, Escrevente Juramentada, datilografado e subscrevi.

ODETE DA SILVA CARVALHO Juíza de 2ª Vara. Altamira - Pará

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) dias, de: ZALDIER VALLINE, a requerimento de: TEREZA BANAK FAGUNDES, na forma abaixo A Dra. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Altamira-Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste e com prazo de trinta (30) dias CITE: ZALDIER VALLINE, brasileiro, lavrador, estado em lugar incerto e não sabido, para responder a AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, requerida por: TEREZA BANAK FAGUNDES, brasileira, separada judicialmente, residente neste Município, BR-230, Km 23 trecho Altamira/Itaituba, no prazo de 15 dias a contar a partir da data da audiência designada por este Juízo para o dia 25.09.90, às 10:00 horas. Ficando desde logo advertido que o não comparecimento e a não contestação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial. E para que não se alegue ignorância de futuro, foi expedido o presente Edital em quatro vias de teor e forma, que serão publicados e afixados no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade de Altamira-Pará, aos 1ª de agosto de 1990. Eu, Dr. Odeite da Silva Carvalho Juíza de Direito da 2ª Vara, Escrevente Juramentada do Cartório de 2ª Vara, datilografado e subscrevi.

ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 2ª Vara ALTAMIRA - PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, de: JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA a requerimento de: CIRLENE GONÇALVES SOUZA DA SILVA, na forma abaixo.

A Dra. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste e com prazo de trinta (30) dias CITE JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente em lugar incerto e não sabido, para responder a AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL NÃO CONSENSUAL, proposta por CIRLENE GONÇALVES SOUZA DA SILVA, no prazo de quinze (15) dias contados a partir da data da audiência designada por este Juízo para o dia 25 de setembro de 1990, às 11:00 horas. Ficando desde logo advertido que a não contestação dentro do prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela requerente. E para que não se alegue ignorância de futuro, foi expedido o presente edital em quatro vias de igual teor e forma, que serão publicados em lugar de costume, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Altamira aos 1ª de agosto de 1990. Eu, Dr. Odeite da Silva Carvalho Juíza de Direito da 2ª Vara ALTAMIRA - PARÁ, Escrevente Juramentada do Cart. 2ª Ofício, datilografado e subscrevi.

ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 2ª Vara ALTAMIRA - PARÁ

(G.Reg.32.964)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 14.08.90, para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL Aptcs: Antônio Calixto da Silva, Antônio Luiz Azevedo da Silva e Antônio Carlos Azevedo da Silva (Adv. Sebastião L. Moraes e outros) Apda: A Justiça Pública Relator: Wilson Marques da Silva Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (Pa) 08 de agosto de 1990.

Dr. Luis Cláudio Serra de Faria Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 14.08.90, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTAREM Agvte: Creuzinel Nazareno Xavier Cohen (Adv. Mary Xavier Cohen) Agvdo: Augusto César Pinto Serique (Adv. Joel A. Matos)

Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE ALTAMIRA
Agtvte: Antônio Marciano de Melo (Adv. Sônia Assad Porto)
Agvda: Domus Engenharia Ltda. (Adv. José Isaac Fima)

Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Paulo Sérgio da Silva Lima (Adv. Nazaré Abreu)
Apdo: Reginaldo Pinheiro da Cunha (Adv. Aluísio Augusto M. Meira)
Relator: Wilson Marques da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Izilda de Jesus (Adv. Neomício Lobo Nobre)
Apdo: Higinio Oliveira Queiróz (Adv. Orvácio de Moura Braga)
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Enel - Engenharia S/A (Adv. Luis Otávio Rodrigues)
Apdo: Antônio José Lamarão Corrêa (Adv. Orlando Fonetca)
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves, p/comp.
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 08 de agosto de 1990

Dr. *Luis Claudio Serra de Faria*
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G.Reg.33.000)

ACÓRDÃO Nº 17.481
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA DE SANTARÉM
AGRAVANTE: ANTONIO CARLOS PASTANA DE OLIVEIRA (ADV. MIGUEL BORGHEZAN)
AGRAVADO: GENOLÂNDIA SANTANA DE BRITO OLIVEIRA (ADV. ROSA MADALENA G. MONTE)
RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
ESCRIVÃO: OLINTHO TOSCANO

EMENTA: ALIMENTOS PROVISIONAIS BEM FIXADOS NO CURSO DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO. PRESENTES SEUS PRESSUPOSTOS DEVEM PREVALE CER.
AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, etc...
ACORDAM, em Segunda Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por voto unânime, adotado o relatório de fls. 72/73, conhecer do recurso, porém lhe negar provimento para confirmar a decisão agravada.

Turma Julgadora: Des. Aurélio Corrêa do Carmo (Presidente e Relator), Des. Humberto de Castro e Des. Clímenie Pontes.

Belém, 28 de junho de 1990
DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente e Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de Agosto de 1990.

Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.482
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDA: NAIRA CHAVES HAGÉ (ADV. JOSÉ ADILSON BARBOSA)
RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO-OMISSÃO DA AUTORIDADE POLICIAL DITA COATORA NA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO JUÍZO DA IMPETRAÇÃO - CONCESSÃO RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, Etc., ...

ACORDAM, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por voto unânime, conhecer do recurso porém lhe negar provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Des. Aurélio Corrêa do Carmo (Presidente e Relator), Des. Manoel de Christo Alves Filho e Des. Clímenie Pontes.

Belém, 28 de junho de 1990

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente e Relator.

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 03 de agosto de 1990.

Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.483
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO: CARLOS FERREIRA DA COSTA (ADV. ALVARO VILHENA)
RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA - SENDO FUNDADO O TEMOR DO PACIENTE EM SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE COMPROVADA A SUA IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CONFIRMA-SE O HABEAS CORPUS CONCEDIDO PARA PREVENIR A ILEGALIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc., ...

ACORDAM, em segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, conhecer do recurso, porém lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Des. Aurélio Corrêa do Carmo (Presidente e Relator), Des. Clímenie de Araújo Pontes e Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Belém, 28 de junho de 1990

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente e Relator.

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 03 de agosto de 1990.
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.484
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, em exercício
RECORRIDO: Carlos Alberto Pinheiro de Souza (Dr. Jair Albano Loureiro)
RELATOR: Des. Aurélio Corrêa do Carmo

EMENTA: Havendo ameaça de prisão ilegal e sendo o paciente identificado civilmente, confirma-se a decisão de primeira instância que concedeu Habeas Corpus em ambos os sentidos. Recurso improvido.

Vistos, etc., ...

ACORDAM, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, conhecer do recurso, porém lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Des. Aurélio Corrêa do Carmo (Presidente e Relator), Des. Manoel de Christo Alves Filho e Des. Clímenie Pontes.

Belém, 28 de Junho de 1990

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente e Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de Agosto de 1990.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.485
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR SILVA COELHO (ADV. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES)
RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO.
ESCRIVÃO: OLINTHO TOSCANO

EMENTA: HAVENDO AMEAÇA DE PRISÃO ILEGAL E SENDO O PACIENTE IDENTIFICADO CIVILMENTE, CONFIRMA-SE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS EM AMBOS OS SENTIDOS. RECURSO IMPROVIDO.
Vistos, etc., ...

ACORDAM, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, conhecer do recurso, porém lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Des. Aurélio Corrêa do Carmo (Presidente e Relator), Des. Clímenie de Araújo Pontes e Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Belém, 28 de junho de 1990
DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente e Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de agosto de 1990.

Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

Autos distribuídos na 14ª Sessão Ordinária da E.2ª Câmara Isolada, realizada em 07.06.90 e remetidos em 11.06.90.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Recte: Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingu

Recdo: Jares de Paiva Cruz (Adv. Elias Alves de Paiva)

Relatora: Des. Clímenie Pontes

Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Recte: Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Félix do Xingu

Recdo: Jones de Souza Brito (Adv. Isaias Alves Silva)

Relatora: Des. Clímenie Pontes

Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE MARABÁ

Recte: Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal de Marabá

Recdos: Ozarias Rodrigues dos Santos e outros (Adv. Hildenor Cruz Barros)

Relator: Des. Nelson Silvestre Amorim

Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício

Recdo: Carlos Antônio dos Passos Salgado (Adv. Hilário C. Monteiro Júnior)

Relator: Des. Christo Alves

Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Rectes: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Armando Negrão de Lemos (Adv. Joselisa Corte Kauffman)

Recdos: Os mesmos

Relator: Des. Christo Alves

Escrivão: Toscano

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: Lucídio Coelho de Oliveira Filho (Adv. Alvaro Augusto de P. Vilhena)

Recdo: Ministério Público

Relator: Des. Humberto de Castro

Escrivão: Toscano

RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO DE CASTANHAL

Recte: Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recdo: Clark Gusman, vulgo "Paulista" (Adv. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Nelson Amorim

Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício

Recda: Yone Leomar Souza dos Santos (Adv. Nilton Gurjão das Chagas)

Relator: Des. Humberto de Castro

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE TUCURUI

Apte: Conspel - Construtora Petrola Ltda. (Adv. Elias Pinto de Almeida)

Apdo: Olidir Olympio Pereira (Adv. Laêce Franklin da Costa e outro)

Relator: Des. Christo Alves

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Edgard Gonçalves da Silva (Adv. Wilson G. Farias)

Apdo: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Relatora: Des. Clímenie Pontes

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE TUCURUI

Apte: Conspel - Construtora Petrola Ltda. (Adv. Elias Pinto de Almeida)

Apdo: Dionísio Francisco de Melo (Adv. Laêce Franklin da Costa)

Relator: Des. Humberto de Castro

Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE PONTA DE PEDRAS

Recte: Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recdo: Edilberto Colares Damasceno

Relator: Des. Humberto de Castro

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Recte: Dr. Juiz de Direito da Comarca

Recdo: Joaquim Saraiva Menezes

Relatora: Des. Clímenie Pontes

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício

Recda: Marta Gomes da Silva (Adv. Hilário Carvalho Monteiro Júnior)

Relator: Des. Humberto de Castro

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE PONTA DE PEDRAS

Recte: Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exercício

Recdo: Paulo Sérgio Ferreira Amorim

Relator: Des. Nelson Amorim

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício

Recdo: José Maria Pinheiro de Oliveira (Adv. Roberto Caetano M. Parente)

Relator: Des. Christo Alves

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Rectes: Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal e José Martinho Moraes da Silva e outros (Adv. Raymundo Nonato Fidellis)

Recdos: Os mesmos

Relator: Des. Aurélio do Carmo

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO DA CAPITAL

Recte: Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recdo: João Malaquias Lopes da Cruz, vulgo "Dedé" (Adv. José Fernandes Chaves)

Relator: Des. Christo Alves

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO DE ALENQUER

Recte: Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recdo: Francisco Paulino de Freitas (Adv. José Rafael Neto)

Relatora: Des. Clímenie Pontes

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DE ALTAMIRA

Apte: Prefeito Municipal de Altamira (Adv. Gérson Antônio Fernandes)

Apdos: João Delfino Pereira e outros (Adv. Roland Raad Massoud)

Relator: Des. Nelson Amorim

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Apte: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Roberto K. de Araújo)
 Apdo: Doris Nunes da Fonseca (Adv. Patrício Rodrigues Lage)
 Relator: Des. Aurélio do Carmo
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa) 06 de agosto de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
 Subsecretário do T.J.E., em exercício

Autos distribuídos na 15ª Sessão Ordinária da E.3ª Câmara Isolada, realizada em 08.06.90 e remetidos em 15.06.90.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE BREVES
 Recte: Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Recdo: Benedito Barros da Fonseca (Adv. Anthero Eloy Ferreira de A. Lins)
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recte: Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
 Recdo: Gelson Wilson Maia Pereira (Adv. Raimundo Pinheiro Filho)
 Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
 Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recte: Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
 Recdo: Iracy Galdino da Silva Sena (Adv. Raymundo Nonato Fidellis)
 Relator: Des. Pedro Paulo Martins
 Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE CASTANHAL
 Recte: Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
 Recdo: Herculano Costa da Silva (Adv. Joazil Macha do S. de Castro)
 Relatora: Des. Nazareth Brabo
 Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE CASTANHAL
 Recte: Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca
 Recdo: Jackson de Jesus Pereira (Adv. Paulo César S. Gonzales)
 Relator: Des. Alberto Maia
 Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE CASTANHAL
 Recte: Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca
 Recdo: Edilson Monteiro Pereira (Adv. Joazil Serrão de Castro)
 Relator: Des. Pedro Paulo Martins
 Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recte: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recdo: Antônio Lima da Silva (Adv. Mário David Prado Sá)
 Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
 Escrivão: Toscano

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
 Recte: Antônio Sérgio Moreira Tavares (Adv. Luiz Renato Mindello)
 Recdo: Carlos Alberto do Amaral
 Relatora: Des. Nazareth Brabo
 Escrivão: Toscano

RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO DE CASTANHAL
 Recte: Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca
 Recdo: Valdeci Vieira Nunes (Adv. José Roberto Mello Pismel)
 Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
 Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE PORTEL
 Recte: Dr. Juiz de Direito da Comarca
 Recdo: Gerson Ferreira de Souza
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE BREVES
 Recte: Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Recdo: João da Silva Santos (Adv. José Pelegrini)
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recte: Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
 Recdo: Evandro da Silva Uchôa e outro (Adv. José Edilson Barbosa de Almeida)
 Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recte: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recdo: João Paulo Silva de Oliveira
 Relatora: Des. Nazareth Brabo
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recte: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recdo: Jandira Nazaré Lima (Adv. José Odalín Santos)
 Relator: Des. Alberto Maia
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recte: Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
 Recdo: José Adalberto Bessa de Brito (Adv. Francisco Gomes da Costa)
 Relator: Des. Pedro Paulo Martins
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recte: Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Recdo: Vanderlei Nascimento de Oliveira (Adv. Wilson Ronaldo Monteiro)
 Relator: Des. Alberto Maia
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE CACHOEIRA DO ARARI
 Recte: Manoel Argemiro dos Santos Calandrini (Adv. Roberto A. do Nascimento)
 Recda: A Justiça Pública
 Relator: Des. Alberto Maia
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
 Recte: José Luis de Oliveira Carvalho (Adv. José Raimundo Borges da Silva)

Recda: A Justiça Pública
 Relator: Des. Orlando Vieira
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa) 06 de agosto de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
 Subsecretário do T.J.E., em exercício

Autos distribuídos na 16ª Sessão Ordinária da E.1ª Câmara Isolada, realizada em 12.06.90 e remetidos em 15.06.90.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recte: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recdo: Luis Cláudio Teiles Caldeira
 Relatora: Des. Lydia Fernandes
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recte: Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Penal
 Recdo: José Maria Franco do Rosário (Adv. Pedro Washington da Silva e outro)
 Relatora: Des. Izabel Leão
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recte: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recdo: José Ronaldo Pires Teixeira (Adv. Jader Nilson da Luz Dias)
 Relator: Des. Carlos Gonçalves
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Apte: José Carvalho Coelho (Adv. Edvanilza P. Couto)
 Apda: Sarah Benarroch Benfenati (Adv. Pedro P. Filho)
 Relator: Des. Carlos Gonçalves
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Aptes: Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda. (Adv. José Humberto Lima) e Belauto Administradora Ltda. (Adv. Augusto Roberto K. de Araújo)
 Apdos: Os mesmos
 Relator: Des. Ricardo Borges
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE SÃO FÉLIX DO XINGU
 Recte: Dr. Juiz de Direito da Comarca
 Recda: Carmem Regina Barbosa Xavier (Adv. Isaias Alves Silva)
 Relator: Des. Wilson Marques da Silva
 Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recte: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recdo: José Fernando Santos do Nascimento (Adv. Alexandre de Alencar Pires Filho)
 Relator: Des. Ricardo Borges
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE TOMÉ-AÇÓ
 Apte: O Ministério Público
 Apdo: Nazareno Ramos dos Santos (Adv. Paulo Avelar)
 Relatora: Des. Lydia Fernandes
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
 Aptes: Antônio Calixto da Silva e outros (Adv. Sebastião L. Moraes e outros)
 Apda: A Justiça Pública
 Relator: Des. Wilson Marques da Silva
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Apte: Publicidade São Braz (Adv. Floracy Dantas)
 Apdo: Lar de Maria (Adv. Maria das Graças F. Martins)
 Relatora: Des. Lydia Fernandes
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE ALMEIRIM
 Apte: Raimundo Mário Costa Corrêa (Adv. Regina Marcia R. Lima)
 Apda: Companhia Florestal Monte Dourado (Adv. Luiz Carlos R. Viçegas e outro)
 Relator: Des. Wilson Marques da Silva
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Apte: I.P.C. - Indústria de Cartonagem Ltda. (Adv. Claudomiro L. de Miranda)
 Apdo: K.S.R. - Comércio e Indústria de Papel S/A. (Adv. Eliete de S. Lopes)
 Relatora: Des. Izabel Leão
 Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa) 06 de agosto de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
 Subsecretário do T.J.E., em exercício

Autos distribuídos na 17ª Sessão Ordinária da E.1ª Câmara Isolada, realizada em 19.06.90 e remetidos em 21.06.90.

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE BAIÃO
 Recte: Jofino da Silva Pompeu Filho, vulgo "Fino" (Adv. Alberto Campos)
 Recda: A Justiça Pública
 Relatora: Des. Izabel Leão
 Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM
 Agvte: Creuzinel Nazareno Xavier Cohen (Adv. Mary Lúcia X. Cohen)
 Agvdo: Augusto César Pinto Serique (Adv. Joel Matos)
 Relator: Des. Carlos Gonçalves
 Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM
 Agvte: A.F. Sousa Ltda. (Adv. Fernando da S. Gonçalves)
 Agvdo: Espólio de Antônio F. dos Santos (Adv. Raimundo Ceiras Freire)
 Relator: Des. Wilson Marques da Silva
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa) 06 de agosto de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
 Subsecretário do T.J.E., em exercício

Autos distribuídos na 15ª Sessão Ordinária da E.2ª Câmara Isolada, realizada em 21.06.90 e remetidos em 25.06.90.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE PONTA DE PEDRAS
 Recte: Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Recdo: Raimundo Nonato do Nascimento (Adv. Ruth Helena M. da Costa) Def. Pública
 Relator: Des. Aurélio do Carmo
 Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE MARAPANIM
 Recte: Dra. Juíza de Direito da Comarca, em exercício
 Recda: Odete Chaves Botelho da Silva (Adv. Sabáto Rossetti)
 Relator: Des. Aurélio do Carmo
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL ***
 Apte: José Maria Rodrigues Fonseca, em causa própria
 Apda: A Justiça Pública
 Relator: Des. Aurélio do Carmo
 Escrivão: Toscano
 *** Apensos: I, II, III, IV, V e VI

APELAÇÃO PENAL DE CAPANEMA
 Apte: Paulo José de Souza (Adv. João B. de Souza)
 Apda: A Justiça Pública
 Relator: Des. Christo Alves
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE BAIÃO
 Apte: A Justiça Pública
 Apdos: Raimundo Nonato das Graças Alves e outra (Adv. Hilário M. Júnior)
 Relatora: Des. Clímenie Pontes
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Apte: Albertino Santos (Adv. João Maroja e outros)

Apdo: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv. Carlos Eugênio S. dos Santos)
 Relator: Des. Christo Alves
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Apte: Geraldo Ernesto da Silva Júnior (Adv. Luiz Neto)
 Apdo: Reynaldo Vasconcelos Moreira (Adv. em causa própria)
 Relator: Des. Aurélio do Carmo
 Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Apte: Máximo Cativo do Lago (Adv. Augusto Costa e Silva)
 Apda: Maria Lúcia Correia Sales (Adv. Ernesto Y. Shimizu)
 Relatora: Des. Clímenie Pontes
 Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE PORTEL
 Recte: Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exercício
 Recdo: Lindonjonson de Souza Almeida (Adv. Raimundo M. Pinto) Def. Pública
 Relator: Des. Nelson Amorim
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE MARAPANIM
 Recte: Dra. Juíza de Direito da Comarca, em exercício
 Recdo: Sérgio Negrão Martins (Adv. Raimundo H. da Silva Souza)
 Relator: Des. Aurélio do Carmo
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
 Apte: Geovane Matias Vilhena Silva (Adv. Henrique Walter Dias)
 Apda: A Justiça Pública
 Relator: Des. Nelson Amorim
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
 Apte: Paulo Fernando Nery Lamazão (Adv. Sérgio Alberto do Couto)
 Apda: A Justiça Pública
 Relator: Des. Humberto de Castro
 Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DE VIGIA
Aptes: Raimundo Barbosa e outro (Adva. Sandra B. e Silva)
Apda: Zulmira Barbosa (Adv. Fábio M. Faro)
Relator: Des. Nelson Amorim
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Contrubras - Construtora e Comercial Brasileira Ltda. (Adv. Armindo Bentes)
Apdo: Posto Brasil Pneus e Peças Ltda. (Adv. Hilário C. Monteiro Júnior)
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 06 de agosto de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E. em exercício

Autos distribuídos na 16ª Sessão Ordinária da E.3ª Câmara Isolada, realizada em 22.06.90 e remetidos em 27.06.90.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Francisco da Conceição Silva, vulgo "Chicória" (Adv. Américo Leal)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desa. Maria Lúcia dos Santos
Escrivão: Toscano

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE BRAGANÇA
Sencte: Dra. Juíza de Direito da Comarca (1ª Vara)
Sencto: Esmaelino Braga do Nascimento e outros (Adv. Antônio de Medeiros)
Relator: Des. Alberto Maia
Escrivão: Toscano

REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL DE MUANA
Sencte: Dr. Juiz de Direito da Comarca
Apte: José Benedito P. Pacheco (Adv. Sebastião César Leão Colares)
Sencto/Apdo: Elcy Gayoso Costa (Adv. Guilherme Salame)
Relatora: Desa. Maria Lúcia dos Santos
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Bradesco Seguros S/A e outros (Adv. Orlando Fonseca)
Apda: Lucidivalva Moraes da Silva (Adv. Leonam Cruz)
Relator: Des. Alberto Maia
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Raimundo Mário Costa Corrêa (Adv. José M. Silva)
Apdo: Oswaldo Pojucan Tavares Júnior (Adva. Alida Van Den Berg)
Relatora: Desa. Nazareth Brabo
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Maria de Nazaré Barbosa (Adv. Arlindo C. Neto)
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Sílvia Mattos)
Relator: Des. Pedro Paulo Martins
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Maynard Jones de Paiva (Adv. Humberto Mendonça)
Apdo: Pedor Lima Alves (Adv. Raimundo A.R. Brito)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE IGARAPÉ-MIRÍ
Apte: Ednaldo Pantoja Gonçalves (Adv. Álvaro Augusto Vilhena)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Alberto Maia
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DE PARAGOMINAS
Apte: Paulo Advir Ogg (Adv. Gercino P. da Silva)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Orlando Vieira
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE CACHOEIRA DO ARARI
Recte: Hermínio Gemaque dos Santos (Adv. Biato Máximo Loureiro)

17ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 02 de agosto de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Manoel de Cristo Alves Filho, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Ossiam Corrêa de Almeida e Humberto de Castro. Ausência justificada: Desa. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Mário Ney Figueira e Italo Tancredi (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

PARTE ADMINISTRATIVA

O Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo fez o registro do retorno do período de férias do Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

JULGAMENTO

01- Apelação Penal da Capital
Apte: José Ronaldo Martins Lima (Adv. Rubens Mota)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

01- Apelação Cível da Capital
Apte: Playboy Ltda. (Adv. Fernando Gonçalves)
Apda: Aliete Maria Franco Morgado (Adva. Ambrosina Maia Sampaio)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Adiado.

Recda: Decisão do Juiz de Direito da Comarca
Relator: Des. Pedro Paulo Martins
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE BREVES
Sencte: Dra. Juíza de Direito da Comarca
Sencto: Hermógenes Furtado dos Santos e outros (Adv. Aluisio A. Lins)
Relator: Des. Pedro Paulo Martins
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Fama - Fábrica de Móveis da Amazônia Ltda. e outros (Adv. Ademir Kato)
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Sílvia Mattos)
Relatora: Desa. Nazareth Brabo
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Luiz Fernando Soares Pereira e outro (Adv. Fernando Moreira e Sérgio Feitosa)
Apdos: Os mesmos
Relator: Des. Calistrato Mattos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: J.B. Alencar Souza e outros (Adv. Milton Chagas)
Apdo: Luciano Dias Maia (Adv. Paulo Roberto Freitas de Oliveira)
Relatora: Desa. Maria Lúcia dos Santos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Casa Marabá Ltda. (Adv. Antônio V. Pantoja)
Apdo: Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S/A (Adv. Sábato Rossetti)
Relator: Des. Pedro Paulo Martins
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 06 de agosto de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E. em exercício

Autos distribuídos na 18ª Sessão Ordinária da E.1ª Câmara Isolada, realizada em 26.06.90 e remetidos em 27.06.90.

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL
Sencte: Dra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível
Sencto: Prefeitura Municipal de Curuçá (Adv. José Acreano Brasil)
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
Apte/Embgo: José Francisco Feitosa de Alencar (Adv. Domingos Emmi)
Apda: Câmara Municipal de Belém (Adv. Pedro Paulo Campos)
Embgo: O Ven. Acórdão nº 16. 634
Relatora: Desa. Izabel Leão
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE TOMÉ-AÇU
Apte: Banco do Brasil S/A (Adv. Roberto S. Araújo)
Apdo: Gentilio Capelli (Adv. Manoel L. Magalhães)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE BRAGANÇA
Apte: José Ribamar da Silva (Adv. Waldemir Teixeira)
Apdo: Stênio Manoel Gomes da Costa (Adv. Otávio dos S. Albuquerque)
Relator: Des. Ricardo Borges
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE PARAGOMINAS
Agvte: Antônio Marciano de Melo (Adva. Sônia Assad Porto)
Agvdo: Domus Engenharia Ltda. (Adv. José Isaac Fima)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Augusto Klautau de Araújo)
Apda: Maria José Arguelles Motta (Adv. João Alberto Paiva)
Relatora: Desa. Izabel Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Luiz Neto)
Apda: Maria Lúcia Cruz da Silva (Adv. Egidio Salled)
Relator: Des. Ricardo Borges
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Fitacon Indústria Comércio de Fitas Ltda. (Adva. Ivaneide dos Santos Trindade)
Apdo: Distribuidora Recol de Jôias Ltda. (Adva. Maria de Jesus Ferreira)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 07 de agosto de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E. em exercício

Autos distribuídos na 16ª Sessão Ordinária da E.2ª Câmara Isolada, realizada em 28.06.90 e remetidos em 04.07.90, aos Senhores Escrivães.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Pretor do Termo Judiciário de Bujaru
Recdo: Carlos Alberto Santiago
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Josias de Carvalho Chaves (Adv. Américo Leal)
Relator: Des. Christo Alves
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE PARAGOMINAS
Apte: J.R. Souza - Materiais de Construção Ltda. (Adv. Wilson Velasco)
Apdo: Banco Econômico S/A (Adv. Adnan Demachki)
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE PARAGOMINAS
Apte: Milton Fernandes (Adv. Joel S. das Chagas)
Apdo: Super Lar Comercial Ltda. (Adv. Joel P. dos Santos)
Relator: Des. Nelson Amorim
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Pretor do Termo Judiciário de Bujaru
Recdo: Edivaldo Araújo de Souza
Relatora: Desa. Clímenie Pontes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DE TOMÉ-AÇU
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Manoel de Gusmão Prudente (Adv. Paulo Avelar)
Relator: Des. Nelson Amorim
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Sencte: Dra. Juíza de Direito da Comarca
Sencto: Jones Alves Moy (Adv. Sebastião César Colares)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Antônio Carlos Pereira Pinto (Adv. José Furtado Brito)
Apdo: Carlos Alberto de Aragão Vinagre (Adv. Jacy Monteiro Colares)
Relator: Des. Christo Alves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Embraccon - Empresa Brasileira de Construção Ltda. (Adv. Sant'Ana Pereira)
Apdo: Banpará S/A Crédito Imobiliário (Adva. Maria de Fátima P. de Oliveira)
Relatora: Desa. Clímenie Pontes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 07 de agosto de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E. em exercício

(G.Reg.32.975)

- 02- Idem, Idem, Idem
Apte: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP (Adv. Paulo Carneiro)
Apda: Dolores Raimunda Carvalho Couto (Adva. Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues)
Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão: Adiado.
- 03- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Denis César de Oliveira Bastos (Adv. Haylton Reis)
Agvdo: Antônio Bento Garcia de Freitas
Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 07 de agosto de 1990.

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E. em exercício (G.Reg.32.975)



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0241

ANO XCIX-100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.781

BELEM-QUINTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 1990

RESENHAS DA

JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 1º.08.1990.

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Ofícios, Ausentes e Interditos.
Juíza: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Escrivã: Stael Santiago

x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 4997/88 - INVENTÁRIO

A: Isolda Siqueira Ferreira e outros.
R: Abrahão Gomes Ferreira
Adv.: Dr. Gerson Matos
Sentença: R.H. Vistos, etc... Homologo, por sentença a renúncia manifestada às fls. 62, quanto aos bens deixados por falecimento de Abrahão Gomes Ferreira, em favor da viúva meeira Sra. Isolda Siqueira Ferreira, mãe legítima dos declarantes. Faça-se os oficiais devidos aos órgãos competentes. P.I.R. Belém, 29.06.90.

Proc. nº 6530/90 - INVENTÁRIO NEGATIVO

A: Odília Maria Moreira Henriques
R: João Nelson dos Prazeres Henriques
Adv.: Dr. Icarai Dantas
Despacho: R.H.A. Ouça-se o Ministério Público. Em: 29.06.90.

Proc. nº 5050/88-RESTAURAÇÃO DE ORD.DE INDENIZAÇÃO

A: Antonio Ilídio Santos Gomide
R: Walter Pimentel Gonçalves
Adv.: Drs. Paulo Lamarão e Alberto Campos
Despacho: R.H. Acolho a suspeição da Dra. Escrivã. Pelos mesmos motivos, juro suspeição no presente feito. Em: 29.06.90.

Proc. nº 454/85 - RESSARCIMENTO DE DANO

A: Itaú Seguradora S/A
R: Suomi Line
Adv.: Drs. Paulo Chermont e Ferdinando Domingues
Despacho: R.H. Em virtude de já haver declarado-me' suspeita, encaminhe-se à nova distribuição. Em: 29.06.90.

Proc. nº 5921/89- ORDINARIA DE NULIDADE DE PROCURAÇÃO

A: Amélia de Souza Cavalcante
R: Maria Célia Teixeira e outros
Adv.: Drs. Vera Lúcia Marques e Haroldo Guilherme Silva
Despacho: R.H. Diga o autor sobre a contestação de fls. Em 29.06.90.

Proc. nº 6334/90 - DESPEJO

A: Espólio de Antonio Joaquim Lopes de Souza
R: Emerson da Costa Coelho
Adv.: Drs. Ophir Cavalcante Jr. e Demócrito Noronha
Despacho: R.H. Defiro as provas requeridas às fls. 34v. e 35, designando o dia 02 de outubro, às 10 hs. para a audiência. Expeça-se o competente mandado. Em: 29.06.90.

Proc. nº 4810/87-SUMARISSIMA DE INDENIZAÇÃO DANOS

A: CONVAP- Engenharia e Construções S/A
R: KADOSAKI e SARRAF LTDA
Adv.: Drs. Deusdedit Brasil e Laudomício Ferreira
Despacho: R.H. Remarco a audiência para o dia 30 de agosto, às 10 hs. INTIME-SE. Em: 29.06.90.

Processos despachados pela MM.Dra. Maria de Nazaré Souza Silva.

Proc. nº 5638/89 - INVENTÁRIO

A: José Pereira da Silva
R: Maria de Fátima Ferreira da Silva
Adv.: Tânia do Socorro B. de Souza
Despacho: INTIME-SE o inventariante a cumprir o que requereu a Fazenda Estadual às fls retro. BELEM, 13.07.90.

Proc. nº 6036/89 - DEPOSITO

A: Madeireira Maria Izabel Ltda.-MARIBEL

R: São Bernardo Industrial S/A

Adv.: Drs. Nelson Rubens Roffé Borges e Dr. Gilberto Pereira Guimarães.
Despacho: Diga a parte contraria para se manifestar a respeito dos documentos, fls.60 a 70, no prazo de 5 dias.(art. 353 do C.P. Civil).
Belém, 18.07.90.a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 6024/89 - INVENTARIO

A: Carimi Tuma Haber
R: Tomer Reskala Haocer
Adv.: José Maria Tuma Haber
Despacho: Cite-se os interessados, inclusive a Fazenda Pública.
Belém, 16.07.90.a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 6228/89 - INVENTARIO

A: Sebastião Piani Godinho
R: Izabel da Costa Piane
Adv.: Dr. Sebastião P. Godinho
Despacho: Preste o inventariante as últimas declarações, podendo emendar, aditar ou completar as primeiras nos termos do artigo 1011 do Cód. de Proc. Civil.
Belém, 18.07.90.a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 5400/88 - INVENTARIO

A: Astrolábio de Castro Barros
R: Conceição de Jesus Barros
Adv.: Drs. Luiz Neto e Edvan Capucho Coutinho
Despacho: Cumpra-se o requerido pelo Ministério Público.

Fale os herdeiros Mauro Vinícios e Marcio Murilo sobre os documentos de fls. 41 a 53 no termo e prazo do artigo 358 do código de Proc. Civil.
Belém, 18.07.90.a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 6497/90- ARROLAMENTO DE BENS

A: Tracy da Silva Gallo
R: Adalmar da Costa Gallo
Adv.: Dr. João Guilherme da Costa
Despacho: Preste o inventariante as primeiras declarações em cumprimento ao despacho anterior.
Belém, 18.07.90.a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 6235/89 - FALÊNCIA

A: DPC- Distribuidora Paraense de Caramelos Ltda.
R: Icoraciense Abastecedor de Alimentos Ltda.
Adv.: Drs. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e José Lobato Maia.
Despacho: Como requer o Ministério Público às fls. 39.
Belém, 18.07.90.a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 4421/87 - FALÊNCIA

A: Sandoz S/A
R: Marajó Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ADV. Dra. Therezinha de Jesus Costa Winkler e Dr. Jaci Monteiro Colares e Dr. José Ronaldo Vieira.
Despacho: R.H. Acorda-se a citação do devedor pelo saldo devido, de acordo com a manifestação do M. Público.
Belém, 18.07.90.a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 6540/90 - ARROLAMENTO

A: Oneide de Gomes Bastos
R: Mario Guilherme Oliveira Bastos
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
Despacho: Nomeio inventariante a Sr. Oneide Gomes Bastos que deverá prestar compromisso e primeiras declarações no prazo legal.
Belém, 17.07.90.a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 6532/90 - TUTELA

A: Rosalinda Cardoso de Almeida e Silva
R: Sandra Mara dos Santos
Adv.: Dra. Rosália de Almeida e Silva
Despacho: Ao Ministério Público.
Belém, 17.07.90.a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 6147/89 - ARROLAMENTO DE BENS

A: Antonio Ferreira da Costa Filho
R: Apolinário Gonçalves dos Reis

Adv.: Dr. Luiziano de Paula Cavalléro

Despacho: Cumpra-se o requerido pelo Ministério Público. INTIME-SE. Belém, 03.07.90. a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 5980/89 - ARROLAMENTO

A: Inez Rebelo Teixeira
R: Elizabeth Rebelo Teixeira
Adv. Dr. Ivan da S. Coutinho
Sentença: Vistos etc..., Homologo o presente feito para que produza os seus jurídicos efeitos. P.R.T. Belém, 18.07.90. a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 6543/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Walter Claudio Alves de Menezes
R: Abel Martins Cordeiro
Adv. Dra. Márcia do Socorro Monteiro Corrêa
Despacho: Designo o dia 31 de agosto às 10:00 hs. para que o réu venha ou mande em cartório receber a quantia consignada, sob pena de ser efetuado o respectivo depósito. CITE-SE. Belém, 17.07.90. a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 6531/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Antonia Soares dos Santos
R: Endeco Engenharia Ltda.
Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves
Despacho: Designo o dia 24 de agosto às 10:00 hs. para que a suplicante venha ou mande a cartório receber a quantia consignada, sob pena de ser efetuado o respectivo depósito. Tratando-se de prestações periódicas, uma vez consignada a primeira poderá o devedor continuar a consignar no mesmo processo, sem mais formalidades, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias após o vencimento. CITE-SE. Belém, 17.07.90.a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 6282/90 - BUSCA E APREENSÃO

A: CONSORBÁS-Consórcio Nacional de Veículos
R: Everaldo de Souza Santos
Despacho: Aguarde-se a Titular. Belém, 18.07.90.
Adv. Dra. Maria da Graça Palha de Souza e Dr. Salatiel José Barbosa.

Proc. nº 5113/88 - BUSCA E APREENSÃO

A: Banco Econômico S/A
R: C.S. Assessoria Contabilidade e Informática Ltda
Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.
Despacho: Igual ao anterior.

Proc. nº 5275/88 - RENOVATORIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

A: Anaisi & Silva
R: Alice de Miranda Pombo
Adv. Dr. Valdemar da Silva
Despacho: Igual ao anterior

Proc. Nº 6050/89 - BUSCA E APREENSÃO

A: UNICAR- Administração Nacional de Veículos Ltda.
R: Breca Transportes Ltda.
Adv. Dra. Maria da Graça Palha de Souza e Dr. Raimundo Xavier de Souza.
Despacho: Igual ao Anterior.

Proc. nº 1545/82-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: Banco do Brasil S/A
R: Ivan Caldas Moura
Adv.: Drs. Célio S. de Souza, Francisco Assis S. Filho
Despacho: R. H. A conta, e após encaminhe-se ao T. J. E. Em, 29.06.90-a)-Dra. Lúcia Dias Cruz.

Proc. nº 3905/86-INVENTARIO

A: Ivany Rickmann Lobato
R: Nicolau Rickmann e Aurora Vieira Rickmann
Adv.: Drs. Antonio Jorge Abelém, Jorge P. Abdon
Despacho: As fls. 30 a 32. Juíza titular determinou fossem trazidos para os autos os documentos originais de Neyde Rickmann e Nungesser Rickmann. O processo seguiu trâmites legais e somente no dia 26/06 foi cumprido o determinado no despacho referido. Agsim, aguarde-se a titular para decidir o incidente. Belém, 03.07.90-a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 6560/90-INVENTARIO
 A: Teresinha da Cruz Bezerra
 R: Raimundo Nonato Santos, Bezerra
 Adv.: Dr. Sérgio Campos de Assumpção
 Despacho: Nomeio inventariante a requerente, devendo prestar compromisso e primeiras declarações no prazo legal. Belém, 31/07/90-a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 6320/90-INVENTARIO
 A: Marilena Martins dos Santos
 R: Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
 Adv.: Drs. Alvaro Vieira Amazonas, Francisco Nunes Salgado
 Despacho: Concordo com o parecer do Ministério Público, estando Ulisses dos Santos Pantoja, legalmente habilitado com legitimidade processual para requerer o presente inventário. Aguarde-se a titular, para prosseguimento dos trâmites legais. Belém, 31/07/90-a)-Maria de Nazaré S. Silva.

Proc. nº 4775/87-CONCORDATA PREVENTIVA
 A: Extinsil Comércio e Serviços Ltda.
 Adv.: Drs. Hermenegildo Orispino, Manoel H. Siqueira, Paulo Chernont, Maria Rosângela da Silva
 Despacho: N. A. Intime-se o reclamante a fim de que tome ciência da decisão. Aguarde-se a titular. Em 23/07/90-a)-Maria de Nazaré S. Silva.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MM. DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA.

Proc. nº 5751/89-DESEPEJO
 A: GeloFone Com. e Ind. Ltda.
 R: R. P. J. Indústria e Representações Ltda.
 Adv.: Drs. Inocência M. Coelho Júnior, José Humberto Lima
 Despacho: Só poderei continuar a despachar no processo, com autorização expressa da Corregedoria, mesmo com o despacho da Dra. Juiza do feito de fls. 60. Int. Belém, 26/VI/90-a)-Paulo Rtoa

Proc. nº 5439/88-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 A: Geneciano Fernandes Luz e esposa
 R: Maria de Lourdes Ramôel da Luz
 Adv.: Drs. Maria Santana Ferreira, Roberto Júlio A. Nascimento, Raul Ferreira S. Filho
 Despacho: Tendo em vista a demora na realização da perícia, e considerando que o perito anteriormente nomeado, disse-me verbalmente que está atarefado em suas atividades, nomeio o Dr. Nivaldo Eabelio Júnior para funcionar como novo perito judicial, devendo ser intimado ao compromisso. Designo, desde já o dia 10 de agosto, às 10:00 horas para o início da perícia. Intime-se as partes para a indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. Int. Belém, 23/VI/90- A)-Paulo Frota.

Belém, 1º de agosto de 1990

PAULO SANTIAGO
 ESCRIVÃO

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE AGOSTO DE 1990 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

- EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
- 4ª VARA
 Proc.nºs: 620/89; 209/90; 243/90; 316/90; 342/90
 346/90; 347/90; 349/90; 350/90; 352/90; 355/90;
 356/90; 357/90; 358/90; 359/90; 360/90; 367/90;
 368/90; 369/90; 370/90; 371/90; 372/90; 373/90 e
 374/90.
- EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
 Proc.nº 243/90. CARTA PRECATORIA
 Oriundo da 3ª Vara Cível de S. José do Rio Preto-SP, para busca e apreensão contra Darcy Dalberto Uliana a req. de Rodobens Ad. e Promoções Ltda. DESP: - A req. Devolvam-se os presentes autos ao Juiz deprecante com as cautelas legais.

Proc.nº 316/90. RENOVATORIA DE LOCAÇÃO
 Aut: M. C. Comercio de Alimentos Ltda.
 Adv: Luiz Neto
 Ré: Maria do Carmo Moura Barros
 Adv: Daniel Q. Coelho de Souza
 DESP: Diga a autora sobre a contestação e documentos em dez (10) dias.

Proc.nº 342/90. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: Lucivaldo Abdoral Lopes
 Adv: Cezar Augusto dos Santos Motta
 Ré: Ambrozian Maia Sampaio
 Adv: em causa própria
 DESP: Por motivo de foro íntimo e nos termos do § único, do art. 135, do C.P.C., afirmo suspensão para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

Proc.nº 620/89. RENOVATORIA DE LOCAÇÃO
 Aut: Unimoveis Ltda.
 Adv: Thales E. R. Pereira
 Reu: Afonso Castro de Barros Queirós
 Adv: Carlos Balbino Potyguar
 DESP: Diga os interessados sobre o laudo pericial em dez (10) dias.

Proc.nº 346/90. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: Waldirio Nunes

Adv: Waldirio Nunes
 Reu: Jair José Nunes de Almeida
 DESP: - Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 23/08/1990, às 11,00 / hs, sob pena de ser efetundo o depósito . . .

Proc.nº 347/90. EXECUÇÃO
 Ex: Tempo & Cia
 Adv: Mauro Sergio do N. Cruz
 Ex: José Verno Barbosa
 DESP: Complemento o autor a inicial, juntando as ordens de pagamento assinadas pelo executado, em dez (10) dias.

Proc.nº 349/90. DESEPEJO
 Aut: Mario Lenora de Nazaré dos Santos Mendonça
 Adv: Paulo Ernesto de Souza
 Ré: Afranio Colares Ribeiro da Costa
 DESP: - Cite-se e dê-se ciência aos fiadores

Proc.nº 350/90. REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Aut: Orlando José Barros de Araújo
 Adv: Ricardo Paulo de Lima Sampaio
 Reu: Messias Nery Branco
 DESP: Designo o dia 10/09/1990, às 9,30 hs. para a justificação. Cite-se.

Proc.nº 352/90. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: Flavio Augusto Tóten Viegas
 Adv: Rosa Cristina Tóten Santos
 Reu: Cond. do Ed. "José Peixoto da Costa"
 DESP: Complemento o autor a inicial, em dez (10) dias, indicando qual o valor que pretende consignar.

Proc.nº 355/90. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: Landry Osório da Costa
 Adv: Loris Rocha P. Junior
 Reu: Raimundo Delfino de Lima
 DESP: - Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 22/08/1990, às 11,00 hs., sob pena de ser efetundo o depósito. . .

Proc.nº 356/90. MEDIDA CAUTELAR
 Aut: Karina Moura Martins de Barros
 Adv: José Acreano Brasil
 Reu: Marcelo Habelo Martins de Barros
 DESP: Por motivo de foro íntimo e nos termos do § único, do art. 135, do C.P.C., afirmo suspensão para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

Proc.nº 357/90. ALIMENTOS
 Aut: José Paulo Souza do Nascimento
 Adv: Roberto Júlio Almeida do Nascimento
 Ré: Cecilia Socorro Oliveira de Azevedo
 DESP: - Complemento o autor a inicial, juntando documento necessário à propositura da ação, em dez (10) dias.

Proc.nº 358/90. SEPARAÇÃO DE CORPOS
 Aut: Kenzo Moriya
 Adv: Bernardo N. de Moraes
 Ré: Glória Conceição Varella Moriya
 DESP: - I- Arbitro os alimentos provisórios dos filhos do casal em Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros). II- Defiro liminarmente o pedido de Separação de Corpos. Expeça-se o alvará. Cite-se.

Proc.nº 359/90. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: Maria Angela Gonçalves Jardim
 Adv: Hélio Jorge F. Ferreira
 Ré: Ivete Pinheiro
 DESP: - Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 21/08/1990, às 11 hs., sob pena de ser efetundo o depósito . . .

Proc.nº 360/90. EXECUÇÃO
 Ex: Gilberto Coutinho Jorge
 Adv: Luiz Paulo A. Zoghbi
 Ex: Luísa Bandeira Mendes
 DESP: - Cite-se.

Proc.nº 367/90. DESEPEJO
 Aut: Lindalvo Gonzaga de Alcantara
 Adv: Marco Antonio G. de Alcantara
 Réu: Trilha Rodoviária de Transportes Ltda
 DESP: - Complemento o autor a inicial em dez (10) dias.

Proc.nº 368/90. EXECUÇÃO
 Ex: Credicard S/A-Ad. de Cartões de Crédito.
 Adv: Jacirama B. S. de Almeida
 Ex: José Maria Martins da Silva
 DESP: - Complemento o autor a inicial, juntando as ordens de pagamento, assinadas pelo executado, em dez (10) dias.

Proc.nº 369/90. EXECUÇÃO
 Ex: Aldeci Luiz de Oliveira Paiva
 Adv: Jorge Luiz S. Goma
 Ex: Dilermundo Guedes Cabral Junior
 DESP: - Cite-se.

Proc.nº 370/90. DESEPEJO
 Aut: Delindo Saldanha Pereira
 Adv: Tatiana do S. B. de Souza
 Ré: Ediléia Pires Rosa
 DESP: - Cite-se, devendo constar do mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. Caso seja requerida purgação da mora . . .

Proc.nº 371/90. EXECUÇÃO
 Ex: Banco Real S/A
 Adv: Paulo R. X. de Sá
 Ex: Manoel Antonio da Souza Coelho
 DESP: - Cite-se por Carta Precatória

Proc.nº 372/90. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: Antonio Carlos de Souza
 Adv: Cassiano M. Metreles
 Reu: Colégio Salesiano N. S. do Carmo
 DESP: - Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 20/08/1990, às 11 hs., sob pena de ser efetundo o depósito . . .

Proc.nº 373/90. ARROLAMENTO
 Reu: Maria de Nazaré Conceição
 Adv: em causa própria
 Reu: Raimunda Bacelar Farias
 DESP: - Nomeio inventariante Maria de Nazaré Conceição, a qual deverá prestar o compromisso legal e fazer a declaração de bens e direitos, lavrando-se o respectivo inventário, diligendo os interessados, inclusive a Fazenda Pública.

Proc.nº 374/90. EXECUÇÃO
 Ex: American Express Card do Brasil S/A-Turismo
 Adv: Brumar Dias dos Santos
 Ex: João Carlos Figueiredo
 DESP: - Complemento o autor a inicial juntando as ordens de pagamento assinadas pelo executado, em dez (10) dias.

Proc.nº 209/90. ALIMENTOS
 Aut: Virginia Célia Duarte Pinheiro
 Adv: Maria do Socorro W. da Silva
 Reu: Lourival Cabral Pinheiro
 SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, a decisão manifestada às fls. 17 pela autora, Virginia Célia Duarte Pinheiro, restando extinto o processo, sem julgamento do mérito. Dê-se brix na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais e após o pagamento das custas e arquivem-se. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
 REMETIDOS (Julho)
 Proc.nºs: 340/90; 339/90; 199/83; 578/88; 313/90;
 283/90; 327/89; 583/89; 514/89; 656/89-A; 233/90;
 32/90; 374/90; 212/90; 34/90; 268/90; 595/89; /
 538/89; 25/90; 715/88; 425/88; 285/90; 194/90;
 331/90; 858/87; 1028/87; 135/90; 15/90.

RECEBIDOS (Julho)
 Proc.nºs: 21/90; 89/89; 184/89; 341/89; 551/89;
 268/90; 523/89; 525/88; 384/87; 177/90; 626/89;
 55/90.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO M. P.
 REMETIDO
 Proc.nº 69/90
 DEVOLVIDO
 Proc.nº 375/90

ADVOGADOS
 RETIRADO
 Proc.nº 163/90;
 DEVOLVIDO
 Proc.nº 155/90

MANDADOS
 EXPEDIDO
 Proc.nº 214/90

REQUERIMENTOS DE:

Nome	Reg. n.	Nº
Luiz Dias Lopes	015012	
V. Dias Amnrojás	015011	
Julia Maria da Silva Bentes	015007	
Manoel Barbosa Lobo	018965	
Tropical-Cia de Cred. Imobiliario	014948	
Credicard S/A	014926	
Credicard S/A	014925	
Manoel Barbosa Lobo	014920	
Manoel Barbosa Lobo	014970	

Belém, 1º de agosto de 1990

Manoel José Monteiro Siqueira
 ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPEP - 5ª OFÍCIO
 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
 RESENHA DO DIA 01/08/90.
 Juiz Titular Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

DIVORCIO CONSENSUAL
 Requerentes: TELMA PENA REBELO E ORLANDO BAIJA REBELO
 Despacho: Ao Ministério Público para parecer. Em 29/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Romulo Cunha Vieira
 SUMARISSEMA DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM VEÍCULO
 Requerente: DOMINGOS NUNES ACATAUASSU
 Requerida: FERMASA LTDA
 Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença para que se produzam os devidos efeitos legais, o cálculo do contador de fls. 38, neste processo reparação de danos causado em veículo, movido por Domingos Nunes Acatauassu contra FERMASA LTDA. Expeça-se mandado executivo para pagamento em 24hs ou nomeação de bens à penhora. Int. Em, 29/06/90 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
 Advogados: Manoel José Monteiro Siqueira, Heronil do Monteiro de Castro.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Requerentes: OLÍMPIO PETRONETTO SAITER E MARIA DO CARMO SOUZA
 Despacho: A divorcianda reside em Vitória ES, devendo o peticionário observar o que dispõe o art 100, inciso I do CPC. Intime-se. Em, 09/07/90. Dra. Maria de Nazaré Souza Silva - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Luiza Helena A. Leão

ARROLAMENTO
 Inventariante: SAHDA BARBARY DA SILVA
 Inventariado: GILBERTO BATISTA DA SILVA
 Despacho: Oficie-se conforme o requerido às fls. retro. Em, 11/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: José Antonio Coelho.

ORDINARIAS DE RENOVATORIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL
 Requerente: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ESTRELA LTDA - ME
 Requeridos: ALBINO AUGUSTO OLIVEIRA VILHENA E OSVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA VILHENA
 Despacho: A.R. Cite-se. Em, 29/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Luiz Neto.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR E CORINA PEREIRA CAMARA DE OLIVEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 16. Em, 12/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva. - Juiza de direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Carlos Figueiredo.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Notificante: BANCO DO BRASIL S/A
 Notificado: LUIZ CLAUDIO ROSA COSTA NENES E S/ GENITOR;
 Despacho: A.R. Tendo em vista os argumentos e documentos juntos defiro a notificação judicial como o requerido. Efetivada o ato, pagas as despesas processuais escoado o prazo de 48:00hs nos termos do art. 872 do CPC o que deve ser certificado pelo cartório entreguem-se os autos au autor observando as formalidades legais. Int. Em, 29/07/90 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito Advogado: Célio Simões de Souza.

EXECUÇÃO

Credora: ELETROLUZ = MATERIAL ELÉTRICO LTDA
 Devedora: RNASA = EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
 Despacho: A conta. Em, 11/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogados: Mário Sérgio Pinto Tostes, Ana Célia Passos M. da Silva.

INTERPELAÇÃO

Interpelante: WELLINGTON RESINALDO LOUREIRO ALEN CAR;
 Interpelado: TENNYSON RAPOSO
 Despacho: A.R. Diante dos argumentos e documentação junta, defiro a interpeção nos termos do requerido. Efetivado o ato, pagas as despesas processuais e escoado o prazo de 48:00hs nos termos do art. 872 do CPC, o que deve ser certificado pela escrivania, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. Int. - Em, 29/07/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Wilson Monterio de Figueiredo.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: VISA ANÚNCIOS E NEGÓCIOS LTDA
 Requerido: CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS
 Sentença: Vistos, etc. Em face da manifestação do réu de fls. 54, relativa ao recebimento da importância consignada, julgo procedente o pedido e de claro estinta a obrigação, condenando-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 10% sobre o valor consignado, nos termos do que dispõe o art. 897, § único do CPC. Está, pois, extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, II do CPC. Autorizo os levantamentos requeridos, fazendo-se os abatimentos devidos. P.R.; I. Em, 10/05/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Jerge Saul Junior, Iolene Barros.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: HERNANI MIRANDA DA CUNHA E GILDA MARIA NOBRE DA CUNHA
 Despacho: O casal compareceu em minha presença ratificando a inicial e informando que é impossível a reconciliação, até porque já se encontram separados de fato há mais de um ano. Lavre-se o termo. Após ao M.P. Em, 28/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Carlos Eduardo Silva.

CAUTELAR INOMINADA PREPARATORIA

Requerente: RAIMUNDO OLIVEIRA MIRANDA
 Requerido: LEONIDAS MARQUES DA SILVA
 Despacho: Ao apelado para responder no prazo legal. Em, 03/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogados: Inocêncio Mártires C. Junior, Manoel Vitalino Martins.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CRISTO
 Requerida: ROSA DA SILVA BASTOS
 Despacho: A.R. Designo o dia 19 de julho até o meio dia para que a requerida venha ou mande receber o valor ofertado; sob pena de depósito. Vaso receba, ficam os valores relativos a honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o que foi ofertado. Cite-se com as advertências do efeito de revella. Int.: Em, 29/07/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Jandira Pinheiro de Carvalho.

CARTA PRECATORIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de S. Catarina.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: MANOEL LUIZ DA SILVA MACHADO
 Requerido: GURRESSEN E CIA LTDA
 Despacho: A.R. Cumpra-se. Em, 30/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado:

EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Credor: TEMO E CIA
 Devedor: OTON MONDEGO
 Despacho: Cite-se conforme requerido. Para o caso de pronto pagamento arbitro os honorários advocatícios em 10%. Em, 06/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juiz de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Mauro do Nascimento Cruz.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOBATO
 Requerido: WILSON DA SILVA LOBATO
 Despacho: R.A. Cite-se. Em, 11/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva. Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Francisco de Assis C. Rodrigues.

ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: TEREZINHA ALVES SILVA E OUTROS
 Despacho: R.A. Diga o M. Público. Em, 11/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Walfir Pinheiro de Oliveira

DESPEJO

Requerente: ODACIL SOUZA CATETE
 Requerido: JOSÉ MARIO DA SILVEIRA
 Despacho: Cite-se. Em, 06/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível
 Advogado: Demócrito Rendeiro de Noronha

SUMARISSIMA DE COBRANÇA

Requerente: E.F; LEITE = REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES
 Requerida: MACBEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Despacho: A.R. à conclusão em, 29/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Antonio Alves da Cunha Neto

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerente: REGINA HELENA TEIXEIRA DOS SANTOS E ELY MARCOS DOS SANTOS
 Despacho: Cite-se. Em, 06/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juiz de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Luiziano de Paula Cavallêro

EXECUÇÃO

Credora: CREDITCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 Devedor: PAULÃO F; DE OLIVEIRA
 Despacho: R.A. Cite-se nos termos do pedido. Em, 11/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Eliana Nazaré de O. Nascimento.

ORDINARIA

Requerente: RAIMUNDO OTÁVIO CELSO PORTUGAL
 Requerido: BANCO ITAÚ S/A
 Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, na conformidade do art. 159 e 1521. III do CPC julgo procedente a Ação condenando o suplicado ao pagamento do valor reclamado a fls. 06 - devidamente atualizado; custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.T. Em, 20/06/90. Dra. Albinira Lobato Bemerguy Juiza de Direito da 18ª Vara Cível vinculada neste processo.
 Advogados: José Lusquinho, Paulo Brito Chermont e Rosa Maria Raimundo.

10ª VARA EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: GERSON CEI DE SOUZA
 Embargado: KAWAMURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 Sentença: Vistos, etc. " Isto Posto, E considerando o que mais constam dos autos julgo improcedente os presentes Embargos de Terceiro, condenando o Embargante custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.T. Em, 22/06/90. Dr. Rômulo José Ferreira Nunes - Juiz de Direito respondendo pela 10ª Vara Cível.
 Advogados: Nelson Cunha, Laurênio Miranda da Rocha.

ORDINARIA

Requerente: IMPERCON ENGENHARIA CIVIL LTDA
 Requerido: XEROX DO BRASIL S/A
 Despacho: Aguarde-se a manifestação do autor conforme despacho na ação cautelar, para ulterior de direito. Em, 26/06/90. Dr. Raimundo Holanda - Juiz de Direito 5ª não titular de Vara
 Advogados: Sérgio Alberto Frazão do Couto, Vanderli Teles da Costa Pereira

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: IMPERCON = ENGENHARIA CIVIL LTDA
 Requerida: XEROX DO BRASIL S/A
 Despacho: Em as fls. 55 verso, a juiza do feito aquela altura, requereu informações do autor sobre a ação principal. Já as fls. e sem numeração o autor - via advogado desistiu da ação. Desta feita esclareça-se melhor o autor, como também, proceda-se a devida numeração nas folhas inseridas no processo cautelar. Após conclusos. Em, 26/

06/90. Dr. Raimundo Holanda - 5ª Juiz não titular de vara.
 Advogados: Sérgio Alberto Frazão do Couto, Vanderli Teles da Costa Pereira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ANTONIO OSSAMI COUTO
 Requerida: JUDITH CABRAL FURTADO
 Despacho: Cite-se a ré para vir a Cartório ou mandar receber a importância consignada sob pena de ser efetuada o respectivo depósito, dia 16 às 11:00hs. Tratando-se de prestação periodica pode o devedor continuar depositando desde que deposite até o quinto dia após o vencimento. Belém, 05/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara.
 Advogado: Sergio A. Frazão do Couto.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: MARIANA MEDEIROS VIEIRA LIMA
 Requerida: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Despacho: Anunciante impressou com a presente ação dentro do prazo estabelecido no artigo 935, parágrafo único, motivo por que ratifico o embargo. Cite-se a ré; em caso de desobediência comino a pena de Cr\$500.000,00. Belém, 17/07/90. Dra. MARIA DE NZARÉ S. SILVA - Juiza de direito respondendo pela 5ª Vara.
 Advogado: Marcos Vinícius Bezó do Nascimento.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerente: DEMOSTHENES HUMBERTO DA SILVA DIAS
 Requerida: JANETE TEIXEIRA DIAS
 Despacho: Ao Ministério Público. Em, 16/08/90. Dr. Maria de Nazaré S. Silva - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogados: Raimundo Farias, José Otávio Teixeira da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerente: DEMOSTHENES HUMBERTO DA SILVA DIAS
 Requerida: JANETE TEIXEIRA DIAS
 Despacho: Diga o requerente sobre o apreço do M. Público. Em, 19/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara
 Advogados: Raimundo Farias, José Otávio Teixeira da Fonseca.

CARTA PRECATORIA COMARCA DE MACAPÁ

DIVÓRCIO LITIGIOSO
 Requerente: MARIA DE LURDES ALMEIDA DA SILVA
 Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
 Despacho: R.A. Cumpra-se, após devolvam-se com os meus cumprimentos. Em, 20/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.

REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: OSMAR ALVES LAMEIRA
 Requerida: MARIA IRIA DE SOUZA NERY
 Despacho: Os presentes autos deverão ser remetidos a Mm. Juiza que presidiu audiência na tentativa conciliatória, estando esta vinculada embora nenhuma prova tenha sido produzida. Este é o nosso entendimento considerando os termos do artigo 132 do CPC e jurisprudências a respeito. Em, 18/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - 2ª Juiza não titular de Vara.
 Advogados: Paulo Roberto V.P. Carneiro, Antonio Nery S. Junior.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: ELIENE DO CARMO CHAVES NORONHA
 Requerido: ANRONIO JOAQUIM MORAES NORONHA
 Despacho: Estando este Juiza impossibilitada de realizar a audiência para a data anteriormente marcada porque tem outra audiência no dia e horário, remarcado para o dia 26/07/90 às 10:00hs. Notifique-se o Ministério Público, Intime-se. Em, 06/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara. Adv. José Odalim Santos

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ MACHADO CARNEIRO
 Requerido: ADRIANO BORGES DA COSTA
 Despacho: R.A. Designo o dia 10 de agosto/90 às 11:00hs para que o requerido venha ou mande receber a quantia consignada sob pena de ser efetuada o respectivo depósito. No caso de prestações periodicas poderá o autor usar dos benefícios do art. 892 do CPC. Arbitro honorários em 10% Intime-se. Em, 23/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - 2ª Juiza não titular de Vara respondendo pela 5ª Vara.
 Advogado: Reinaldo Antonio da Costa.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: RAIMUNDO NONATO PORPINO
 Requerida: ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIO S/C LTDA
 Despacho: Designo o dia 17/08/90, às 11:00hs para

que o requerido venha ao Cartório ou mande receber a quantia consignada sob pena de ser efetuado o respectivo depósito. Tratando-se de prestações periódicas poderá o requerente continuar a consignar desde que o faça nos termos do art. 892 do CPC. Arbitro honorários em 10%. Em, 18/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juíza de Direito 2ª não titular de Vara respondendo pela 5ª Vara. Advogado: Raimundo Nonato Porpino.

CAUTELAR PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Requerente: ARGEMIRO LASSANCE TOBIAS E OUTRA
Requerida: ORLANDO NAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA
Despacho: Remarco a pericia para o dia 08/08/90, cumprindo-se o despacho de fls. 43,44 do Mm. Juiz titular. Em, 18/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - 2ª Juíza não titular de vara respondendo pela 5ª Vara.
Advogados: Reynaldo ANDRADE DA Silveira,

REIVINDICATORIA

Requerente: PEDRO FERREIRA PRADO EXBETEK
Requerido: ARNALDO ROBERTO DIAS NETO
Despacho: R.A. Cite-se. Em, 23/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - 2ª Juíza não titular de vara respondendo pela 5ª Vara.
Advogado: Haroldo Fernandes e Tânia do Socorro B. de Souza.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOÃO NIRCEU DE NÓBREGA
Requerida: LUCIMAR PANTOJA BOULHOSA
Despacho: Designo o dia 06/08/90, às 11:00hs para o requerido vir ou mandar a cartório receber o quantia consignada, sob pena de ser efetuado o respectivo depósito. Tratando-se de prestações periódicas poderá o requerente continuar consignando desde que o faça nos termos do art. 892 do CPC. Em, 18/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva 2ª Juíza não titular de vara respondendo pela 5ª Vara.
Advogado: Jair Albano Loureiro

DIVORCIO

Requerente: WALDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA
Requerida: WANDA FERREIRA DE OLIVEIRA
Despacho: R.A. Cite-se. Em, 18/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - 2ª Juíza não titular de Vara respondendo pela 5ª Vara.
Advogado: Helena Cláudia Miralha Pingarilho.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: LEUNIA MARIA DA RESSUREIÇÃO DE SOUZA PEREIRA
Requerido: CONSÓRCIO GLOBAL = BELAUTO ADMINISTRADO RA LTDA
Despacho: A.R. Designo o dia 16 de julho até o meio dia para que o requerido venha ou mande receber o valor ofertado sob pena de depósito. Caso receba fica os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o que foi efetuado. Cite-se. Em, 29/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito da 5ª Vara do civil e comércio
Advogado: Sebastião Heládio de Souza

SEPARAÇÃO JUDICIAL P/MUTUO CONSENTIMENTO

Requerentes: FERNANDO ANTONIO GODINHO VALENTE DA COSTA E MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVES GOMES DE SOUSA VALENTE DA COSTA
Despacho: R.A. Apresente-se o casal à fim de ser ouvido no dia 24 de julho às 10:30hs. Em, 18/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - 2ª Juíza não titular de Vara respondendo pela 5ª Vara.
Advogado: Ademar Kato.

SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MUTUO CONSENTIMENTO

Requerentes: FERNANDO ANTONIO GODINHO VALENTE DA COSTA E MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVES GOMES DE SOUSA VALENTE DA COSTA
Despacho: Nesta data ouvi o casal e este sem hesitação mostrou-se o livre convencimento de separar-se. Por este motivo lavre-se o termo nos termos da inicial. Após diga ao M. Público. Em, 24/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - 2ª Juíza não titular de vara respondendo pela 5ª Vara.
Advogado: Ademar Kato.

Ofício resposta do TJE nº 138/90. Comunica que em sessão realizado dia 28 de maio de 1990 as Egrégias Câmeras Criminais Reunidas julgando o Habeas Corpus em favor de GILMAR LAÉRCIO GOMES DRUMONT - julgaram prejudicada o pedido, por unanimidade de votos.

Despacho: Tratando-se de matéria Criminal, encaminhe-se à Diretoria da Repartição, já que foi encaminhado equivocadamente a este juízo. R.H. Em, 23/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva 2ª Juíza não titular de vara respondendo pela 5ª Vara.

Ofício resposta nº 1240/90, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Em atendimento ao Ofício datado de 03/05/90. Encaminho a V. Excelência as cópias solicitadas com finalidade de proporcionar o cumprimento da Carta Precatória expedida por este juízo. Na ação de inventário e partilha, requeridos por MARIA LOURENÇO DA SILVA sobre o espólio de ITASIL CORREIA DA SILVA

Despacho: A. autos de carta precatória, cumprindo o determinado pelo MM. Juiz titular. Cumpra-se. Em, 23/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - 2ª Juíza não titular de Vara respondendo pela 5ª Vara

Ofício resposta do Serviço Público Federal. nº 288/90. Referente ao espólio de CONCEIÇÃO OLGA DA SILVA TAVARES

Comunica que a informação solicitada depende de providências por parte do inventariante, qual seja a apresentação de declaração do Imposto de Renda, em nome do espólio para os exercícios não prescritos.

Despacho: J. respectivos autos. Em, 23/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - 2ª Juíza não titular de vara respondendo pela 5ª Vara.

Ofício resposta da Delegacia da Receita Federal em Belém, Em resposta ao ofício nº .. de 26/06/90 informa que não consta apresentação de declaração por parte de MANOEL BELMIRO MACEDO
Despacho: J. respectivos autos. Em, 23/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara.

Ofício resposta da Delegacia da Receita Federal em Belém. Interessado: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS Informa que a situação fiscal do espólio até a presente data, na forma das disposições legais vigentes é regular.

Despacho: N. respectivos autos. Em, 23/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.

APELAÇÃO CIVIL AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO

Apelante: RODOMAR LTDA
Apelado: MANOEL GOES PINHEIRO
Benção: Vistos, etc. Homologo por sentença para os efeitos legais o acordo celebrado entre as partes Rodomar Ltda e Manoel Pedro Goes Pinheiro, às fls. 182 deste processo de reparação de dano. Escado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se. P.R.I. Em, 28/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível.
Advogados: José Acreano Brasil, Carlos Raymundo Luiz Afonso.

APREENSÃO E DEPOSITO

Requerente: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA
Requerido: ELEMELZO FERREIRA
Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência com forme fls. 21 para que produza os efeitos legais. P.R.I. Em, 25/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva 2ª Juíza não titular de vara respondendo pela 5ª Vara Cível.
Advogado: Elias Ponto de Almeida.

DIVORCIO

Requerente: ALDO GOMES DA SILVA
Requerida: MARIA ROSA DA SILVA
Despacho: Não tendo sido cumprido o despacho inicial renovou-se diligência para o cumprimento. Em, 17/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - 2ª Juíza não titular de vara respondendo pela 5ª Vara.
Advogado: Maria Arlete Cunha.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVORCIO

Requerente: JOÃO CARLOS RACHID DE OLIVEIRA
Requerida: TELMA MARIA DUARTE PINTO
Despacho: A.R. Cite-se. Em, 27/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva 2ª Juíza não titular respondendo pela 5ª Vara.
Advogado: Nelson Souza

EXECUÇÃO

Credora: MAG = DISTRIBUIDORA LTDA
Devedor: CIA BRAS; DE DISTRIBUIÇÃO SM JUMBO
Despacho: A.R. Cite-se. Em, 27/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva 2ª Juíza não titular de vara respondendo pela 5ª Vara Cível.
Advogado: Gilberto V. Martins.

EXECUÇÃO

Credora: IRMÃOS TEIXEIRA LTDA
Devedor: CLÁUDIA REGINA ROCHA DE AIOVA
Despacho: R.A. Cite-se. Em, 27/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - 2ª Juíza não titular de Vara respondendo pela 5ª Vara Cível.
Advogado: Selma Clara Rodrigues

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOÃO JACQUES RODRIGUES MORBIRA
Requerido: CONDOMÍNIO FECHADO "DELTA GARDEN"
Despacho: R.A. Designo o dia 14 de agosto às 11:00hs para que o requerido venha ao cartório ou

mande vir receber a quantia consignada sob pena de depósito, arbitro honorários em 10%. Intime-se. Em, 27/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
Advogado: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira EXBETEK

EXECUÇÃO

Credora: CONFECÇÕES MARINHO LTDA
Devedora: ANA CLAUDIA A.P. BARROS
Despacho: R.A. Cite-se. Em, 27/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
Advogado: Marcos Vinicius Eiró do Nascimento

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: LOURISVALDO LIRA MATOS
Requerida: AMÉRICA RAMOS LOBÃO DA SILVEIRA
Sentença: Expeça-se alvará para levantamento com as cautelas legais. Em, 27/07/90. Dra. Maria de Nazaré S. Silva - Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
Advogados: Fernando Soares, Gilberto Alves de Araujo, Claudia Cristina Sobral.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1990

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de MARIA CAMPOS MARTINS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, requerendo o levantamento dos depósitos e julgamento da lide - Adv. Luiz Neto
OBS:Recebido em 30/07/90

Requerimento de MANOEL DO ESPÍRITO SANTO NUNES GARCIA, por seu advogado, na Ação que move contra LILIA SOCORRO GOMES GARCIA, requerendo o julgamento do feito - Adv. Maria Adélia Mercês Oliveira
OBS:Recebido em 01/08/90

Requerimento de JOSÉ MOISÉS BATISTA PEREIRA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ENDECO ENGENHARIA LTDA, requerendo seja marcado dia e hora para consignar - Adv. Fernando da Silva Gonçalves
OBS:Recebido em 01/08/90

Requerimento de VALDEMIR ROCHA FRANCO, por seu advogado, na Ação de EMBARGO que lhe move CARLOS ALBERTO DA SILVA JESUS, requerendo a dispensa da audiência de justificação - Adv. Joselisa Corta Kauffman
OBS:Recebido em 01/08/90

Requerimento de CONSORBRÁS LTDA, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra IDONEIO BENASSULI DA SILVA, requerendo a citação do requerido - Adv. Maria da Graça Palha de Souza
OBS:Recebido em 01/08/90

Requerimento de JOSÉ RENATO FERNANDES HOLANDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move LAURA FERREIRA ROSA, apresentando contestação - Adv. Jorge Luiz Gama
OBS:Recebido em 01/08/90

Requerimento de ANTONIO ELSON ALVES DA CUNHA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ELIE TE DA CUNHA COSTA, apresentando contestação - Adv. Raimundo Dorival Nunes dos Santos
OBS:Recebido em 01/08/90

Requerimento de FRANCISCO FARIAS MELO, por seu advogado, nos autos de EXECUÇÃO que lhe move BANCO REAL S/A, contramutando o recurso de apelação - Adv. Milton Chagas
OBS:Recebido em 01/08/90

MARIA INEZ BARATA
Escritora

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL -
Escritório - CARLOS A TRINDADE.
RESENHA DO DIA 14/AGOSTO/1990

Proc. nº 4668 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Separandos - CARLOS AUGUSTO P GREIDINGER e MARIA DO CARMO NEVES GREIDINGER
Advogado - BERNARDO NUNES DE MORAES
Despacho - VISTOS, ETC... HOMOLOGO POR SENTENÇA O TERMO CONSTANTE DE FLs. 11 PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS. ASSIM, DECRETO A SEPARAÇÃO DO CASAL, DISPENSADO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.
-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4674 - EMBARGOS DE RETENÇÃO
Embargante - GRAFICA EDIT. MIRANDA LTDA
Advogado - FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
Embargado - AR FRID DA AMAZ. S/A
Despacho - À REQUERENTE PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL NO QUE CONCERNE AOS ITENS II e IV DO 1º DO ART. 744, E COMPROVAR QUE OS REFERIDOS EMBARGOS ESTÃO SENDO OPOSTOS NO PRAZO DO ART. 738 JA QUE OS AUTOS PRINCIPAIS ENCONTRAM-SE NA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA.
-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº - EMBARGOS
Embargante - HILMAR DE ARAÚJO FREITAS
Advogado - JOSÉ CARLOS D CASTRO
Embargado - EDUARDO FLÁVIO L MARÇAL
Advogado - O MESMO
Despacho - INTIME-SE O EMBARGADO PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4680 - ALVARÁ
Requerente - EDI TE DOS NETS QUETROZ

Advogado - JADER NILSON DA L DIAS
 Despacho - AD MP.
 -x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4080 - CONSIGNAÇÃO
 Requerente - ANDRÉ LUIS ARAUJO LIMA TEIXEIRA
 Advogado - MARIA DE FÁTIMA T BARROS
 Requerido - JOSÉ BANNACH
 Advogado - LUIS OTÁVIO PAIVA RODRIGUES
 Despacho - COMO REQUER, LEVANTE-SE A IMPOR TANCIA CONSIGNADA.
 -x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
 ECPTÉ - LILIANA MARIA MELO DOS REIS
 Advogado - HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIS
 Explo - MANOEL JESUS DE ARAUJO REIS (JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL)
 Advogado - HELENA CONCEIÇÃO SANTIAGO
 Despacho - RECEBO OS PRESENTES AUTOS NESTA DATA (23/7/90) COMO SE VÊ A 7 DIAS DO TERMO DAS FÉRIAS FORENSES, NO ENTANTO, DILIGENCIE PARA QUE AS TESTEMUNHAS SEJAM QUVIDAS DIA 31/7, ÀS 10:30 HS, TENDO SIDO PUBLICADO EDITAL NO DIA 18/7, AGUARDE-SE O PRAZO DA LETRA A DO EDITAL, EM CARTÓRIO, APÓS CONCLUSO AO RELATOR.
 -x-

[Handwritten signature]
 Sobre somente aqui

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 6ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DRA RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - JUIZ SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA 6ª VARA CÍVEL
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALÍCIA DO 8ª CÍVEL
RESENHA DO DIA 01/08/90.

6ª VARA - **REVISIONAL DE ALUGUEL**
 REQUERENTE: Antonio Ferreira de Arade.
 ADV: Francisco Nunes Salgado
 REQUERIDO: Elzira Edina Brígido Serigues.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **SUMARISSIMA**
 REQUERENTE: Sandra Suely Santos Pereira.
 ADV: Fernando Gonçalves.
 REQUERIDO: Antonio Vieira Lourenço.
 DESPACHO: Aguarde-se o titular. Belém, 02/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 REQUERENTE: Aribal Azabedo Guimarães.
 ADV: Gerson de Oliveira Souza.
 REQUERIDO: Inácia de Nazaré Gomes Lopes.
 ADV: Pedro Paulo Campos.
 DESPACHO: Proceda-se ao levantamento da quantia em depósito, conforme requerido. Intime. Belém, 02/07/90. Dra. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **INDENIZAÇÃO**
 REQUERENTE: José Machado Carneiro.
 ADV: Reinaldo Antonio da Costa.
 REQUERIDO: Silva, Comércio Ltda, Aldério Leite da Silva e Jacira Costa da Silva.
 DESPACHO: Cite-se os réus para comparecerem a audiência no dia 26/07/90, às 10:00 hs., único desimpedido. Belém, 02/06/90. Dra. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **ALVARÁ JUDICIAL**
 REQUERENTE: Raimunda Gomes de Souza,
 ADV: Miguel Neves Galvão.
 DESPACHO: Vistos, etc. Considerando o requerimento de fls. 2/3 e o parecer favorável do Ministério Público, determino que se expeça o competente Alvará, com as cautelas legais. Custas de lei. Belém, 03/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**
 REQUERENTES: Paulo Altair Burlamaqui Zemero e Cintia Ramos Zemero.
 ADV: José Carlos D. Castro.
 DESPACHO: À conta. Belém, 03/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **EXECUÇÃO**
 EXEQUENTE: Celso Gulemaquã Freire
 ADV: Em causa própria
 EXECUTADO: Herdeiros de Maciel A. Maciel.
 DESPACHO: Acolho o pedido de reconhecimento. Cite-se. Belém, 04/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
 REQUERENTE: José Guilherme Duarte Eleres e Warlene Paraense Eleres.
 ADV: Antonio Brito.
 DESPACHO: À conta. Belém, 05/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **CARTA PRECATÓRIA (EMBARGOS DE TERCEIROS)**
 REQUERENTE: Alfredo Saad.
 REQUERIDO: Luiz Eduarda Satamini.
 DESPACHO: Renove-se a diligência de fls. 18 para o dia 22/08/90, às 10 horas. INT. Belém, 05/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **EXECUÇÃO**
 EXEQUENTE: Chamma, Ind. e Comércio Ltda.
 ADV: Lídio Pinheiro.
 EXECUTADO: Comercial Representações Ltda
 DESPACHO: 1 - Bofiro o pedido de fls. 74, em razão do executado vir causando dificuldade para a efetivação da penhora. 2 - Expeça-se o competente mandado. INT. Belém, 05/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **SUPLENTO DE CONSENTIMENTO**
 REQUERENTE: Andréa do Socorro C. Galibi representada por seu pai Conêllo Galibi.
 DESPACHO: Ao Ministério Público. Belém, 05/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**
 REQUERENTES: Raimundo Oliveira da Silva e Maria das Graças da Silva.
 ADV: Abraham Assayag.
 DESPACHO: Como requer. INT. Belém, 05/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**
 REQUERENTES: Paulo Altair Burlamaqui Zemero e Cintia Ramos Zemero.
 ADV: José Carlos D. Castro.
 DESPACHO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido e converto em divórcio a separação dos requerentes com fundamento nos arts. 25 e 37 da Lei 6.515/77 e § 6º do art. 226 da Constituição Federal. Transita esta em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquivar-se. P.R.T. Belém, 05/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
 REQUERENTES: José Guilherme Duarte Eleres e Warlene Paraense Eleres.
 ADV: Antonio Brito.
 DESPACHO: Vistos, etc. Homologo por sentença para que surtam os jurídicos e legais efeitos o acordo de vontade dos cônjuges JOSÉ GUILHERME DUARTE ELERES e WARLENE PARAENSE ELERES, decretando-lhes a separação que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado expeçam-se os mandados necessários e arquivar-se o processo. Custas de Lei. P. R.T. Belém, 06/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**
 REQUERENTES: Paulo Altair Z. Zemero e Cintia Ramos Zemero.
 ADV: José Carlos D. Castro.
 DESPACHO: Como requer, expeça-se o mandado competente. INT. Belém, 06/07/90. Dr. Rômulo F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **ALVARÁ JUDICIAL**
 REQUERENTE: Maria de Nazaré Conceição.
 ADV: Em causa própria
 DESPACHO: Intime-se a requerente a ser mais precisa em seu petição, esclarecendo para que fins se destina o Alvará. Belém, 09/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 REQUERENTE: Francisco Carlos Souza de Oliveira.
 ADV: José Lobato Maia
 REQUERIDO: Antonio Luiz R. do Nascimento.
 DESPACHO: Designo o dia 26 do corrente, às 10,00hs. para a consignação. Havendo recebimento, arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa. INT. Belém, 09/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **EXECUÇÃO**
 EXEQUENTE: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito
 ADV: Jaciroma Bezerra S. de Almeida.
 EXECUTADO: Luiz de Souza Gonçalves Neto
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 08/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **ORDINÁRIA**
 REQUERENTE: Irwaldyr Waldner Moraes da Rocha.
 ADV: Reinaldo Silva.
 REQUERIDO: Masla Distribuidora de Veículos Ltda - Consorciada;
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 10/08/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**
 REQUERENTE: Perpétua Paiva Gonçalves.
 ADV: Otávio Vasconcelos
 REQUERIDO: Francisco Correa de Paiva.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 10/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**
 REQUERENTE: Antonio Maria Ferreira Grabo.
 ADV: Dailson Marinho Nogueira.
 REQUERIDO: Marcelina Santos Silva.
 DESPACHO: À conta. Belém, 10/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 REQUERENTE: Juarez Pereira Forte.
 ADV: Carlos Platilha.
 REQUERIDO: Paulo Roberto Lima Pontes.
 DESPACHO: Designo o dia 08,08,90, às 10,00 hs. para a consignação. Caso haja recebimento, arbitro em 10% os honorários advocatícios. INT. Belém, 10/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
 REQUERENTES: José Guilherme Duarte Eleres e Warlene Paraense Eleres.
 ADV: Antonio Brito.
 DESPACHO: Como requer. Expeça-se o mandado competente. INT. Belém, 10/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **ALVARÁ JUDICIAL**
 REQUERENTE: Maria de Nazaré Conceição.
 ADV: Em causa própria
 DESPACHO: Dolha-se, preliminarmente, o parecer do Ministério Público. Belém, 11/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **ALVARÁ JUDICIAL**
 REQUERENTE: Hermínia Marques Coutinho
 ADV: Ana Carla M. de Oliveira
 DESPACHO: Ao Ministério Público. Belém, 11/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **EXECUÇÃO**
 EXEQUENTE: Mapasa - Madeiras do Pará S/A.
 ADV: Paulo Roberto Carneiro.
 EXECUTADO: Reconserv - Representações Com. e Serviços Ltda.
 DESPACHO: Diga o exequente sobre a informação da Tel. lepará. INT. Belém, 05/09/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **ALIMENTOS**
 REQUERENTE: Nayla Duarte de Souza Juckings.
 ADV: Simão Bentes.
 REQUERIDO: José Roberto N. da Costa.
 DESPACHO: 1 - Arbitro alimentos provisórios em 20% sobre o salário do requerido. 2 - Designo audiência de Conciliação para o dia 16/08/90, às 10:30 horas. CITE-SE. 3 - Oficie-se a fonte pagadora autorizando o desconto em folha do pagamento do requerido. 4 - Ciente o Ministério Público. INT. Belém, 11/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **EXECUÇÃO**
 EXEQUENTE: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito.
 ADV: Eliana Nazaré Nascimento.
 EXECUTADO: Juliette Souza Ferreira.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 12/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 REQUERENTE: Servopiac - Publicidade e Negócios Ltda
 REQUERIDO: Eduardo Perez Bullosa
 DESPACHO: Designo o dia 22,08,90, às 10,00 hs. para a consignação. Havendo recebimento arbitro em 10% os honorários advocatícios. Cite-se. Belém, 12/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **ORDINÁRIA**
 REQUERENTE: Projem - Projetos Técnicos e Empreendimentos Ltda.
 ADV: Félix Emanuel T. de Oliveira
 REQUERIDO: Fazenda Santa Tereza S/A,
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 12/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **EXECUÇÃO**
 EXEQUENTE: Mapasa - Madeiras do Pará S/A.
 ADV: Paulo Roberto Carneiro.
 EXECUTADO: Reconserv - Pop. Dom. e Serviços Ltda.
 DESPACHO: Tem razão o exequente, pois o executado efetivamente pretende fraudar a execução. Determino, pois, oficie-se a TELEPARÁ comunicando a penhora do referido terminal telefônico e sua desativação. INT. Belém, 13/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **EXECUÇÃO**
 EXEQUENTE: Carlos Tadeu Matos Avad.
 ADV: Reynaldo Andrade da Silveira.
 EXECUTADO: Centro Educacional Abelardo Gentil Ltda.
 ADV: Floracy de Jesus P. Dantas.
 DESPACHO: Oficie-se a Telepará determinando que seja reativado o terminal telefônico nº: 226.1835, conforme requerido às fls. 49. Belém, 13/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 EXEQUENTE: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário.
 ADV: João José Maroja.
 EXECUTADO: Ocila do Socorro A. da Silva.
 DESPACHO: Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Belém, 13/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **DESPEJO**
 REQUERENTE: Amílho de Souza Dias.
 ADV: Paulo Roberto F. de Oliveira
 REQUERIDO: Ronaldo Beckman Bery
 ADV: Francisco N. Salgado.
 DESPACHO: Aguarde-se o titular. Belém, 13/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 EXEQUENTE: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário
 ADV: João José Maroja.
 EXECUTADO: Sebastião da Assunção Oliveira
 DESPACHO: Aguarde-se o titular. Belém, 13/07/90. Dr. Rômulo José Ferreira Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**
 REQUERENTES: Antônio Augusto Pereira de Souza e Alciclea das Graças C. de Oliveira.
 ADV: Evangelina A. Farah.
 DESPACHO: Ouvi os cônjuges em separado e em conjunto os quais confirmaram o propósito de se divorciarrem. Lavro-se o competente termo. Em seguida ao Ministério Público. Belém, 16/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **BUSCA E APREENSÃO**
 REQUERENTE: Ford Financiadora S/A - Créd., Fin. e Investimento.
 ADV: Humberto Vasconcelos.
 REQUERIDO: Maria de Fátima N. da Costa.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 17/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

6ª VARA - **EXECUÇÃO**
 EXEQUENTE: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito
 ADV: Jaciroma Almeida.

EXECUTADO: José Pinheiro de Carvalho
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 16/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: José Antonio F. Cavalcante.
 ADV: Mirlina R. Carneiro.
 REQUERIDO: Luiz Dejard de Mendonça Júnior,
 DESPACHO: Designo o dia 15.08.90, às 10.00 hs. para a consignação. Havendo recebimento arbitro em 10% os honorários advocatícios. Cite-se. Belém, 15/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto

08 VARA - ALVARÁ JUDICIAL
 REQUERENTE: Maria de Nazaré Conceição.
 ADV: Em causa própria.
 DESPACHO: Vistos, etc. - Acólho, como maneira de decidir, o parecer do Órgão do Ministério Público, pelos seus jurídicos fundamentos, motivo pelo qual indefiro a inicial de fls., podendo a requerente voltar querendo através de arrolamento. Custas de Lei. P.R.I. Belém, 19/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - ALVARÁ JUDICIAL
 REQUERENTE: Hamirida Marquês Colúthio
 ADV: Ana Carla M. de Oliveira
 DESPACHO: Acólho o parecer do Ministério Público, cumprindo-se o que foi requerido. INT. Belém, 19/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Yolanda Lobato de Mattos.
 ADV: Heimerengildo Antonio Crispino
 REQUERIDO: Avepar Locadora de Veículos Ltda.
 ADV: José Torquato A. de Alencar.
 DESPACHO: Não tendo a respeitável sentença de fls. transitado em julgado consoante certidão supra, torna-se sem efeito o mandado de notificação expedido. INT. Belém, 19/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: MARCELINA SANTOS DA SILVA
 ADV: José Maria P. da Silva
 REQUERIDO: Antonio Carla F. Brabo
 ADV: Dailson M. Nogueira
 DESPACHO: À conta. Belém, 10/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
 REQUERENTE: Olavo Câmara de Oliveira Júnior.
 ADV: Carlos Figueiredo.
 REQUERIDO: Corina Pereira C. de Oliveira.
 DESPACHO: 1 - Ofício-se a fonte pagadora autorizando o desconto conforme proposto pelo requerente, 2 - Aguarde-se a titular para deliberar sobre os demais pedidos, INT. Belém, 18/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Casa Grisália Ltda.
 ADV: Luiz Paulo Zoghbi
 REQUERIDO: Francolino Ribeiro de Souza
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 23/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Elilson Pinheiro das Neves
 ADV: Haylton Reis
 REQUERIDO: Silveira Souza Mendonça
 DESPACHO: Designo o dia 23.08.90, às 10.00 hs. para a consignação. Havendo recebimento, arbitro em 10% os honorários advocatícios. INT. Belém, 23/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: EAL - ELÉTRICA AUTORA LTDA
 ADV: Paulo Sá
 REQUERIDO: Olavo Oliveira Alencar
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 25.07.90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA NÃO TITULAR - INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: José Machado Carneiro
 ADV: Reinaldo Antonio da Costa
 REQUERIDO: Silva, Comércio Ltda., Albérico Leite da Silva e Jacira Costa da Silva
 ADV: Sunaya Morhy Ramos
 DESPACHO: Intime-se os testemunhos, na forma requerida. Belém, 25.07.90 Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - ARROLAMENTO DE BENS
 REQUERENTE: Joana Maria Favacho da Silva
 ADV: Maria Rosaura Silva de Castilho
 REQUERIDO: Azmor Favacho da Silva
 ADV: Milton Braga Oliveira
 DESPACHO: Colha-se a manifestação do Ministério Público. Belém, 25.07.90 Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz de Direito no exercício da 08 Vara.

08 VARA - DIVÓRCIO PARA CONVERSÃO
 REQUERENTES: Antonio Augusto Ferreira de Souza e Alciclea das Graças Carvalho de Oliveira
 ADV: Evangelina A. Farah
 DESPACHO: À conta. Belém, 26.07.90 Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto

08 VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Sérgio Conceição Neves
 ADV: Haroldo Fernandes
 REQUERIDO: Antonio Tertuliano de Almeida Lins
 ADV: Laurendo Miranda Rocha
 DESPACHO: Defito o levantamento da quantia depositada, conforme requerido às fls. 34. Belém, 26/07/90. Dr. Rômulo José Ferreira Nunes - Juiz Substituto

08 VARA NÃO TITULAR - INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: José Machado Carneiro
 ADV: Reinaldo Antonio da Costa
 REQUERIDO: Silva, Comércio Ltda., Albérico Leite da

Silva e Jacira Costa da Silva
 ADV: Sunaya Morhy Ramos
 DESPACHO: Parou-se as diligências de fls. 62, para o dia 21.08.90, às 10.00 hs. Único desimpedido. INT. Belém, 26/07/90 Dr. Rômulo José Ferreira Nunes - Juiz não titular.

08 VARA - DIVÓRCIO PARA CONVERSÃO
 REQUERENTE: Antonio Augusto Ferreira de Souza e Alciclea das Graças Carvalho de Oliveira
 ADV: Evangelina A. Farah
 DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Ante o exposto; Julgo procedente o pedido e converto em Divórcio a supradita ação dos requerentes com fundamento nos arts. 25 e 37 da Lei 6.515/77 e § 6º do art 226 da Constituição Federal. Transita este em julgado, expõe-se mandado de averbação e arquivar-se. F.R.I. Belém, 27 de Julho de 1990 Dr. Rômulo José Ferreira Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTES: Antonio Augusto P. de Souza e Alciclea das Graças C. de Oliveira
 ADV: Evangelina A. Farah.
 DESPACHO: Exponha-se o competente mandado de averbação. Belém, 20/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: Thiago Alex Moreira representado por Maria Pontiana Moreira
 ADV: José Orlando Gomes
 REQUERIDO: Fernando José S. Leite.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 10/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - EXECUÇÃO
 REQUERENTE: American Express Card do Brasil S/A Turismo.
 ADV: Bragmar Dias dos Santos
 EXECUTADO: Waldir Fernandes da Cunha
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 31/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Portuense Ferragens S/A
 ADV: Loris Vilas-Boas
 EXECUTADO: Sobral Imóveis S/A
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 31/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - DISSOLUÇÃO JUDICIAL DE SOCIEDADE DE FATO
 REQUERENTE: Lizete Clemente
 ADV: Luiziano de Paula Cavallero
 REQUERIDO: Roberto Alcindar S. Pampolha
 DESPACHO: Cite-se. na forma requerida. Belém, 31/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTES: José Maria de Pontes Correa e Maria da Glória A. Correa.
 ADV: Paulo Sérgio F. de Souza.
 DESPACHO: Colha-se a manifestação do Ministério Público. Belém, 31/07/90. Dr. Rômulo José F. Nunes - Juiz Substituto.

08 VARA - SUARISSTINA
 REQUERENTE: Lucas Salgado Vieira e sua mulher
 ADV: Egídio Machado Salles Filho
 REQUERIDOS: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE, Estacas Franki Ltda e Companhia Internacional de Seguros.
 ADV: Fernando C. Guamá, Manoel José M. Siqueira e Luiz Roberto Meira.
 DESPACHO: Para continuação da audiência designo o dia 17 de setembro do ano em curso, às 10 horas, Intime-se. Belém, 25/08/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO).

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO
 RESENHA DO DIA 01-08-90
 10ª VARA**

DESPEJO Proc. nº 238/90
 Reque: Alexandre Barros da Silva
 Adv: Daniel Queima C. de Souza
 Regdo: Marcos Darjo Rodrigues
 Desp: Cite-se. Belém, 02-7-90 a) RÔMULO JOSÉ F. NUNES.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 237/90
 Reque: Evanildes Batista Pimentel
 Adv: Jean Houat
 Regdo: Zorivaldo Sarrazin Florenzano
 Desp: Designo o dia 07-8-90, às 10,00hs, para a consignação. Cite-se. Belém, 02/7/90 a) RÔMULO JOSÉ F. NUNES.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 239/90
 Reque: Emídio Nazareno Luglime
 Adv: Otávio Vasconcelos
 Regdo: Roberto Azevedo Costa
 Desp: Designo o dia 07-8-90, às 10,00hs, para a consignação. Cite-se. Belém, 02-7-90 a) RÔMULO JOSÉ F. NUNES.

DESPEJO Proc. nº 270/90
 Reque: Isabel Nakauth
 Adv: Paulo M. D'Antona
 Regdo: Maria Lenita de Moraes Cardoso
 Adv: Rômulo Cunha Vieira
 Desp: Aguarde-se o titular. Belém, 02-7-90 a) RÔMULO / JOSÉ F. NUNES.

DESPEJO Prod. nº 184/90
 Reque: Antonio Lopes dos Santos
 Adv: Josué da Silva Medeiros
 Regdo: Angélica Tanoeiro Fontes
 Adv: Armando Marinho Bentes
 Desp: Diga o autor sobre a contestação de fls. Int.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Reque: Angelica Tanoeiro Fontes
 Adv: Armando Marinho Bentes
 Regdo: Antonio Lopes dos Santos
 Adv: Josué da Silva Medeiros
 Desp: Diga o impugnado no prazo de 5 (dias) INT. Belém, 02-7-90 a) RÔMULO JOSÉ F. NUNES.

EXECUÇÃO Proc. nº 235/90
 Reque: Awabilia Marques Arêde
 Adv: Paulo Ernesto de Souza
 Regdo: Nelson Batista Tembra
 Desp: Citem-se, após serem apresentadas os comprovantes referentes ao IPTU. Belém, 29/6/90 A) SIDNEY / FLORACY FONSECA DIRETORA DO FORUM.

João Carlos Sarmaho
 JOÃO CARLOS SARMAHO
 ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS.
 Belém, 01 de Agosto de 1990

AÇÃO: Inventário - 11ª. Vara - nº s/n/90
 Inventariante: Germano Pinheiro Sá
 Interessados: Nádia Cristina dos Santos e outra (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)
 Rute Sá Barbosa e outros (Adv. Dr. Raymond de Sena Maués)
 João Batista Eversoda Bastos (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)
 Cleidy Dinelly de Souza (Adv. Dr. José Roberto Pinheiro Mala Bezerra)
 Despacho: Permanença, em cartório, este processo até o recolhimento da resposta da Receita.

AÇÃO: Despejo p/uso de Descendente - 11ª. Vara - nº 279/90
 Autor: José Almeida Santos Junior (Adv. Dr. Ildefonso P. Guimarães Junior)
 Reu: Antonio Granjeiro Saraiva (Adv. -)
 Despacho: A. Intime-se o requerente para no prazo de 10 dias completar a exordial apresentando documentação hábil comprovando o parentesco alegado.

AÇÃO: Medida Cautelar de Busca e Apreensão - 11ª. Vara - nº 283/90
 Requerente: Vladimir Afonso da Costa Rabelo (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genú)
 Requerido: Tenório Nascimento (Adv.)
 Despacho: A. Intime-se o requerente a corrigir a exordial no prazo de 10 dias.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11ª. Vara - nº 282/90
 Autor: Expedido Augusto Calcuchimac de Alencar Fernandez (Adv. Dr. Loris Vilas Boas)
 Reus: Evandro dos Santos Paes e Humberto Vale Spessirris Junior (Adv. -)
 Despacho: A. Citem-se com as cautelares legais.

AÇÃO: Testamento - 11ª. Vara - Provedoria - nº 281/90
 Testamenteiro: Porfírio Geraldo Pinheiro
 Testamentário: Geraldo Chicre Bitar Pinheiro (Adv. Dr. Camillo Montenegro Duarte)
 Despacho: A. Lavre-se o auto de apresentação

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª. Vara - nº 280/90
 Requerente: Manoel Augusto Gonzalez Pedrosa (Adv. Dr. Antonio de Jesus dos Santos Dias)
 Requerido: Luiz Wanderley Freitas de Lima (Adv.)
 Despacho: Intime-se o requerente a providenciar a autenticação da documentação, em xerocópia, que acompanha a exordial.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 4ª Juízo Não Titular - nº 210/90
 Agravante: Atreu Ciriaco Baena Junior (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)
 Agravante: Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv. Dr. Edilson Baptista Dantas)
 Despacho: 1) Se no prazo, recebo o agravo, certificando-se a interposição no processo principal. 2) Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, o instrumento de mandado do patrono do agravante e as peças por ele indicadas. 3) Intime-se o agravado, após, a indicar peças em 5 dias e trasladem-se elas. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a se pronunciar em 5 dias e a seguir o agravado para responder em igual prazo. 4) Por último, calcule-se as custas e intime-se o agravante a preparar, no prazo de 10 dias, sob pena de deserção, e voltem os autos para despacho // de sustentação ou reforma. Int.

AÇÃO: Cautelar de Atendimento - 4ª Juízo Não Titular - nº 273/90
 Autor: Antonio Ronaldo Camacho Baena e outro (Adv. Dra. Marly Costa da Silveira Baena)
 Requeridos: Emílio Camacho Baena, Atreu Ciriaco Baena Junior e outros (Adv. -)
 Despacho: Indefiro a liminar requerida. Citem-se os requeridos.

AÇÃO: Despejo por falta pagamento - 11ª. Vara - nº 286/90
 Autor: João Pinto Cardoso (Adv. Dr. João Brito de Moraes Filho)
 Reu: Sebastião Ramos de Barros (Adv. -)
 Despacho: Cite-se.

AÇÃO: Inventário - 11ª. Vara - nº 272/89
 Inventariante: Hermínio Pessoa
 Inventariante: Léa Faciola Pessoa (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)
 Herdeiros: Maria Stella Faciola Pessoa Guimarães e outros (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)
 Despacho: Manifestem-se os interessados sobre a avaliação de fls. 82/87 e requerimento de fls. 88. Int.

AÇÃO: Ordinária - 11ª. Vara - nº 259/90
 Autor: Roberto Santos Cardoso (Adv. Dr. Luiz Neto)
 Reu: Construtora Ivan Danin S/A (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos)
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls. Int.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª. Vara - nº 288/90
 Requerente: Maria Ivanioc Amaral Cutrin (Adv. Dr. Sídel Rodrigues)
 Requerida: Maria Filomena do Vale Leite (Adv. -)
 Despacho: Designo o dia 23 do corrente, às 11,00 hrs., para a consignação, sob pena de depósito caso não haja recebimento. Arbitro, desde logo, honorários advocatícios em 10% sobre o valor consignado. Int.

- AÇÃO:Ordinária de Cobrança - 11a.Vara - nº 219/90
Autora:Jacira Oliveira Ribeiro (Adv.Dr.Raimundo Cesar Ribeiro Caldas)
Reu:Inez Escarieta de Abreu Vale (Adv.-)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 352/88
Autor:Marcos Marcelino & Cia.Ltda. (Adv.Dr.Elias Pinto de Almeida)
Reu:Afonso Alexandre Silva (Adv.Dr.Aury Souza Silva)
Despacho:À conta.
- AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 287/90
Autor:Marília Luiza Albuquerque Ferreira da Silva (Adv.Dr.Marinalda Araujo da Cunha)
Reu:Devanil Souza Machado (Adv.-)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 280/90
Requerente:Mancel Augusto Gonzalez Pedrosa (Adv.Dr.Antônia de Jesus dos Santos Dias)
Requerido:Luz Wanderley Freitas de Lima (Adv.)
Despacho:Designo o dia 23 do corrente, às 10,00 hrs., para a consignação.Caso haja recebimento,arbitro // os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.Int.
- AÇÃO:Inventário - 05a.Vara - nº 196/81
Inventariado:Valdir Acatuassú Nunes
Inventariante:Domíngos Amaral Acatuassú Nunes (Adv.Dr.Ademar Kato)
Interessados:Oséas Soares de Oliveira, Posto Paraense Ltda. e Alberto Henrique Viegas (Adv.Dr.Alfírio Franco Daguer)
Despacho:Expeça-se os alvarás com as cautelas legais, conforme pedidos de fls.329,335 e 345, e a concordância dos interessados às fls.354.
- AÇÃO:Testamento - 11a.Vara - Provedoria - nº 281/90
Testador:Porfírio Geraldo Pinheiro
Testamenteiro:Geraldo Chicre Bitar Pinheiro (Adv.Dr.Camillo Montenegro Duarte)
Despacho:Ao Ministério Público.
- AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 293/90
Autora:Leila de Almeida Dias (Adv.Dr.Carlos Pedro Paiva Furtado)
Reu:Luz Santos Burlamaqui (Adv.)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Ordinária - 11a.Vara - nº 290/90
Autor:Hilmar de Araujo Freitas (Adv.Dr.Silvio Kós Burlamaqui de Miranda)
Reu:Orlando Resque Duarte e outro (Adv.-)
Despacho:Cite-se.Deposite-se o cheque em caderneta de poupança, com as cautelas de estilo.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 291/90
Autor:Uirapurú Turismo Ltda. (Adv.Dr.Claudio Roberto Vasconcelos Affonso)
Reu:Peter Konrad Link (Adv.-)
Despacho:Cite-se na forma requerida
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 184/90
Autora:Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (Adv.Dra.Jacirema Bezerra Sousa de Almeida)
Reu:Marco Antonio Nunes (Adv.)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 185/90
Autora:Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (Adv.Dra.Jacirema Bezerra Sousa de Almeida)
Reu:Ayrton Ferreira do Nascimento (Adv.-)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Inventário - 11a.Vara - nº 272/89
Inventariado:Hermínio Pessoa
Inventariante:Lêa Faciola Pessoa (Adv.Dr.Luis Roberto Meira)
Herdeiros:Marília Stella Faciola Pessoa Guimarães e outros (Adv.Dr.Luis Roberto Meira)
Despacho:Expeça-se o competente alvará, com as necessárias cautelas. Int.
- AÇÃO:Obrigação de Fazer com preceito Comunitário - 2a.Juiza Não Titular - nº 044/90
Autora:Benedita Pinheiro Araujo (Adv.Dr.Oswaldo Pojuacan Tavares Junior)
Reu:Consortáris - Consórcio Nacional de Veículos Ltda. (Adv.Dr.Roberto Rodrigues Cardoso)
Despacho:Ao autor para falar sobre a contestação e documentos junto.
- AÇÃO:Remoção de Inventariante - 4º Juízo Não Titular - nº 285/90
Requerente:Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv.Dra.Marly Costa da Silveira Baena)
Requerido:Atreu Ciriaco Baena Junior (Adv.-)
Despacho:Intime-se o inventariante, para no prazo de cinco (5) dias, defender-se e produzir provas.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 292/90
Requerente:Sergio Osmar Barbosa (Adv.Dr.Rosa Cristina Gioia Santos)
Requerida:Socilar-Crédito Financiam. Investimento (Adv.)
Despacho:Tratando-se de Consignação, informe o requerente o valor que pretende depositar.Int.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 363/89
Autor:ADR-Amazônia Distribuição e Representações Ltda. (Adv.Dr.Gilberto Pimentel P.Guimarães)
Reu:João de Oliveira Silva (Adv.-)
Despacho:À conta.
- AÇÃO:Busca e Apreensão Transformada em Depósito - 11a.Vara - nº 109/90
Autora:Consortáris - Consórcio Nacional de Veículos Ltda. (Adv.Dr.Maria da Graça Falha de Souza)
Reu:José Inaldo Cavalcante Angelin (Adv.Dr.Raimundo Nonato Porpino)
Despacho:À conta.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 295/90
Autor:Fazenda Bom- Indústria e Comércio Ltda. (Adv.Dr.Maria de Belém Santos)
Reu:José Pinheiro e Cia.Ltda. (Adv.-)
Despacho:Defiro o prazo de 15 dias para que seja juntado o instrumento de mandato. Cite-se.Int.
- AÇÃO:Cautelar de Arrolamento de Bens - 4º Juízo Não Titular - nº 273/90
Requerente:Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv.Dr.Marly C.S.Baena)
Requeridos:Espólio de Atreu Ciriaco Baena, Atreu Ciriaco Baena Junior e Eliana Matos Baena (Adv.)
Despacho:1.Junte-se aos autos.2.Preste-se as informações.3.Intime-se o agravado sobre a concessão da liminar.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 299/90
Requerente:Aarão Isaac Serruya (Adv.Dr.Raimundo Barbosa Costa)
Requerido:Acropole-Construções Cíveis e Arquitetura Ltda (Adv.-)
Despacho:Aguarde-se a titular.Int.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 297/90
Requerente:Carlos Alberto Macedo Gonçalves (Adv.Dr.Milton Ferreira das Chagas)
Requerido:Yoskim Petrola de Melo Jorge (Adv.-)
Despacho:Designo o dia 10.08.90, às 10,00 hrs., para a consignação.Havendo recebimento arbitro em 10% os honorários advocatícios.Cite-se.
- AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 296/90
Autor:Antônia Elizete Nascimento e Silva (Adv.Dr.Eliocleia Santos de Oliveira Sotão)
Reu:Sulino do Sul S/A (Adv.-)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Testamento - 11a.Vara - Provedoria - nº 298/90
Testadora:Eduarda Duarte Mesquita
Testamenteiro:Joaquim Lemos Gomes de Souza
Apresentante:Lydia Mesquita Matni e outros (Adv.Dra. Daise Tavares Magalhães)
Despacho:Proceda-se a apresentação do testamento, dizendo em seguida o Ministério Público.Int.
- AÇÃO:Despejo p/falta pagamento - 11a.Vara - nº 228/89
Autora:Marília Estrela Sarkis Peixoto (Adv.Dr.Gilson Oliveira Faciola de Souza)
Reu:Domíngos Tenório Cardoso da Silva (Adv.Dr.José Maria de Lima Costa)
Despacho:Aguarde-se o titular.Int.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 363/89
Autor:ADR-Amazônia Distribuição e Representações Ltda. (Adv.Dr.Gilberto Pimentel P.Guimarães)
Reu:João de Oliveira Silva (Adv.-)
Sentença:Vistos, etc.Homologo por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.25 e determine a extinção do feito.Expeça-se ofício à T elepará ordenando a reativação do ramal telefônico penhorado.Custas de lei.P.R.I.
- AÇÃO:Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 169/90
Autor:Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.Dr.Milton Nobre)
Reu:Marília Ligia Barros Peralta e outro (Adv.-)
Despacho:À conta
- AÇÃO:Carta Precatória - 11a.Vara - nº 294/90
Deprecante:Juízo de Direito da 2a.Vara Cível da Comarca de Abaetetuba
Interessado:Santiago Barros da Silva (Adv.Dr.Délcio José Cohen Silva)
Deprecado:Juízo de Direito da 11a.Vara Cível de Belém
Interessado:Elayne de Souza N.Cardoso(Adv.)
Despacho:Cumpra-se.
- AÇÃO:Ressarcimento de Danos (Execução Sentença) - 11a.Vara - nº 298/84
Autor:Kawamura Comércio e Representações Ltda. (Adv.Dr. Benedito Nonato M.David)
Reu:Ismael Santos Marques (Adv.Dr.Donato Cardoso de Souza)
Despacho:À conta.
- AÇÃO:Inventário - 11a.Vara - nº 241/84 - Provedoria
Inventariada:Nair Rodrigues Lobão
Inventariante e único herdeiro testamentário:Milkton Iradelyr Miranda da Rocha (Adv.Dr.Lenora G.da Cruz)
Despacho:Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria Nacional, solicitando informações sobre o espólio.
- AÇÃO:Alvará Judicial - 11a.Vara - nº 260/90
Requerente:Zelia Beatriz Anjos de Andrade
Despacho:Atenda-se o requerimento do Ministério Público
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 440/89
Requerente:Natanael Dantas Rocha (Adv.Dr.Nelson Souza)
Requerido:Frederic Daniel Heimann (Adv.Dr.Sérgio Guimarães Martins)
Despacho:À conta
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 300/90
Autor:Gilberto Coutinho Jorge (Adv.Dr.Luiz Paulo A. Zoghibi)
Reu:Marcia Cristina Seixas (Adv.-)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 301/90
Autora:Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (Adv.Dr.Eliana Nazaré de Oliveira Nascimento)
Reu:Raymundo Duarte Muniz (Adv.-)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Busca e Apreensão - 11a.Vara - nº 523/88
Autor:Tárgide Administradora Ltda. (Adv.Dr.Francisco Torres Duarte Filho)
Reu:Felipe Antonio Mansur Neto (Adv.-)
Sentença:Vistos, etc.Homologo por sentença para que surta os jurídicos e legais efeitos a desistência da ação e conseqüentemente julgo extinto o processo, determinando o arquivamento dos autos com as cautelas legais e necessárias e desentranhamento dos documentos requeridos às fls.21.Custas de Lei.P.R.I.
- AÇÃO:Despejo para uso de descendente - 11a.Vara-nº279/90
Autor:José Almeida Santos Junior (Adv.Dr.Ildelfonso Pereira Guimarães Junior)
Reu:Antonio Granjeiro Saraiva (Adv.-)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 396/87
Autor:Banco Meridional do Brasil S/A (Adv.Dr.José Acreano Brasil)
Reu:Marchantaria Modelo Ltda. e outro (Adv.-)
Despacho:Diga o autor.Int.
- AÇÃO:Carta Precatória - 11a.Vara - nº 454/89
Deprecante:Juízo de Direito da Vara de Orfãos, Interditos e Ausentes de Recife-Pernambuco
Deprecado:Juízo de Direito da 11a.Vara Cível de Belém do Pará.
- Despacho:Devolva-se a presente Carta ao digno Juízo deprecante, com as cautelas necessárias.
- AÇÃO:Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 569/88
Autora:Socilar-Crédito Imobiliário S/A (Adv.Dr.Milton Nobre)
Reu:Sérgio Euclides Braga Leal de Souza (Adv.-)
Despacho:Publique-se edital de praça com o prazo de // 10 dias.Designo o dia 14 de agosto/90, às 11,00 horas a realização da mesma.Int.
- AÇÃO:Testamento - 11a.Vara - Provedoria - nº 281/90
Testador:Porfírio Geraldo Pinheiro
Testamenteiro:Geraldo Chicre Bitar Pinheiro (Adv.Dr.Camillo Montenegro Duarte)
Despacho:Cumpra-se, registre-se e arquite-se.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 505/89
Requerente:Paulo Roberto Cardoso Massoud (Adv.Dr. José Acreano Brasil)
Requerido:Sebastião de Pinho Moutinho (Adv.Dr.José Maria Vianna Oliveira)
Despacho:Como requer.Proceda-se ao levantamento.
- AÇÃO:Inventário - 11a.Vara - nº 304/90
Inventariados:Leão Serruya e Meryan Alves Serruya
Inventariante:Elias Serruya (Adv.Dr.Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza)
Despacho:Nomeio inventariante o requerente Elias Serruya, mediante compromisso.Preste-se em seguida as primeiras declarações.Int.
- AÇÃO:Inventário - 11a.Vara - nº 304/90
Inventariados:Leão Serruya e Meryan Alves Serruya
Inventariante:Elias Serruya (Adv.Dr.Nelson Souza)
Herdeiros:Isaac Serruya e outros (Adv.Dr.Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza)
Despacho:Manifestem-se as partes sobre as declarações preliminares.Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, solicitando informações sobre o espólio. Int.
- AÇÃO:Carta Precatória - 11a.Vara - nº 306/90
Deprecante:Juízo de Direito da 6a.Vara Cível da Comarca de Recife-Pe.
Interessado:Financiadora General Motors S/A-Crédito Financiamento e Investimento(Adv.Dr.Luciano Fangel de Aguiar)
Deprecado:Juízo de Direito da 11a.Vara Cível de Belém do Pará
Interessado:Cleide Maria Monteiro Paz (Adv.)
Despacho:Cumpra-se.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 139/89
Requerente:Ana Elizabeth Bastos (Adv.Dr.Francisco Nunes Salgado)
Requerida:Encol-Engenharia Comércio e Indústria (Adv.Dr.Alberto de Lima Freitas)
Despacho:Diga o autor.Int.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 302/90
Autor:Confecções Marinho Ltda. (Adv.Dr.Marcos Vinicius Eiró do Nascimento)
Reu:M.A.Pereira (Adv.Dr.)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 305/90
Autor:Espólio de Antonio Assmar (Adv.Dr.Fernando Soares)
Reu:Neuzio Lobo Nobre (Adv.)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Ordinária - 11a.Vara - nº 303/90
Autores:Luciana e Camila Coelho do Nascimento (Adv.Dr.Paulo de Tarso Dias Klautau)
Reu:Varig S/A-Viação Aérea Riograndense (Adv.-)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 307/90
Autor:Jolene Tavares Barboza (Adv.Dr.Cesar Zacharias Martyres)
Reu:Marília do Socorro Almeida Nascimento (Adv.-)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 416/89
Autor:A.M.Lopes (Adv.Dr.Dailson Marinho Nogueira)
Reu:Casa Grande Engenharia e Comércio Ltda. (Adv.)
Despacho:Defiro o pedido de fls.24.Desentranhe-se o mandado e cite-se a executada.
- AÇÃO:Testamento - 11a.Vara - Provedoria - nº 275/90
Testador:Tufi Assmar
Testamenteiro:Antonio Avelino Assmar Correia (Adv.Dr.Paulo Rúbio de Souza Meira)
Despacho:Lavre-se o termo de apresentação.Em seguida manifeste-se o Ministério Público.Int.
- AÇÃO:Falência - 11a.Vara - nº 107/90
Requerente:Banco Brasileiro Comercial S/A-BBC (Adv.Dr.Francisco Brasil Monteiro)
Requerida:Sobral Imóveis S/A-Comércio e Indústria (Adv.Dr.Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto)
Despacho:À conta.
- AÇÃO:Despejo p/falta pagamento - 11a.Vara - nº 309/90
Autor:Tracenir Ribeiro da Conceição (Adv.Dr.Antonio Ferreira Magalhães)
Reu:Nivaldo de Carvalho e Silva (Adv.-)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 308/90
Requerente:Marília de Nazaré da Silva Sã (Adv.Dr.José Manoel Mendes Pedro)
Requerida:Silvia Maria Bastos Andrade (Adv.-)
Despacho:Designo o dia 15.8.90, às 10,00 hrs., para a consignação.Havendo recebimento,arbitro em 10% os honorários advocatícios.Cite-se.
- AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 310/90
Autora:Imóveis Teixeira Ltda. (Adv.Dra.Selma Clara Rodrigues)
Reu:A.J.Santos M.E. (Adv.-)
Despacho:Cite-se.
- AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 296/90
Autora:Antônia Elizete Nascimento e Silva (Adv.Dr.Eliocleia Santos de Oliveira Sotão)
Reu:Sulino do Sul S/A (Adv.-)
Despacho:À conta.
- AÇÃO:Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº 242/90
Requerente:Paulo Rabello Soriano de Mello (Adv.Dr.Juares Rabello Soriano de Mello)

0248

Requerida:Endeco-Engenharia Ltda. (Adv.Dr.José Augusto Torres Potiguar)
Despacho:Diga o autor.Int.

AÇÃO:Despejo - lla.Vara - nº 311/90
Autor:Paulo Roberto Lima Pontes (Adv.Dr.Luis Roberto Meira)
Reu:Juarez Pereira Forte (Adv.-)
Despacho:Cite-se.

AÇÃO:Ordinária de Cobrança - lla.Vara - nº 517/89
Autor:Ecad-Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Adv.Dr.Ricardo Chamê)
Reu:Sunshine Events Ltda. (Adv.Drs.Elcio Roberto Santi e Maria de Fátima M.Ligeiro)
Despacho:À conta.

AÇÃO:Consignação em Pagamento - lla.Vara - nº 440/89
Requerente:Natanael Dantas Rocha (Adv.Dr.Nelson Souza)
Requerido:Frederic Daniel Heimann (Adv.Dr.Sérgio Guimarães Martins)
Sentença:Vistos,etc.Homologo por sentença para que / surta os jurídicos e legais efeitos, a transação firmada entre as partes nos termos da petição de fls. 36/37.Custas de lei.P.R.I.

AÇÃO:Carta de Sentença - lla.Vara - nº 699/85-90
Requerentes:Companhia Real de Investimento-Crédito, Financiamento e Investimento e Banco Real S/A(Adv.Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Requeridos:Moacyr Siffert Gerundi e Universal-Comércio Indústria e Exportação Ltda. (Adv.Dr.Sofia Miranda Mufarrej)
Despacho:Designo o sr.Escrivão dia e hora para a praça do bem penhorado.

AÇÃO:Arrolamento - lla.Vara - nº 246/90
Inventariada:Doralice Pereira de Negreiros
Inventariante:Maria da Conceição Negreiros (Adv.Dra. Leonor Regina de Figueiredo Araujo)
Herdeiros:Ízabel Vidal de Negreiros Leão e outros (Adv.Dra.Lenore Regina de Figueiredo Araujo)
Despacho:Lavre-se o tamq de ratificação da partilha amigavel.

RESENHA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 1990
CANTÓRIO ALUISIO COSTA - A.C.-A.J.C.
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL. Juíza Titular:Dra. LIA ROSA GUI MARÃES ABEVEDO.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: PROC. Nº 568/90.
REQT: THEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE JESUS
ADV.: MARCIA DO SOCORRO M. CORRÊA
DESP: Cumpra-se o requerido pelo M. Público.Em,22,06,90.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: PROC. 1.398/89.
AUT.: MARIA DE LOURDES DE SOUZA DE OLIVEIRA
ADV.: GLÓRIA B. FERNANDES
RÉU.: TOBIAS CRISTIANO GODINHO DE OLIVEIRA
DESP: Designo o dia 11 de dezembro às 10 hs. Cite-se.Em,.... 28,06,90.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: PROC. Nº 1.327/89.
REQTS: PEDRO PAULO DA SILVA FERREIRA e RAIMUNDA GOES FERREIRA
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
SENT: ... Isto posto, Vê-se que o pedido tem amparo na lei 6.515/77, nos arts. 24, 32 e 2º item IV, para que, homologado por sentença do divórcio, do casal, produzindo-se os efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial dos divorciandos. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.R.I. Em,27,06,90.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO: PROC. 439/89.
REQT: LUIZA MARTINS BATISTA
ADV.: JOSÉ A. COELHO
REQD: JOÃO PAULO SOARES COELHO
SENT: ... Isto posto: O pedido não se revertido das formalidades legais, com suporte na lei 6.515/77 nos arts. 24, 25 e 32, para que, homologado por sentença o divórcio do casal, produzindo-se seus efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial dos divorciandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.R.I. Em,27,06,90.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA: PROC. Nº 076/86.
AUT.: RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA
ADV.: MARIA ANTÔNIA HENRIQUE OLIVEIRA
RÉ.: TEODORICA ASSUNÇÃO COSTA
ADV.: ELIETE DE SOUZA LOPES
SENT: ... Isto posto: O pedido tem amparo, na lei 6.515/77, para que, homologado por sentença a separação do casal, produzindo-se seus efeitos legais, dissolvendo-se a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.R.I. Em,27,06,90.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: PROC. Nº 581/90.
REQTS: PAULO ROBERTO DA COSTA MACEDO e JOANA RODRIGUES MACEDO
ADV.: FRANCISCO SOARES NAPOLÊAO
SENT: ... Isto posto. O pedido tem amparo na lei 6.515/77, para que homologado por sentença a separação do casal, produzindo-se seus efeitos legais, dissolvendo-se a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.R.I. Em,27,06,90.

SENT: ... Isto posto. O pedido tem amparo na lei 6.515/77, para que homologado por sentença a separação do casal, produzindo seus efeitos legais, dissolvendo a sociedade conjugal dos requerentes. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos separandos, expedindo-se o competente mandado. P.R.I. Em, 27,06,90.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: PROC. Nº 175/86. DEF. 57A8.
REQTS: ADALBERTO COELHO NOBRE e MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO NOBRE
ADV.: EDSON DE ALMEIDA COUTO

SENT: Isto posto. Vê-se que o pedido tem amparo na Lei 6.515/77, nos arts. 24, 32 e 2º do item IV, para que, homologado por sentença o divórcio do casal, produzindo seus efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial. Depois de transitado em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.R.I. Em,26,06,90.

AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA: PROC. Nº 1.252/89. DEF. 12.116.
AUT.: SANTANA PAMPLONA GONÇALVES
ADV.: RUY GUILHERME G. DE SOUZA
RÉU.: MANOEL JACY GONÇALVES

SENT: ... Isto posto. O pedido tem amparo na lei 6.515/77, para que homologado por sentença a separação do casal, dissolvendo a sociedade conjugal, produzindo seus efeitos legais. Depois de transitado em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se o competente mandado. P.R.I. Em,27,06,90.

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: PROC. 693/89.
REQTS: WILSON DA SILVA CUNHA e RAQUEL FERREIRO DA CUNHA
ADV.: JOSÉ EDMILSON BARBOSA

SENT: ... Vê-se que pedido tem amparo na lei 6.515/77, nos arts. 24, 32 e 2º item IV, para que, homologado por sentença o divórcio do casal, produzindo-se seus efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial. P.R.I. Em,27,06,90.

AUTOS DE REVISÃO DE ALIMENTOS: PROC. 453/89.
AUT.: REINALDO JOSÉ LOBATO
ADV.: ROBERTO VALOIS (CANCELADO)

RÉU.: DIVA DE SOUZA LIMA LOBATO
SENT: ... Isto posto: Vê-se queo pedido tem amparo na lei 6.515/77 nos arts. 24, 32 e 2º item IV, para que, homologado por sentença o divórcio do casal, produzindo-se os efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial. Depois de transitado esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro dos mesmos. P.R.I. Em,27,06,90.

AUTOS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: PROC. Nº 357/90.
REQTS: RAIMUNDO CARDOSO DE ARAÚJO e MÁXIMA PINTO DE ARAÚJO
ADV.: ALBERTO COELHO
SENT: ... Isto posto. O pedido tem amparo na lei 6.515/77, para que homologado por sentença a separação consensual do casal, produzindo seus efeitos legais, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se o competente mandado. P.R.I. Em,27,06,90.

AUTOS DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL: PROC. Nº 567/90.
REQTS: OCÉLIO DA SILVA LAMOSO JÚNIOR e MARIA DA CONCEIÇÃO FROES PAVÃO
ADV.: JANDIR SILVA FARIAS

SENT: ... Isto posto. O pedido tem amparo na lei 6.515/77, nos arts. 25 e 32, para que, homologado por sentença o divórcio do casal, ilidindo-se o vínculo matrimonial dos mesmos, produzindo seus efeitos legais. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se o competente mandado. P.R.I. Em,27,06,90.

AUTOS DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA: PROC. Nº 1073/86.
REQT: FRANCISCA ELZA DOS SANTOS
ADV.: FRANCISCO SOARES NAPOLÊAO
REQD: MARCEL COELHO MORENO
ADV.: PLÁVIO MAROJA

DESP: À Conta. Cite-se. Em,22,06,90.
AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL: PROC. 387/90. DEF. 13.380.
REQT: ORLANDO FERREIRA FLESA
ADV.: MARIA DE NAZARE MAIA
DESP: Manifesto-se o M. Público. Em,22,06,90.

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: PROC. 656/90.
REQTS: GIOVANNI SOUZA FERREIRA e ROSANA DE NAZARE FONSECA FERREIRA
ADV.: MARIA INCIOLA F. DE SOUZA
DESP: Manifesto-se o M. Público. Em,27,06,90.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA: PROC. Nº 220/90.
AUT.: ROSA MARIA LOPES DA CUNHA
ADV.: PAULO WELLSINGTON
RÉU.: JOSÉ CIADOMIRO OLIVEIRA DA CUNHA
DESP: Dê-se vista a autora da certidão do sr. Oficial de Justiça de fls. Em,29,06,90.

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: PROC. Nº 612/90. DEF. 13.752.
REQT: ANÍDIO DO ROSÁRIO
ADV.: ROSA SILVA DO ROSÁRIO
ADV.: CARLOS AURUSTO MOTA LIMA.
DESP: Manifesto-se o M. Público. Em,20,06,90.

DESP: Ovi os cônjuges na forma da lei, malograda foi a reconciliação. Determino: Lavre-se o termo de audiência ratificando os termos da inicial. Designo o dia 12 de dezembro às 10:30 h. Intime-se, inclusive o M. Público. Em, 21,06,90.

AUTOS DE CONVERSÃO DA SEP. EM DIVÓRCIO: PROC. 420/90.
REQTS: WALDIRIAS SAMPATO DE LIMA e JULIA Mª DAS GRAÇAS BARBOSA PINTO
ADV.: JOÃO GUILHERME DA COSTA

DESP: Lavre-se o termo da audiência da ratificação do pedido. Após, manifesto-se o M. Público. Em,27,06,90.

AUTOS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: PROC. Nº 673/90. DEF. 442.
REQTS: WALDIR MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR e LUIZENE MARIA CARDOSO DE SOUZA
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA

DESP: ... Lavre-se o termo de audiência com as cláusulas da inicial. Manifesto-se o M.P. V. Concluídos. Em,29,06,90.

AUTOS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: PROC. Nº 614/90. DEF. 275.
REQTS: JOÃO GOMES FARIAS e ROSA MARIA CRUZ FARIAS
ADV.: MARILENE BARBOSA DAMASCENO

DESP: ... Lavre-se o termo de audiência, com as cláusulas da inicial. Manifesto-se o M. Público. V. Concluídos. Em,28,06,90.

AUTOS DE REVISÃO DE ALIMENTOS: PROC. Nº 1.072/89.
AUT.: ANA BARBOSA SOARES DA COSTA
ADV.: WILTON AGUIHELO VILEIRA

RÉU.: BENEDITO MESCUPETA DA COSTA (SEM EFEITO)
DESP: Manifesto-se o M. Público. Em,27,06,90.

AUTOS DE REVISÃO DE ALIMENTOS: PROC. Nº 1357/89.
AUT.: PASCUAL JORGE DUTRA DA COSTA
ADV.: JOSÉ Mª FERREIRA DA SILVA

RÉUS: ANA CELIA TAVARES e seus filhos.
DESP: Em diligências para o dia 18 de dezembro vindouro, às 10:30 h. Intime-se, inclusive o M. Público. Em,22,06,90.

AUTOS DE ORDINÁRIA DE SEP. LIT. C/C ALIMENTOS E SEP. DE CORPOS: PROC. Nº 1.150/89. DEF. 12.207.
AUT.: MARIA JOSÉ DE PAULA PROGENTO
ADV.: KÁTIA HELENA C. GOMES

RÉU.: PEDRO PINHEIRO PROCÊNIO (CANCELADO)
DESP: Em diligências para o dia 18 de dezembro vindouro, às 10:30 h. Intime-se, inclusive o M. Público. Em,22,06,90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. Nº 224/88. DEF. 9511.
AUT.: RODRIGO FERREIRA DE LIMA, menor repr. IRIA DE FÁTIMA PINHEIRO FERREIRA.
ADV.: MARILENE CARMONA

RÉU.: IVONÊ BARBOSA DE LIMA
DESP: Arbitro em alimentos provisionais em 25% os vencimentos base do Suplicado. Designo o dia 05 de dezembro vindouro às 9,30 h para a audiência de Conciliação e Julgamento. Cite-se, na forma requerida. Em,22,06,90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 151/86. DEF. 5534.
AUT.: ANA MIRANDA CARDOSO e LUIS MIRANDA CARDOSO, menores representados por sua mãe ANA MIRANDA CARDOSO.
ADV.: HEIDE SARAH ROCHA

RÉU.: LUIZ DA SILVA CARDOSO
DESP: Em diligências para o dia 5 de dezembro, às 10:30 h. Intime-se, inclusive o M. Público. Em,22,06,90.

AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL: PROC. Nº 080/90. DEF. 13.465.
REQT: MARIO DA SILVA BARRADAS
ADV.: WILSON GATA FARIAS

DESP: Manifesto-se o M. Público. Em,22,06,90.
AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL: PROC. 601/90. DEF. 13.465.
REQT: ALBA CRISTINA TAVERNA BATISTE

ADV.: MARIA CELESTE TAVERNA ARAÚJO
DESP: Vistos, etc. Diante do que foi requerido e demonstrado e instruído, com a manifestação do M. Público, opinando pelo deferimento do pedido, de fato o pedido, com as formalidades legais. P.R.I. Em,22,06,90.

AUTOS DE REIFICAÇÃO JUDICIAL: PROC. 610/90. DEF. 13.593.
REQT: ALCÉLIA DE LIMA FERREIRA
ADV.: KÁTIA HELENA COSTEIRA GOMES

DESP: Vistos, etc.. Diante do que foi requerido e demonstrado com a manifestação, do Ministério Público, opinando pelo deferimento do pedido, de fato o pedido, com as formalidades legais. P.R.I. Em,22,06,90.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO: PROC. 370/88.
REQT: JOANA SANTANA PINTO BOTELEIRO
ADV.: JOÃO ASSUNÇÃO DOS SANTOS

DESP: Vistos, etc. Homologo a justificação, para que, a mesma produza seus efeitos legais, decorrido o prazo legal, em termos do requerente, independente de traslado. P.R.I. Em,22,06,90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 1.164/86.
AUT.: ROSA ENILDA FERREIRA LACERDA
ADV.: JANICE P. MEORA

RÉU.: ALVARO SILVA DE LACERDA
DESP: Vistos, etc. Homologo o acordo firmado entre as partes, para que, o mesmo produza seus efeitos legais. P.R.I. Em,22,06,90.

AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: PROC. 667/90.
AUT.: ADRIANO DOS REQUÊNTES RODRIGUES, repr. por sua mãe VERA LÓUIZA DOS REQUÊNTES

ADV.: CADMO BASTOS MELO JÚNIOR
RÉU.: ALVARO PACHECO RODRIGUES
DESP: Manifestação do M. Público. Em,20,06,90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 663/90. DEF. 13.866.
AUT.: SÔNIA HELENA; SILVIA JOANA e IVO BATISTA VIEIRA, menores repr. por sua mãe ROSALINA DE SENA BATISTA.
ADV.: NAZARÉ ELLERES
RÉU.: AFONSO OSVALDO VIEIRA
DESP: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios pagos pelo Réu em favor de seus filhos em 30% sobre o vencimento bruto. Ofício-se à fonte pagadora. Designo o dia 14 de dezembro vindouro, às 11:30 h, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, à audiência, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M.P. Em, 21.06.90.

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: PROC. 657/90.
AUT.: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
ADV.: NEMÓZIO LOBO NOBRE
RÉU.: CEZAR CANDIDO DA SILVA
DESP: Designo o dia 13 de dezembro, às 11 h, para a audiência de conciliação. Cite-se. Arbitro os alimentos provisionais em 25% dos vencimentos do Suplicado. Ofício-se. Em, 20.06.90.

AUTOS DE JUSTIFICACAO: PROC. 660/90. DEF. 13.786.
REQT: LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADV.: LETÍCIA CORREIA DE MOTA E SOUZA
DESP: Váha a autora completar o pedido. Em, 20.06.90.

CARTA PRECATÓRIA - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO: PROC. 670/90.
DEPCT: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DE MIRASSOL - RJ.
- BENEDITO DOS SANTOS ALVES
DEPCT: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA.
- GIOJANA RAMOS BENTES
DESP: Cumpra-se. Após, as formalidades legais, devolvem-se estes autos, do JUIZ deprecante, com as nossas saudações. Em, 20.06.90.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGACAO E ACORDO: PROC. 605/90.
REQTS: LUIS BANDEIRA DA CUNHA e SEILMA SANTANA FERREIRA
ADV.: EDSON DE ALMEIDA COUVO
DESP: Os autos já estão finalizados. Há a homologação de fls. 12. Em, 20.06.90.

AUTOS DE INVESTIGACAO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS: PROC. 669/90.
AUT.: NEIVA DE CÁSSIA SERRÃO, repr. por sua mãe ANA Mª SERRÃO
ADV.: MARIZA DE NAZARÉ DOS SANTOS
RÉU.: NELVALDO ZACARIAS LOBO MONTÃO
DESP: Manifeste-se o M. Público. Em, 20.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 1.262/88. DEF. 10.835.
AUT.: FÁBIANA CRISTINA; GRAZIELA Mª e RAFAEL DOS ANJOS LEITE, menores repr. por sua mãe ANA CRISTINA DOS SANTOS.
ADV.: NAZARÉ ELLERES.
RÉU.: ROBERTO AMÉRICO DE OLIVEIRA
DESP: Dê-se continuação à audiência de Conciliação e Julgamento. Façam-se as devidas intimações, inclusive o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 674/90. DEF. 546/90.
AUT.: RADIR GEMACHE RODRIGUES
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
RÉU.: ALBERICO FERREIRA RODRIGUES
DESP: Fixo os alimentos provisórios em 30% em favor de seu filho sobre o salário bruto. Ofício-se à fonte pagadora. Designo o dia 14 de dezembro vindouro, às 11:00 h, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intime-se as partes e o M.P. Em, 20.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 668/90.
AUT.: MARIA CONCEIÇÃO VIANA E SILVA, repr. por sua mãe DOMINGAS GOMES VIANA.
ADV.: ALFONSO CORREIA DA SILVA
RÉU.: FRANCISCO DE LIMA E SILVA
DESP: Fixo os alimentos provisórios em favor de sua filha em 20% sobre o vencimento bruto. Ofício-se à fonte pagadora. Designo o dia 14 de dezembro vindouro, às 10:30 h, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se e Intime-se o M.P. Em, 20.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 662/90. DEF. 13.891
AUT.: JOANA ROQUEIRA SOUZA
ADV.: CLACILDA FURTADO
RÉU.: EMILSON SOUZA SOBRINHO
DESP: Fixo os alimentos provisórios em favor de seus filhos em 10 valores de referência. Ofício-se à fonte pagadora. Designo o dia 14 de dezembro vindouro, às 9:30 h, para a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes e o M.P. Em, 20.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 1.144/88.
AUT.: HENRIETE CORREIA DA SILVA
ADV.: ORLANDO M. RODRIGUES
RÉU.: PAULO SÉRGIO VILHENA FURTAL
DESP: Intime-se a autora sobre a certidão de fls. do sr. Oficial de Justiça. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 106/84.
AUT.: ALZIBETE SOCORRO PANTOJA CARDOSO
ADV.: LUIZ PAULO DE A. FRANCO
RÉU.: JOÃO PIMENTEL CARDOSO
ADV.: JOSELIZA KAUFFMÁN
DESP: Fale a Autora. I. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 043/86.
AUT.: DIONICE E EDGAR AUGUSTO FONSECA DA ROSA, repr. por sua mãe MARIA DE NAZARÉ SILVA DE FONSECA.

ADV.: ROSINAI SILVA
RÉU.: EDUARDO ROCHA DA ROSA
DESP: Fale a autora às fls. I. Em, 22.06.90.

AUTOS DE REVISAO DE ALIMENTOS: PROC. 1.150/88.
AUT.: JARBAS DOS SANTOS ISAL
ADV.: MARCOLITO COSTA DE CARVALHO
RÉU.: RAIMUNDA PANTOJA DE MELO
ADV.: FRANCISCO POMPEU BRASILEIRO FILHO
DESP: Em diligências para o dia 21 de dezembro vindouro, às 10 horas. Intime-se, inclusive o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 1.070/88.
AUT.: MARY IVETE DE OLIVEIRA
ADV.: PAULO WELLINGTON DOS SANTOS
RÉU.: JOÃO BATISTA CARVALHO DE OLIVEIRA
DESP: Em diligências para o dia 21 de dezembro vindouro, às 9:30 h. Intime-se, inclusive o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: PROC. 704/90.
REQTS: INACIO DE NAZARÉ DA C. FRESTES e CRENÍLIA Mª NASCIMENTO FRESTES
ADV.: TRÍMIA RODRIGUES
DESP: Ouvi os cônjuges na forma da lei. Lavre-se o termo da audiência, com as cláusulas da inicial. Manifeste-se o M. Público, quanto a certidão de fls. 08, para a oitiva das testemunhas, em virtude do divorciando já possuir nova família. V. Conclusos. Em, 29.06.90.

AUTOS DE SEPARACAO CONSENSUAL: PROC. 672/90. DEF. 383/90.
REQTS: MANOEL ROQUEIRA DIAS e MARLY DO SOCORRO BRAGA DIAS
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
DESP: Ouvi o casal. Lavre-se o termo de audiência. Manifeste-se o M.P. V. Conclusos. Em, 26.06.90.

AUTOS DE HOMOLOGACAO DE ACORDO: PROC. 664/90. DEF. 13.992.
REQTS: MANOEL ROBERTO SOARES DE ALMEIDA e MARIA LUZIA ALVES DE ALMEIDA
ADV.: KÁTIA HELENA GOMES
DESP: Com o parecer do M. Público. Em, 20.06.90.

AUTOS DE REAFIRMACAO JUDICIAL: PROC. 661/90. DEF. 13.921.
REQT: JOSÉ EDMILSON VILHENA
ADV.: NAZARÉ ELLERES
DESP: Com o parecer do M. Público. Em, 20.06.90.

AUTOS DE HOMOLOGACAO DE ACORDO: PROC. 666/90. DEF. 13.863.
REQTS: OSVALDO DE SOUZA RAMOS e FRANCISCA CAETANA DA SILVA
ADV.: LAURA DE FREITAS
DESP: Manifeste-se o M. Público. Em, 20.06.90.

AUTOS DE HOMOLOGACAO DE ACORDO: PROC. 671/90. DEF. 13.974.
REQTS: HELIOL OLIVEIRA PINHO e FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO
ADV.: LAURA DE FREITAS
DESP: Com o parecer do M. Público. Em, 20.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 123/89.
AUT.: DIEGO CÂMPELO GOMES, menor repr. por sua mãe MARIA JOSÉ DAS DORES DA S. CÂMPELO.
ADV.: JOANICE FERREIRA MOURA
RÉU.: ANTONIO VIANA GOMES
ADV.: JOÃO BATISTA P. GASPAR
DESP: Baixe os autos em diligências, além de ser remarcada nova data à audiência de Conciliação e Julgamento. Dia 21 de dezembro, às 11:30 h. Façam-se as devidas intimações, inclusive o M.P. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 752/89.
AUT.: MARIA DE NAZARÉ SILVA GOMES
ADV.: ALEIRA SOUZA
RÉU.: JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA GOMES
DESP: Certifique o sr. Escrivão a não realização da audiência. Baixe os autos em diligência para o dia 19 de dezembro às 10:30 h. Ciente as partes e o M. Público. Em, 20.06.90.

AUTOS DE SEPARACAO LITIGIOSA: PROC. 1.085/89.
AUT.: JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA GOMES
ADV.: ANA CÉLIA BASTOS
RÉU.: Mª DE NAZARÉ SILVA GOMES
DESP: ALBINA DE FÁTIMA M. DE SOUZA
DESP: Designo o dia 19/12, às 10 h, para a audiência de conciliação. Cite-se. Em, 22.06.90.

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: PROC. 655/90
REQTS: JOSÉ RIMANAR PAIVA FURTADO e MARIA DE FÁTIMA BRAZ FURTADO
ADV.: REGINALDO DEZES FERREIRA
DESP: Ouvi os cônjuges na forma da lei. Lavre-se o termo da audiência de ratificação, com as cláusulas constantes da inicial. Designo o dia 18 de dezembro, às 12h à audiência de oitiva das testemunhas. Intime-se, as partes inclusive o M. Público. Em, 15.06.90.

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: PROC. 511/90.
REQTS: FRANCISCO NEVES DE ARAÚJO e ANTONIA CARMELITA LIRA DE ARAÚJO
ADV.: ROGÉRIO LOBATO
DESP: Designo o dia 17 de dezembro, às 11:30 h à audiência de oitiva de testemunhas. Intime-se, inclusive o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 360/89.
AUT.: JOSÉ MOREIRA DA R. NETO, repr. por sua mãe ANA Mª NETO DE ROCHA.

ADV.: Mª DO SOCORRO AMORIM
RÉU.: LUIS SÉRGIO DIAS REIS
DESP: C. requer em fls. Faça-se a devida citação para a audiência do dia 19 de dezembro, às 11 horas. Intime-se o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 1.125/88.
AUT.: MARIZE DE FÁTIMA LIMA DE PAULA
ADV.: DEISE T. MAGALHÃES
RÉU.: ELADIO GOUVEIA DE PAULA
ADV.: LUIZ OTÁVIO B. COMES
DESP: Em diligências para o dia 19 de dezembro às 11:30 h. Intime-se, inclusive o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 317/88. DEF. 9315
AUT.: MARIA HELENA COSTA CARVALHO
ADV.: NAZARÉ GONÇALVES
RÉU.: ODORICO DAMASCENO GRAVEIRO
ADV.: MARICÉLIA CAMPELO DA SILVA
DESP: Em diligências para o dia 20 de dezembro, às 11 horas, Intime-se, inclusive o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 976/88.
AUT.: ELISÂNGELA e ANA CRISTINA SILVA DE MACÊDO, repr. por sua mãe, digo, avó DOLORES SALES DA SILVA.
ADV.: ALFONSO C. DA SILVA
RÉU.: ELESBÃO MARIA TELXEIRA DE MACÊDO
DESP: Em mais uma vez, faça a citação do requerido para nova audiência de Conciliação e Julgamento, que o designo para o dia 20 de dezembro, às 10:30 h. Em, 22.06.90.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS: PROC. 320/89.
AUT.: ANA DE NAZARÉ A. AMADOR, repr. por sua mãe JULIETA GALVÃO ANDRADE.
ADV.: NAZARÉ ELLERES
RÉU.: LUIZ TRINDADE AMADOR
DESP: Intime-se a autora da certidão de fls. do sr. Oficial de Justiça. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 394/89.
AUT.: MÔNICA DE ALMEIDA CORREIA
ADV.: JOÃO JURANDIR MANITO
RÉU.: FRANCISCO JORGE ALMEIDA FILHO
DESP: C. requer em fls., com as cautelas legais. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS EM SEQUESTRO DE JUSTICA: PROC. 190/89.
AUT.: PAULA DALIANE C. BARCELLOS, repr. por sua mãe DEJAVIRA C. BARCELLOS.
ADV.: REGINALDO D. FERREIRA
RÉU.: ANANIAS AGUIAR FILHO
ADV.: HERALDO B. AGUIAR GRANA
DESP: Diga a autora sobre a contestação. Em, 22.06.90.

AUTOS DE EXONERACAO DE PENSAO ALIMENTICIA: PROC. 1.288/88.
AUT.: REINALDO SIQUEIRA LOBO
ADV.: RAIMUNDO FERREIRA CAVALCANTE
RÉ.: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA LOBO
SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo feito de vontade firmada, entre as partes, constante de fl. dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. E. L. B. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 511/89.
AUT.: VALÉRIA TATIANA DE SOUZA MATOS, repr. por sua mãe ANA MARGARETH S. BATISTA.
ADV.: PAULO WELLINGTON
RÉU.: JOSÉ MARIA COSTA MATOS
DESP: Faça a autora sobre a contestação, requerida. Em, 22.06.90.

AUTOS DE REVISAO DE ALIMENTOS: PROC. 1.160/89.
AUT.: RAFAEL R. PERDIZ, repr. por sua mãe ANA CONCEIÇÃO DA SILVA REZENDE.
ADV.: ZENON COSTA
RÉU.: ROBERTO ANTONIO PERDIZ
ADV.: ESTÉLIA BUNTO BRANDÃO
DESP: O acordo entre as partes deverá ser na presença do Juiz, motivo pelo qual, devem os mesmos aqui comparecerem para ratificar as suas vontades. I. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 451/88.
AUT.: DOUGLAS MARION DE O. COSTA, repr. por sua mãe RAIMUNDA TERESA DE JESUS O. COSTA.
ADV.: FRANCISCO CAETANO MELLO
RÉU.: ROZART VASCONCELOS DA SILVA
DESP: Manifeste-se o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE HOMOLOGACAO DE ACORDO: PROC. 1.054/85. DEF. 4981.
REQTS: EDMIR BRITO DA CONCEIÇÃO e MARIA SUMIÚ MENCHIMOL BRITO
ADV.: MARIA RUTH MARQUES
DESP: C. requer em fls. Ofício-se. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 180/90.
AUT.: MARIA NATALINA CAMPOS FERNANDES
ADV.: FRANCISCO CAETANO MELLO
RÉU.: RÓDVAL MONTENEGRO FERNANDES
DESP: Reconsidero a alegação da autora, para que, fixe os alimentos provisionais em 10 valores de referência, até o dia da audiência de Conciliação e Julgamento. Ofício-se. Em, 22.06.90.

AUTOS DE HOMOLOGACAO DE ACORDO: PROC. 100/88. DEF. 9480
REQTS: RAIMUNDO JORGE SOUZA RODRIGUES e ODALÉIA LOBAKO RODRIGUES.
ADV.: NAZARÉ GONÇALVES
DESP: C. requer em fls. Ofício-se. Em, 22.06.90.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS: PROC. 1.137/88. DEF. 10.745.
 AUT.: Mª DE NAZARÉ, CARLOS AUGUSTO, CESAR AUGUSTO e JOSÉ AUGUSTO LIMA DE SOUZA SILVA, repr. por sua mãe OLGA TEREZA LIMA SOUZA SILVA.
 ADV.: NAZARÉ ELIENES.
 RÉU.: ALÍPIO SILVA FILHO
 DESP: Ao M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 746/89.
 AUT.: ANTONIA ROSELINDA MESSQUEIRA FERREIRA
 ADV.: SÉRGIO BENA GONÇALVES
 RÉU.: CARLOS DE LACERDA FERREIRA
 ADV.: ELIZÉTER P. MAORADO
 DESP: Em diligências para o dia 20 de dezembro às 11:30 h. In time-se, inclusive o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 662/86.
 AUT.: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO PIRES
 ADV.: WILSON GATA FARIAS
 RÉU.: ARNANILDO RIBEIRO PIRES FILHO
 DESP: Ao M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: PROC. 1.096/89. DEF. 742.
 REQTS: ELIZIA COSTA PENHA e
 EDSON SANTA BRÍGIDA PENHA
 ADV.: MARGARETH ELIENES
 DESP: Cite-se. Em, 22.06.90.

AUTOS DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO: PROC. 412/89.
 AUT.: MIRALDO DO SOCORRO MOREIRA COSTA
 ADV.: JACI MONTEIRO COLARES
 REE.: ELIANA ARACATI SOUZA
 DESP: Venham as partes em Juízo ratificar o pedido de fls. quando lavrar-se-á o termo respectivo. Após, manifeste-se o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE REVISÃO DE ALIMENTOS: PROC. 899/89.
 AUT.: RAIMUNDO SEVERINO DA SILVA
 ADV.: DOMATO CARDOSE DE SOUZA
 RÉ.: ROSA CARVALHO DA SILVA
 DESP: Dê-se ciência dos autos sobre a certidão de fls. do sr. Oficial de Justiça. Certifique o sr. escrivão e não realisação da audiência. Em, 22.06.90.

AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: PROC. 1.513/89.
 REQT: RERAN JOSÉ SILVA DA CONCEIÇÃO, repr. por sua mãe ANA BEIA SILVA DA CONCEIÇÃO.
 ADV.: JOSÉ CARLOS R. MARQUES
 REQD: FLORIVALDO BENTES MARTINS FILHO
 DESP: Manifeste-se o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 725/84.
 AUT.: SILVANA MARIA DA SILVA LIMA
 ADV.: LUIZ OTÁVIO DA COSTA
 RÉU.: JOSÉ VALDEDIR ALENGAR LIMA
 DESP: C. requer em fl. Ofício-se. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 257/88.
 AUT.: LEONICE MONTEIRO DA CRUZ, repr. pelos seus filhos SIMONE DO SOCORRO DA CRUZ AZEVEDO e JEAN CARLOS C. AZEVEDO.
 ADV.: ALTIÉRIO CORREIA
 RÉU.: JOÃO CARLOS DOS SANTOS AZEVEDO
 DESP: Vistos, etc. Homologo o acordo firmado entre as partes, para que o mesmo produza seus reais efeitos. P.I. R. Em, 22.06.90.

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: PROC. 184/90.
 AUT.: NEZA MARIA DE MORAES BARROS
 ADV.: ROSA MARIA MORAES BAHIA
 RÉU.: AMÓS LOPES BARROS
 DESP: Ao M. Público para examinar seu parecer, com o curador de ausentes. Em, 22.06.90.

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: PROC. 071/90.
 AUT.: MARGARETH SOUZA DOS SANTOS
 ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA
 RÉU.: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
 DESP: Intime-se o autor da certidão de fls. do sr. Oficial de Justiça. Em, 22.06.90.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: PROC. 1.312/89 DEF. 12.076.
 REQTS: RAIMUNDA LOPES MENDES e
 ADMIL DA SILVA MESDES
 ADV.: MARIA CELESTE TAVEIRA
 DESP: Com o parecer do M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: PROC. 1.301/89.
 REQTS: JOEL SILVA LOPES e
 MARIA HUBERLY DO SOCORRO M. DE O. LOPES
 ADV.: TELMA SUELY RODRIGUES
 DESP: Venham as partes a qualquer dia para ratificar o pedido. I. Em, 22.06.90.

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: PROC. 1.197/89.
 REQT: CANDIDO BENICIO NASCIMENTO DA SILVA
 ADV.: TELMA SUELY LEÃO
 REQD: Mª JOSÉ MONTEIRO SOUZA DA SILVA
 DESP: Manifeste-se o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: PROC. 174/87. DEF. 7350.
 AUT.: Mª DAS GRAÇAS, Digo, DORES SOUZA DA SILVA
 ADV.: LUIZ ANTONIO RAMOS
 RÉU.: ANTONIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
 DESP: Em prova. Em, 22.06.90.

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: PROC. 012/83.
 REQTS: LEONIDAS GASTRO e
 JÚLIA MARQUES CASTRO

ADV.: KÁTIA HELENA GOMES
 DESP: Cumpra-se o requerido e acordado em fls, destes autos. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS C/C SEE. DE CORPOS: PROC. 648/87.
 AUT.: MARIA DO SOCORRO LIMA
 ADV.: HELENA CLÁUDIA
 RÉU.: ALFREDO WILLIAN DOS S. LIMA
 DESP: Chamo estes autos à ordem, para que, seja o mesmo lavrado o rito da caução. Cite-se e ofício-se. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 1.425/89.
 AUT.: IBERÊ JOSÉ G. PAUL
 ADV.: HOSANAN OLIVEIRA
 RÉ.: ROSILEIDE DE FREITAS ALMEIDA
 ADV.: EDILSON DANTEAS
 DESP: Anexa aos autos da Separação Judicial. Ofício-se. Manifeste-se o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL: PROC. 547/90.
 REQT: LOURENÇO DE JESUS BARRIGA
 ADV.: LUIZ QUEDES SAMPAIO
 DESP: Intime-se o autor do parecer do M.P. que, neste momento o endôfso. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL: PROC. 268/90.
 REQT: JOSÉ MORAES FERREIRA
 ADV.: PAULO ROBERTO VALE P. CARTEIRO
 DESP: Manifeste-se o M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: PROC. 610/89.
 REQTS: IVANETE DE OLIVEIRA LISBOA e
 WILLIAN MATA LISBOA
 ADV.: REGINA L. BARATA
 DESP: C. requer em fls. Cite-se. Em, 22.06.90.

AUTOS DE RESTITUIÇÃO JUDICIAL: PROC. 555/90. DEF. 13.499.
 REQT: CATARINA ROSALINA DIAS
 ADV.: KÁTIA HELENA GOMES
 DESP: Vistos, etc. Diante do que foi requerido, com a manifestação do M.P. favorável ao pedido, defiro o pedido, com as formalidades legais. P.I. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL: PROC. 573/90. DEF. 13.873.
 REQT: TEREZINHA DA ROCHA BARBOSA
 ADV.: CARLOS AUGUSTO M. LIMA
 DESP: Vistos, etc. O pedido tem amparo legal, diante do que foi instruído, manifestado pelo M. Público. Assim, defiro o pedido, com as formalidades legais. P.I. Em, 22.06.90.

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: PROC. 411/89.
 AUT.: OLAVO MOTA BASTOS
 ADV.: JOSELISA KAUFFMAN
 RÉ.: MARIA ESMERALDA BASTOS
 DESP: M. requer em fls, com as cautelas legais. Em, 22.06.90.

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: PROC. 742/89. DEF. 11612.
 AUT.: EDILZA Mª FERREIRA DE LIMA
 ADV.: HUI GUILHERME DE SOUZA
 RÉU.: JOSÉ MARIA VIEIRA DE LIMA
 DESP: Manifeste-se o M. Público e o sr. Curador de Ausentes. Em, 22.06.90.

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: PROC. 1.386/89. DEF. 13.026.
 REQTS: JAIR ROBERTO DE SOUZA RIBEIRO e
 MARIA TÁBEL DA LUZ RIBEIRO
 ADV.: MARIA RUTH LIMA
 DESP: C. requer em fls. Cite-se. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL: PROC. 537/90. DEF. 13.635.
 REQT: MARINA KRESYINA DA SILVA DOS ANJOS
 ADV.: GLACILDA F. FURTADO
 DESP: Cumpra-se o requerido pelo M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE RESTITUIÇÃO JUDICIAL: PROC. 464/90. DEF. 13.573.
 REQT: BENEDITO ALVES DE ANDRADE
 ADV.: LETÍCIA CORRÊA DA MOTA
 DESP: Vistos, etc. O pedido tem amparo legal, manifestado pelo parecer do M. Público. Assim, defiro o pedido, com as formalidades legais. P.I. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL: PROC. 595/90. DEF. 13.532.
 REQTS: FRANCISCO NASCIMENTO DE ASSIS e Outros.
 ADV.: GLACILDA F. FURTADO
 DESP: Cumpra-se o requerido pelo M. Público. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 988/88.
 AUT.: FÁBIO ITACOLONIM; GLÁRIA MAÍRA e PAULINO APOCMA DA SILVA VERA CRUZ, repr. por sua mãe TEREZINHA DE JESUS ALBUQUERQUE VERA CRUZ.
 ADV.: CLÁUDIO TEBÓRIO BARBOSA
 RÉU.: PAULINO DO CARMO DA VERA CRUZ SOBRINHO
 ADV.: MAIRTON M. CARNEIRO
 DESP: Defiro o pedido. Ofício-se. Em, 22.06.90.

AUTOS DE RESTITUIÇÃO JUDICIAL: PROC. 597/90. DEF. 13.850.
 REQT: ANA NASCIMENTO DE JESUS
 ADV.: GLACILDA F. FURTADO
 DESP: Vistos, etc. O pedido tem procedência, diante do que foi requerido. Manifestado foi o parecer do M. Público. Assim, defiro o pedido, com as formalidades legais. P.I. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALIMENTOS: PROC. 050/90. DEF. 12.762.
 AUT.: JEAN UCHOA BODRÊ, menor repr. por sua mãe Mª AMÉLIA RODRIGUES UCHOA.

ADV.: LAURA Mª FRAGADO P. DE FREITAS
 RÉU.: JOSÉ SOBRINHO DE SENIA JÚNIOR
 DESP: Desentranhe estes autos à partir das fls. 12 e seguintes em autos apartados para revisão de alimentos. Em, 22.06.90.

AUTOS DE RESTITUIÇÃO JUDICIAL: PROC. 590/90.
 REQT: HELENA DA PURIFICAÇÃO DE SOUZA PENIN
 ADV.: ARLINDO OCTÁVIO DE CARVALHO NETO
 DESP: Vistos, etc. O pedido tem procedência, diante do que foi requerido e instruído. Manifesta foi o parecer do Ministério Público, razão pela qual defiro o pedido com as formalidades legais. P.I. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ARROLAMENTO: PROC. /75.
 INVTV: EDUARDO DE SOUZA GIORDANA
 ADV.: JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPICHA
 INVVD: CARLOS GIORDANA
 DESP: Manifeste-se o M. Público. à Fazenda, para os devidos fins. Em, 22.06.90.

AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL: PROC. 691/90. DEF. 13.764.
 REQT: IVONÊ; RICHIVALDO; LUZENILDO e ELIZABETH DA SILVA VIEIRA, repr. por sua mãe Mª DE FÁTIMA DA SILVA COSTA.
 ADV.: KÁTIA HELENA GOMES
 DESP: A. Manifeste-se o M. Público. Em, 28.06.90.

AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL: PROC. 676/90. DEF. 461.
 REQT: MARIA DULCINEIA SERRA LUZ
 ADV.: REGINA BARATA PINHEIRO
 DESP: Manifeste-se o M. Público. Em, 28.06.90.

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: PROC. 680/90. DEF. 13.958.
 REQTS: ANÍBAL CABRAL e
 Mª EDITH MARTINS CABRAL
 AADV.: CARLOS AUGUSTO LIMA
 DESP: Manifeste-se o M. Público. Em, 28.06.90.

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: PROC. 699/90. DEF. 14.008.
 REQTS: GERALDO DE CARVALHO MENDES e
 SILVANDIRA ALVES DE ALMEIDA
 ADV.: LAURA MARIA FRAGOSO PIRES
 DESP: A. Diga o M. Público. Em, 28.06.90.

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: PROC. 700/90. DEF. 14.032.
 REQTS: BENEDITO COSTA ROSA e
 CLOTILDE ROSA DUTRA DE MORAES
 ADV.: LAURA PIRES DE FREITAS
 DESP: Diga o M. Público. Em, 28.06.90.

AUTOS DE INVENTÁRIO: PROC. 686/90.
 INVTV: ZÉLIA AUGUSTA SIMÕES LEAL
 ADV.: FÁBIO MORMIRA FARO
 INVVD: ALTAMIRO GOMES LEAL
 DESP: Nomeio a requerente inventariante, mediante compromisso Preste-se, em seguida, as primeiras declarações. Int. Em, 04.07.90. (a) Dr. Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito, resp. pela 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS DE INDENIZAÇÃO POR MORTE: PROC. 684/90.
 AUT.: MARGARIDA DA SILVA MATOS
 ADV.: OTAVIO VASCONCELOS
 RÉU.: EDÉSIO DE LIMA OSÓRIO
 DESP: Defiro a gratuidade do pedido. Cite-se. Em, 04.07.90.

CARTA PRECATÓRIA - ALIMENTOS: PROC. 685/90.
 DEPT: JUIZO DE DIR. DA COM. DE BANGU - R.J.
 MARIA CELIA MONTEIRO
 DEPT: JUIZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM-PA.
 ANTONIO MARCOS FORTES BATISTA
 DESP: Cumpra-se. Em, 04.07.90.

CARTA PRECATÓRIA - ALIMENTOS: PROC. 901/90.
 DEPT: JUIZO DA COM. DE SÃO PAULO
 RAQUEL M. DE SOUZA CASSARI
 DEPT: JUIZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM - PA.
 ODAIR FRANCISCO CASSARI
 DESP: Cumpra-se. Em, 04.07.90.

AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL: PROC. 802/90.
 REQT: MARIA NATALICE SILVA DA SILVA - ADV. JOSÉ Mª COSTA
 DESP: Colha-se a manifestação do M. Público. Em, 04.07.90.

AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL: PROC. 692/90. DEF. 12.427.
 REQT: NEZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA REIS
 ADV.: CHEIDE SILVIA DE A. DOS SANTOS
 DESP: Ao Ministério Público. Em, 28.06.90. (a) Dra. Iza Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: PROC. 126/89. DEF. 11.247.
 REQTS: DANIEL MERENTINO CAMPOS e
 WALDETE RODRIGUES DA SILVA
 ADV.: ANA CELIA BASTOS
 DESP: Ofício-se à nova Fonte pagadora, nos termos do pedido de fls. Int. Em, 04.07.90.

Kátia Mª Henriques da Silva
 KÁTIA Mª HENRIQUES DA SILVA
 Escrevente Jureamentada, resp. pela 12ª
 Vara Cível da Capital.

RESENDA DO CANTORIO GARRAFO DO DIA 01-08-90.
 132 Ofício.
 RESENDA DO CANTORIO GARRAFO DO DIA 01-08-90.
 132 Ofício.
 RESENDA DO CANTORIO GARRAFO DO DIA 01-08-90.
 132 Ofício.

GO (Adv. Luiz Neto) Despacho: Em face da medida limi-
nar concedida no mandado de segurança, requerido /
pelo agravante, forma o Sr. Escrivão, o instrumento
de agravo. Em seguida, dê-se vista à agravada, no
prazo legal. Em, 03-05-90. a) Werther Benedito Coe-
lho.:

CANCELAMENTO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO.
Requerente: MAIR DA SILVA VILHENA (Adv. Eneide Sil-
va de Andrade dos Santos e Neide Sarah Lima Rocha).
Requerido: ANTONIO LOBATO VILHENA. Despacho: Conca-
do a medida liminar para que se oficie aos Bancos /
referidos na petição inicial, bem como à Caixa Eco-
nômica Federal no sentido de informar se o suplican-
te tem conta bancária (conta corrente, poupança, /
over ou outros quaisquer investimentos). Caso posi-
tivo, seja bloqueado a metade dos saldos deposita-
dos e em rendimentos. Bem como, requisi-te ao Minis-
tério da Fazenda para enviar uma fotocópia do impos-
to de renda do mesmo. Outrossim, oficie-se ao Cartó-
rio Cheimont para que remeta a este Juízo, uma cópia
fotostática do assentamento de procuração pública /
levrada no livro nº 307, fls. 64, de 05.07.78, assi-
nada pela autora e seu marido. Semelhante, Oficie-
se ao Serviço do Patrimônio da União a fim de que /
seja suscitado qualquer requerimento de transferência
de posse do terreno de marinha qualificado na inici-
al em nome de Manoel Vitoriano de Almeida Fonseca. /
Após, Cite-se. Em, 29-06-90. a) Werther Benedito Coe-
lho.:

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA.
Requerente: ORVASTO DE MOURA BARBA e sua mulher. (A
adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto) Réu: CLAUDIONOR
SOUSA SAMPÃO. Sentença: Paga as custas, decreto a
extinção do processo, face pedido de fls., em razão do
pagamento da dívida. Intime-se. Em, 06-07-90. a)
Raimundo Holanda Reis, Juiz em exercício.:

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.
MAQUETE COMERCIO DE TRAPÈZOS E TERRAPLENAGEM LTDA.
(Adv. Mauro Antonio Cardoso) NINA BARCESSAT (Adv. Ma-
celo Gonçalves Chaves) Sentença de conclusão seguin-
te: Pelo exposto, julgo procedente esta ação, decla-
ro rescindido o contrato existente entre as partes
de acordo com o disposto no artigo 52, I, da Lei do
Inquilinato, e ordeno o despejo da referida inquilí-
na, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para desocupa-
ção do imóvel, em tela, sob pena de despejo compul-
sório. Pagará a ré, as custas processuais, os hono-
rários advocatícios da autora, que arbitro em 20% /
do valor da causa. Transitada em julgado, expeça-se
carta precatória para a Comarca do Distrito Federal
de Brasília. Belém, 29 de junho de 1990. a) Werther
Benedito Coelho, Juiz.:

DESPEJO.
Autora: MARIA JOSÉ ALVES BORGES (Adv. Maria de Be-
lém Santos) Réu: ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO //
(Adv. José Acreano Brasil) Despacho: Em provas. Em,
29-06-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.:

SUSTAÇÃO DE PROTESTO.
Requerente: BRASÍGNIO-BRASIL MOGNO EXP. LTDA. (Adv.
Rosomiro Arrais) Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
(Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira) Despacho:
Em provas. Em, 22-06-90. a) Werther Benedito Coelho.

EXECUÇÃO.
Exequente: NEWTON CARNEIRO-FILIAL (Adv. José Luis R.
de Pontes) Executada: MARIA DE NAZARE LUNA DE SOU-
ZA-MICRO EMPRESÁRIA. Despacho: Expeça-se o Sr. Es-
crivão o edital de praça. Arbitro os honorários ad-
vocatícios do exequente em 20% do valor do débito.
Ao contador. Em, 29-06-90. a) Werther Benedito Coe-
lho, Juiz.:

REVISORIAL DE ALUGUEL.
Autora: OSCARINA VIEIRA DE SOUZA (Adv. Paulo Sergio
Rodrigues de Moraes) Ré: MARGARIDA, digo, MARIA /
MARGARIDA DA SILVA RAMOS (Adv. Sergio Gabriel da /
Silva) Despacho: Chamo o processo à ordem para com-
pletar os honorários do Perito do Juízo, pelo que
torno sem efeito o arbitramento dos mesmos as fls.
e fixo-os em 3 salários mínimos. Intime-se o autor
a efetuar o pagamento da diferença de honorários a
que referido érito faz jus. Em, 25-06-90. a) Werther
Benedito Coelho, Juiz.:

DESPEJO.
Autor: PAULO CÉSAR GUINERES (Adv. Américo Aurelio /
Pires dos Santos) Réu: MOISÉS BEMERGUY NETO (Adv.
Adalberto A. de Souza) Despacho: Diga a autora so-
bre a contestação. Belém, 03-07-90. a) Raimundo Ho-
landa Reis, Juiz em exercício.:

Handwritten signature and text: "O Escrivão."

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL,
PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Cre-
dor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Devedora:
MARIA DE LOURDES RIBAS DOS SANTOS. Despacho: "Cite-
se, observadas as cautelas legais." (21.06.90)
Procuradora: Dra. Joana Coeli L. Braz. Despacho /
republicado por incorreção na resenha do dia 21 /
de junho de 1990.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: FRANCIS-
CO RAIMUNDO M. DE SOUZA. Despacho: "1- Havendo pe-
dido demolitório mister que se indague a seguran-
ça do prédio, para isso realizando perícia. 2- No

meio perito para tal fim, a dra. MARIA STELA VE-
RAS FALANGOLA, residente na Trav. Rui Barbosa, nº
1964, que deverá prestar compromisso. Intimem-se
as partes para, querendo, indicar (em) assistente
(s). Os quesitos deste Juízo: a) em que estado en-
contra-se a edificação referida nestes autos? b)
qual o engenheiro responsável pela obra? c) há //
planta regular da edificação? d) se a obra em //
construção, à revelia do poder público municipal,
oferece riscos de desabamento ou ameaça a tercei-
ros, vizinhos ou transeuntes da Barão do Triunfo,
perímetro compreendido nas imediações da edifica-
ção referida? e) se a fundação está concluída e se
os serviços de estaqueamento garantem a segurança
do prédio? Designo o dia 29 de agosto vindouro, /
às 10:00 horas, para a prestação do compromisso,
em Cartório, iniciando-se a perícia no dia seguin-
te, às 10:00 horas. Concedo ao(s) perito(s) o pra-
zo de trinta (30) dias para a entrega do laudo em
Cartório. Intimem-se." (29.06.90) Proc. do Municí-
pio: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA.
Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: MARIA ME-
LO DA SILVA. Despacho: "1- Havendo pedido demolit-
ório mister que se indague a segurança do prédio,
para isso realizando perícia. 2- Nomeio perito pa-
ra tal fim, a dra. MARIA STELA VERAS FALANGOLA, /
residente na Trav. Rui Barbosa, nº 1964, aparta-
mento 301, bloco A, "a", telefone 241-0456, que
deverá prestar compromisso. Intimem-se as partes
para, querendo, indicar (em) assistente(s). Os que-
sitos deste Juízo: a) em que estado encontra-se a
edificação referida nestes autos? qual o engenh-
eiro responsável pela obra? c) há planta regular da
edificação? d) se a obra em construção, à revelia
do poder público municipal, oferece riscos de de-
sabamento ou ameaça a terceiros, vizinhos ou tran-
seuntes da Pass. Virgílio, perímetro compreendido
nas imediações da edificação referida? se a funda-
ção está concluída e se os serviços de estaquea-
mento garantem a segurança do prédio? Designo o /
dia 30 de agosto vindouro, às 10:00 horas, para a
prestação de compromisso, em Cartório, iniciando-
se a perícia no dia seguinte, às 10:00 horas. Con-
cedo ao(s) perito(s) o prazo de trinta (30) dias
para a entrega do laudo em Cartório. Intimem-se."
(29.06.90) Proc. do Município: Dr. Otavio Salles

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA.
Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: PAULO //
MAURÍCIO. Despacho: "1- Havendo pedido demolit-
ório mister que se indague a segurança do prédio,
para isso realizando perícia. 2- Nomeio perito pa-
ra tal fim, a dra. MARIA STELA VERAS FALANGOLA, /
residente a Trav. Rui Barbosa, nº 1964, apartamen-
to 301, bloco A, "a", telefone 241-0456, que deve-
rá prestar compromisso. Intimem-se as partes para,
querendo, indicar (em) assistente(s). Os quesitos
deste Juízo: a) em que estado encontra-se a edifi-
cação referida nestes autos? b) qual o engenheiro
responsável pela obra? c) há planta regular da ed-
ificação? d) se a obra em construção, à revelia
do poder público municipal, oferece riscos de de-
sabamento ou ameaça a terceiros, vizinhos ou tran-
seuntes da Bernal do Couto, perímetro compreendi-
do nas imediações da edificação referida? e) se a
fundação está concluída e se os serviços de esta-
queamento garantem a segurança do prédio? Designo o
dia 31 de agosto vindouro, às 10:00 horas, para
a prestação de compromisso, em Cartório, inician-
do-se a perícia no dia seguinte, às 10:00 horas.
Concedo ao(s) perito(s) o prazo de trinta (30) //
dias para a entrega do laudo em Cartório. Intimem
se." (29.06.90) Proc. do Município: Dr. Clóvis //
Malcher Filho. Advogado: Dr. Sergio de Carvalho /
Verdelho.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA.
Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: PAULO //
MAURÍCIO. Despacho: "1- Havendo pedido demolit-
ório mister que se indague a segurança do prédio,
para isso realizando perícia. 2- Nomeio perito pa-
ra tal fim, a dra. MARIA STELA VERAS FALANGOLA, /
residente a Trav. Rui Barbosa, nº 1964, apartamen-
to 301, bloco A, "a", telefone 241-0456, que deve-
rá prestar compromisso. Intimem-se as partes para,
querendo, indicar (em) assistente(s). Os quesitos
deste Juízo: a) em que estado encontra-se a edifi-
cação referida nestes autos? b) qual o engenheiro
responsável pela obra? c) há planta regular da ed-
ificação? d) se a obra em construção, à revelia
do poder público municipal, oferece riscos de de-
sabamento ou ameaça a terceiros, vizinhos ou tran-
seuntes da Bernal do Couto, perímetro compreendi-
do nas imediações da edificação referida? e) se a
fundação está concluída e se os serviços de esta-
queamento garantem a segurança do prédio? Designo o
dia 31 de agosto vindouro, às 10:00 horas, para
a prestação de compromisso, em Cartório, inician-
do-se a perícia no dia seguinte, às 10:00 horas.
Concedo ao(s) perito(s) o prazo de trinta (30) //
dias para a entrega do laudo em Cartório. Intimem
se." (29.06.90) Proc. do Município: Dr. Clóvis //
Malcher Filho. Advogado: Dr. Sergio de Carvalho /
Verdelho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: MARIA G. LOBÃO
OLIVA. Despacho: "Diga a parte contrária. Após, /
Cls." (02.07.90) Proc. Fiscal: Dra. Tracy Pamplona.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: MERVAL CALDA III
MÁ. Despacho: "Com base no art. 796, inciso I, co-
mo também, atendendo ao que me foi requerido as /
fls. decreto a extinção do presente processo de
Execução, para a satisfação da dívida. Pagas as /
custas, archive-se." (13.07.90) Proc. Fiscal: //
Dra. Maria Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: RENATO M. RODRI-
GUES. Despacho: "Diga a parte contrária. Após Cor-
clusos." (02.07.90) Proc. Fiscal: Dra. Tracy Pam-
plona.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ALCEMIR DA SIL-
VA SANTOS. Despacho: "Cite-se." (24.07.90) Proc-
uradora Fiscal: Dra. Maria Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: PONTE REFRIGE-
RAÇÃO LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Nos termos da
lei, julgo extinta o presente processo de Execução
movida pela A., contra Ponte Refrigeração Ltda. /
autorizada a, em consequência os necessarios le-
vantamentos. Observadas as formalidades legais, //
arquivem-se. B.R. e J." (25.07.90) Proc. Fiscal:

Dra. Maria Célia da Silva Duarte. Advogado: Dr. /
Waldemir Teixeira.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA. Auto-
ra: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.
Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "I- Expeça-se man-
dato de citação. II- Observe-se a distribuição //
por dependência, eis que já existe autos de médi-
da cautelar." (17.07.90) Advogado: Dr. Sérgio Ma-
chado da Costa.

14ª Vara Cível. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. Autores:
MARIA FINKO COUZEIRO e EDVAN CAPUCHO COUZEIRO. //
Ré: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. "I-
levando-se em consideração os documentos de fls.
26 e verso, ainda, o de fls. 31 e verso, concedo a
medida liminar pleiteada, no que aiz respeito a
desativação do automático identificação na inicial
até julgamento do mérito, devendo ser expedido of-
fício à Telepará, para cumprimento deste, inclusi-
ve sua não transferência. II- Cite-se para cõtes-
tar, em 5 dias, indicando provas, presumindo-se //
aceitos como verdadeiros os fatos alegados na e-
xordial, caso não seja contestada. Int." (11.07.
90) Advogado: Dr. Wilson Cardoso de Souza.

14ª Vara Cível. Medida Cautelar Inespecífica. Re-
querente: FRAMAB COM. E NAVEGAÇÃO LTDA. Requerido:
SERVIÇO DE PROTEÇÃO DO CRÉDITO. Despacho: "A pen-
sem-se aos autos da ação de Consignação em paga-
mento, conforme refere-se a autora. CIs." (18.07.
90) Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO. Re-
querentes: DIONISIO DE JESUS BRANDÃO MONTEIRO E
Outro. Requerida: SUPERINTENDENCIA DA UNIVERSIDA-
DE DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Defiro o requisi-
tório de fls. Expeçam-se. Após, retornem-me cIs."
(17.07.90) Advogado: Dr. Antônio Villar Pantoja.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTA-
DO DO PARÁ S/A. Devedora: M. D. S. OLIVEIRA. Des-
pacho: "Cite-se, observando os requerimentos fei-
tos na inicial." (26.07.90) Advogada: Dra. Maria
Rosângela da Silva.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante:
SINDICATO DOS TAXISTAS DO ESTADO DO PARÁ - STEPA.
Impetrado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO - DE
TRAN. Despacho: "Aguarde-se a titular." (24.07.90)
Advogado: Dr. Antônio Mileo Gomes.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante:
SONHOS DRINKS. Impetrado: DIRETOR DA DIVISÃO DE
POLÍCIA ADMINISTRATIVA. Despacho: "Carreia o impe-
trante aos autos a comprovação do ato inculhado /
de ilegal e abusivo ao seu direito, sob pena de
indeferimento liminar do "writ". (01.08.90) Advo-
gado: Dr. Fernando Soares.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante:
JOSÉ ALFREDO BATISTA DE SOUZA. Impetrado: DIRETOR
DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - /
DETRAN-PA. Despacho: "Indefiro a liminar "initio
litis" porquanto sua concessão constituir-se-ia in-
cursão no mérito, em descabida antecipação da //
prestação jurisdicional. Notifique-se a autorida-
de tida por coatora para, no decêndio legal, pres-
tar informações." (01.08.90) Advogado: Dr. Raimun-
do João Oliveira de Macedo.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO.-
Autora: NONATO & MORAES. Réu: ESTAO DO PARÁ. Des-
pacho: "Cite-se na forma pedida." (19.07.90) Advo-
gado: Dr. Flávio Antônio Ferreira Viegas.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA.
Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ANTONIO
DUARTE FERREIRA. Despacho: "Concedo a liminar re-
querida, face as argumentos na inicial e o docu-
mento de fls. expedido pela Prefeitura de Belém.-
Expeça-se o competente mandado em conformidade //
com o art. 938 do C.P.C. Anote-se o que consta do
art. 803 do mesmo diploma legal." (25.07.90) Pro-
curador do Município: Dr. Otavio Salles.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUI-
ZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITA-
GUATINS, ESTADO DO TOCANTINS. Objeto: Citação de
RAIMUNDO NONATO FERREIRA GOUTINHO. Despacho: "Cum-
pra-se, com as cautelas legais." (12.07.90) Proc-
urador do Estado: dr. Salomão de Mello Filho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ALCEMIR DA SIL-
VA SANTOS. Despacho: "Cite-se." (24.07.90) Proc-
uradora Fiscal: Dra. Maria Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTABELECIMEN-
TO DE PROVENTOS. Autor: ERÁULIO DE MATOS CAVALCAN-
TE. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Cite-se. Cong-
te do mandado o prescrito no art. 285 da Lei Adje-
tiva Civil." (17.07.90) Advogado: Dr. Antônio Fle-
vio Pereira Americo.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTA-
DO DO PARÁ S/A. Devedores: ANASTÁCIA AGRINDUSTRI

AL LTDA. - ME. e Outros. Despacho: "Defiro o pedido do retro, diante da circunstância referida no petítório retro." (01.08.90) Advogada: Dra. Maria / de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: RENATA DE LIMA SANDOVAL YAMADA. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Diga a embargante." (01.08.90) Advogados: Dra. Antônio Villar // Pantoja, Maria Rosângela da Silva.

Belem, 01 de agosto de 1990. TERESINHA DE LOURDES S. DE SOUZA Escrivã

BELEM, 01 de AGOSTO DE 1990 CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC.nº 0666/90-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO.Reqta.MARIA NOÊMIA ARAUJO DE LIMA(Adv.Telma Suely Leão).Desp. Acolho o pedido feito na inicial com o devido parecer do M.P. Desta feita, proceda-se a devida retificação no Registro.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS, Belém, 09 de julho de 1990.

PROC.nº 746/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes.CARLOS ALBERTO FARIAS ROCHA e ROSELY NASCIMENTO ROCHA(Adv. Odoldira Auxiliadora).Desp.Diga o M.P.Belém, 09 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº.749/90-ALVARÁ.Reqta.NILO CARNEIRO(Adv.Maria de Nazare C. Maia).Desp.Diga o M.P.Belém, 09 de julho de 1990.Dr. Raimundo Holanda Resi.

PROC.nº 750/90-ALVARÁ.Reqta.MARIA DE NAZARÉ BARBOSA FARO(Adv.Luiz Paulo de A. Franco).Desp.Manifeste-se o M.P.Belém, 09 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 753/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes.ANTONIO RAMOS RIBEIRO DO VALE e SILVIA LUCIA SOUZA VALE(Adv Laura Maria Fragozo P. de Freitas).Desp.Diga o M.P. Belém, 09 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 756/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes.FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS e TEREZINHA FARIAS DOS SANTOS (Adv.Ana Celia Silva Carneiro).Desp.A manifestação do M.P.Belém, 09 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 739/90-ALVARÁ.Reqta.ANDERSON FERREIRA DA SILVA e outra(Adv.José Maria de Lima Costa).Desp. Ao M.P.Belém, 09 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 737/90-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO.Reqta.RUBENS NASCIMENTO MOTA(Adv.Rubens Nascimento Mota) Desp.Ao M.P.Belém, 09 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 735/90-CARTA PRECATÓRIA.Deprecante. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE TEREZINA-PIAUI (A:JOSEFA DE ARAUJO MENESES DE SOUZA).Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA DA COMARCA DE BELÉM - PA(R:OTACILIO MARQUES DE SOUZA).Desp.Diga o M.P.Belém, 09 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 724/90-RETIFICAÇÃO JUDICIAL.Reqta.MARIA SE BASTIANA RABELO DOS SANTOS(Adv.Marára Arlete Cunha) Desp.Diga o M.P. Belém, 09 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 723/90-RETIFICAÇÃO JUDICIAL.Reqta.LUCIMAR IMBIRIBA DE MORAES(Adv.Odoldira A. Figueiredo)Desp Diga o M.P. Belém, 09 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 669/90-ALVARÁ.Reqta.NEUZA FERREIRA FREIRE DE MORAES(Adv.Maria de Nazare Castro Maia).Desp.Diga o M.P. Belém, 09 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO T HOLANDA REIS.

PROC.nº 700/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL.Reqtes.DOMINGOS EDUARDO SANTOS DAS BAGAS e LUZIA DINALVA MARTINS DAS CHAGAS(Adv.Nazare Elleres).Desp.Lavre-se o Termo.Logo a seguir ao M. P. Belém, 06 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 649/90-ALVARÁ.Reqta.JOÃO DANTAS DE OLIVEIRA(Adv.José Edilson Barbosa de Almeida).Desp.Defiro o pedido de gratuidade.II-ACOLHO o pedido formulado na inicial.Expeça-se o competente Alvará.Belém, 03 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 598/90-ALVARÁ.Reqta.ISSUI NAGANO.(Adv.Françisco Castano Mileo).Desp.Defiro o pedido feito na inicial.Expeça-se o competente Alvará.Belém, 03 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 564/90-ALVARÁ.Reqta.ZULMIRA CHAVES DINIZ (Adv.Luiz Guedes Sampaio).Desp.Proceda o cartório de acordo com o requerimento da junta promotora. Belém, 03 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº. 718/90-ALVARÁ.Reqta.ELEN CLAY DA SILVA BORGES(Adv.Nestor Sergio Lobo Nobre).Desp.Diga o M.P. Belém, 03 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 729/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes.EXPEDITO DO NASCIMENTO e LEILA LUIZA DE SENA VELOSO(Adv. Maria de Nazare Castro Maia).Desp.Ao M.P. Belém, 03 de julho de 1990.Dr. Raimundo Holanda Reis.

PROC.nº 728/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes.ARMANDO BEZERRA DE OLIVEIRA e AVILA ALVES MACHADO(Adv. Glacilda Ferreira Furtado).Desp.Ao M.P. Belém, 03 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 713/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes.IVANILTON COSTA SANTOS e RAIMUNDA DE JESUS SILVA(Adv. Nazareth Elleres Nascimento).Desp.Diga o M.P. Belém, 03 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 714/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes.ODETE DA CUNHA SANTOS e JOSÉ ALBERTINO DA CUNHA(Adv. Mariana Carmona S. Silva).Desp.Diga o M.P. Belém, 03 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 1497/89-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reqtes.SILDEY SHIRLEY MACIEL CARDOSO e MARIA IZABEL ALVES-NETA(Adv.Raimundo Elias de S. Mendes).Desp. Remeta-se ao M.P.Belém, 19 de julho de 1990 Dr. Raimundo Holanda Reis.

PROC.nº 1347/89-INDENIZAÇÃO.Reqta.MARTINHO NAZARÉ DA SILVA(Adv.Rosemary Souza de Castro).Reqta.EMPRESA DE TRANSPORTE NOVA MARAMBAIA(Adv.Reynaldo V. de Moreira de C. Junior).Desp. SEM EFEITO.

PROC.nº 247/90-ALVARÁ JUDICIAL.Reqta.RISOLENE DO SOCORRO DA ROCHA(Adv.Ana Célia C. Bastos).Desp. Ao M.P.Belém, 25 de julho de 1990.Dr. Raimundo Holanda Reis.

PROC.nº 761/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA BARROS e ILDATE FERREIRA DE OLIVEIRA(Adv.Maria de Nazare C. Maia).Desp. Remeta-se ao M.P.Belém, 25 de julho de 1990.Dr. Raimundo do Holanda Reis.

PROC.nº 760/90-ALVARÁ JUDICIAL.Reqta.SANDRA MARIA ESTUMANO.SARRAF(Adv.Daise T. Magalhães).Desp.Diga o M.P.Belém, 25 de julho de 1990.Dr. Raimundo Holanda Reis.

PROC.nº 759/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes.FRANCISCO CÁRITA FIGUEIRA e EMILIA TRINDADE FIGUEIRA (Adv.Maria de Nazare Elleres).Desp.A apreciação do M.P.Belém, 25 de julho de 1990.Dr. Raimundo Holanda Reis.

PROC.nº 773/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes.ANTONIO DE SOUZA AZEVEDO e DELMARINA SILVA SOUZA(Adv. Alcenildo Ribeiro Silva).Desp.Diga o M.P.Belém, 25 de julho de 1990.Dr. Raimundo Holanda Reis.

PROC.nº 774/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes.RISOMALDO SILVA DE ALMEIDA e RAIMUNDA NONATA ARANHA DE ALMEIDA(Adv. Oneide Silvia de A. dos Santos).Desp. Ao M.P.Belém, 25 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 775/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes. EMILIO SOARES DO AMARAL e LEIDE GONÇALVES DO AMARAL (Adv. Alcenildo Ribeiro Silva).Desp.Ao M.P. Belém, 25 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 776/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes. JOSE VIEIRA DE FREITAS e MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE LIMA (Adv. Maria de Nazare C. Maia).Desp.Diga o M.P. Belém, 25 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 770/90-RETIFICAÇÃO JUDICIAL.Reqta.MARIA RITA DO AMARAL SANTOS(Adv. Alcenildo Ribeiro Silva). Desp.Ao M.P. Belém, 25 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 771/90-ALVARÁ JUDICIAL.Reqta.ALICE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, representada por sua procuradora LUZIA PORTAL DA SILVA(Adv. Maria de Nazare C. Maia) Desp.Diga o M.P. Belém, 25 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 778/90-CARTA PRECATÓRIA.Deprecante. JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PORTO VELHO-RO(Autora:Simone Fernandes Paixão).Deprecado JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA DA COMARCA DE BELÉM - PA(Réu:Manoel Pereira Paixão).Desp.Cumpra-se. Belém 25 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 766/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL.Reqtes.JOSÉ ARIANE NELO MARTINS e ANGELA MARIA MONTEIRO(Adv. João Nascimento Rocha).Desp.Lavre-se o Termo.Após, diga o M.P. Belém, 25 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 587/90-ALVARÁ JUDICIAL.Reqta.IVETE CONSTAN TINO DA SILVA(Adv. Glacilda Ferreira Furtado).Desp. Acolho o pedido da requerente, em consequência, determino a expedição do competente Alvará, com as cautelas legais. Belém, 04 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 735/90-CARTA PRECATÓRIA.Deprecante. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE TEREZINA-PIAUI Deprecado. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA DA COMARCA DE BELÉM-PA. Desp. Cumpra-se. Belém, 25 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 714/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes. ODETE DA CUNHA SANTOS e JOSÉ ALBERTINO DA CUNHA(Adv. Mariana Carmona S. Silva).Desp. Atenda-se ao requerimento do M.P. Belém, 27 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 750/90-ALVARÁ JUDICIAL.Reqta.MARIA DE NAZARÉ BARBOSA FARO(Adv.Luiz Paulo De A. Franco).Desp. Acolho o requerido na inicial.Expeça-se o competente Alvará para levantamento. Belém, 27 de julho de 1990.Dr. Raimundo Holanda Reis.

PROC.nº 746/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes.CARLOS ALBERTO FARIAS ROCHA e ROSELY NASCIMENTO ROCHA(Adv Odoldira A. E. de freira).Desp. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 27 de julho de 1990.Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC.nº 728/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqtes.ARMANDO BEZERRA DE OLIVEIRA e AVILA ALVES MACHADO(Adv. Glacilda Ferreira Furtado).Sent. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 27 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

PROC. nº 756/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. FRAN - CISCO ELIAS DOS SANTOS e TEREZINHA FARIAS DOS SANTOS (Adv. Ana Célia Silva Carneiro). Sent. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 27 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 729/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. EXPEDITO DO NASCIMENTO e LEILA LUIZA DE SENA VELOSO. (Adv. Maria de Nazaré Castro Maia). Sent. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 27 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 718/90-ALVARÁ JUDICIAL. Reqtes. ELEN CLAY DA SILVA BORGES (Adv. Nestor Sergio L. Nobre). Desp. ACOLHO o pedido da requerente, determinando ao cartório que proceda de acordo. Belém, 27 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 749/90-ALVARÁ JUDICIAL. Reqtes. NILO CARNEIRO (Adv. Maria de Nazaré Castro Maia). Desp. Int. o requerente, face o parecer do M.P. Belém, 27 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 273/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reqtes. ADALBERTO PEIXOTO CAVALCANTE e LUCIA DE FÁTIMA IMBIRIBA DE SOUZA (Adv. Carlos Roberto Lobato de Araújo). Desp. Como requer. Int. o M.P. Belém, 27 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 793/90-ALVARÁ JUDICIAL. Reqtes. JOÃO VINHAS BOTELHO (Adv. Alice Trindade Monteiro). Desp. Diga o M.P. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 791/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. EZEQUIEL RAMOS FERREIRA e CLARRISSE MONTEIRO DA SILVA (Adv. Oneide Silvia A. dos Santos). Desp. À apreciação do M.P. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 382/90-CARTA PRECATÓRIA. Depto. JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO - RJ (A: Berenice S. Reis). Depdo. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA DA COMARCA DE BELÉM-PA (R: Ayr C. de Almeida e Silva). Desp. Face a certidão do Sr. Oficial, devolva-se ao Juízo de origem, com as nossas homenagens. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 788/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. ROSILDO PEREIRA LEAL e MARIA JOSÉ NUNES COSTA (Adv. Oneide Silvia de A. dos Santos). Desp. Ao M.P. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 881/88-CARTA PRECATÓRIA. Depto. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUPI PAULISTA-SP (A: Antonio Nogueira). Depdo. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA DA COMARCA DE BELÉM-PA (R: Claudio Romão Costa). Desp. Devolva-se. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 330/90-ALVARÁ JUDICIAL. Reqtes. SUBLI BARBOSA ALMEIDA (Adv. Nazaré Ellyres). Desp. Como requer na inicial. Expeça-se. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 520/90-CARTA PRECATÓRIA. Depto. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JARDINÓPOLIS-SP (A: Norma Silva Berardo). Depdo. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA (R: Jair Berardo). Desp. Devolva-se ao Juízo de origem. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 195/90-ALVARÁ JUDICIAL. Reqtes. RAIMUNDO NONATO GOMES (Adv. Mariza de Nazaré dos Santos). Desp. Ao M.P. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 682/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. MARIA GORETH POÇA CASTRO e MALBA DA COSTA CASTRO (Adv. Marilene B. Santa Ana Damasceno). Desp. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. dos autos, para que produza seus

Jurídicos efeitos. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 724/90-RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqtes. MARIA SE BASTIANA RABELO DOS SANTOS (Adv. Maral Arlete Cunha). Junta a requerente sua certidão de nascimento. Após conclusos. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 723/90-RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqtes. LUCIMAR IMBIRIBA DE MORAES (Adv. Odoldira A. E. Figueiredo). Desp. Concedo o que me foi requerido na inicial e já com o parecer do M.P. Proceda-se de acordo. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 737/90-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. Reqtes. RUBENS NASCIMENTO MOTA (Adv. Rubens Nascimento Mota). Desp. À parte interessada, para o que requereu o M. P. Int. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 693/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. JOSÉ JULIO DE SOUZA e ANA LÍDIA SILVA DE SOUZA (Adv. Leticia Corrêa da M. e Souza). Sent. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 752/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. DULCILEA DO NASCIMENTO LOUREIRO e JOSÉ LUCIO RODRIGUES (Adv. Odoldira A. E. Figueiredo). Desp. Livre-se o Termo. Logo em seguida diga o M.P. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 786/90-CARTA PRECATÓRIA. Depto. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GAMA-OF (A: Joaquina Moraes do Rosário). Depdo. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA DA COMARCA DE BELÉM-PA (R: Raimundo Martins do Rosário). Desp. Cumpra-se os Termos da precatória. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 764/90-CARTA PRECATÓRIA. Depto. JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ-AP (A: Terzinha de Jesus Monteiro Ferreira). Depdo. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA DA COMARCA DE BELÉM-PA. Desp. Cumpra-se. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROC. nº 787/90-ALVARÁ JUDICIAL. Reqtes. JOÃO DUARTE DE LIMA (Adv. Oneide Silvia de A. dos Santos). Desp. Identifique-se melhor o requerente, já que na inicial consta nome diferente do inserido na procuração. Após voltem-se conclusos. Belém, 31 de julho de 1990. Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARTÓRIO DA 17ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA. ESCRIVÃ TITULAR: MARI GAUDENCIA S. NUNES RESENHA DO DIA: 01-08-90

PROC. nº 301900703747 - CARTA PRECATÓRIA DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANANINDEUA-PARÁ. DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ. Despacho: Cumpra-se.

Proc. nº 301900701915 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. REQUERENTES: LITHIELCY COSTA DE CARVALHO MARIA MADALENA GARCIA QUITES Adv. Maria Madalena Garcia Quites Despacho: Designada audiência para o dia 01.08.90, às 9:30 horas, as partes foram ouvidas separadamente e conjuntamente onde os conjugues insistiram com a pretensão de separarem-se, sendo infrutíferas as tentativas de reconciliação. Livre-se o Termo. Após diga o Ministério Público. Int.

RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1990. CARTÓRIO DO 18º OFÍCIO, CÍVEL COMÉRCIO E FAMILIA.

JUIZ SUBSTITUTO: DR. RAIMUNDO HOLANDA REIS ESCRIVÃO: DR. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES

DIVÓRCIO CONSENSUAL. PROC. Nº 051/90 REQTS: AMAURI BESSA NUNES e RENI MACIEL NUNES ADV: SOTER OLIVEIRA SARQUIS DESP: Acolho a desistência requerida pelas partes divorciando. Expeça-se. Em 24-07-90. EXECUÇÃO. PROC. Nº 135/90 EXQT: IRMÃOS TEIXEIRA LTDA

ADV: SELMA CLARA RODRIGUES EXQD: RAIMUNDO JOSE AZEVEDO MAIA DESP: Expeça-se o competente mandado de citação e penhora. Em 26-07-90.

DESPEDIDO P/ NÃO CONVIR A LOCAÇÃO. PROC. Nº 138/90. REQ: OSVALDO MENDONÇA VERGOLINO ADV: WALTER SILVA SANTOS REQD: PEDRO BATISTA PINTO DEPS: Cite-se na forma pedida. Em 26-07-90.

CARTA PRECATÓRIA. PROC. Nº 139/90 DEPT: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO ESTADO DE SÃO PAULO - S. PAULO. -CODESBR S/A CORRET. DEBIT. E VL. MOBILIZ DEPT: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM ESTADO DO PARÁ. -SIDNEI RODRIGUES DESP: Cumpra-se a presente. Em 26-07-90.

ALIMENTOS. PROC. Nº 141/90. REQ: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO REAL ADV: ALVARO JOSE PINCAÇO COELHO REQD: JOSE AUGUSTO DURTADO REAL DESP: Primeiramente, inverta-se os nomes na inicial. Em 26-07-90.

POSSESSORIA. PROC. Nº 142/90. REQ: JOÃO SANTOS BATISTA ADV: MARINALDA ARAUJO DA CUNHA REQD: FRANCISCO DE ASSIS GODIM DE SOUZA DESP: Expeça-se mandado citatório na forma requerida. Em 26-07-90.

SEPARAÇÃO DE CORPOS. PROC. Nº 140/90. REQ: CARLOS MARIO THADEU ARAÇÃO DE ABREU ADV: SULEIMA HABIB REQD: LUCIA DE FÁTIMA MENEZES ABREU DESP: (parte final) Desta feita, concedo ao requerente a oportunidade para justificar sua intenção e para isso, designo o dia 03-08-90 às 10:00 horas para audiência, devendo o requerente arrolar testemunhas, tempestivamente. Somente após providenciarmos a citação. Int. Em 27-07-90.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PROC. Nº 136/90. CONGT: JOSUE FRANCO DE ALMEIDA ADV: RAIMUNDO DUMIENSE RAJOL CONGD: MARIA DE NAZARE BARROS AQUINO DESP: Cite-se o suplicado para receber o valor consignado no dia 14-08-90 às 9:30 horas ou contestar a ação. Não comparecendo designa-se em Cadernota de Poupança do Banco do Estado do Pará juntando-se comprovante. Em caso de quitação ficam arbi trados honorários advocatícios em 10% sobre o valor. Intense-se. Em 26-07-90.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. PROC. Nº 137/90. REQ: LUIZ CLAUDIO CRUZ DO COUTO ADV: ANTONIO JOSE MATTOS NETO REQD: ANA LUIZA MONTEIRO DO COUTO DESP: (parte final) Desta feita, concedo ao requerente oportunidade de justificar o alegado. Designo para tanto audiência para o dia 03-08-90 às 9:00 horas, devendo o requerente arrolar testemunhas, tempestivamente. A citação, dessa maneira, será questão a ser apreciada após a realização da justificativa, quando do despacho sobre a liminar. Int e diligenciem. Em 27-07-90.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. PROC. Nº 112/90. AUTOR: GRÊMIO LITERARIO E RECREATIVO PORTUGUES ADV: RAIMUNDO NONATO F. BRAGA RÉU: ROBERTO SOARES CARVALHO DESP: Junte-se aos autos. Cl. Em 24-07-90.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROC. Nº 112/90. AGVT: ROBERTO SOARES DE CARVALHO ADV: FERNANDO DA SILVA GONÇALVES AGVD: GRÊMIO LITERARIO E RECREATIVO PORTUGUES DESP: Tempestivamente, recibo o agravo, sem efeito suspensivo. Forma-se o instrumento, trasladando-se a decisão objeto deste agravo, a certidão de sua intimação a procuração do advogado do agravante e as peças indicadas por ele. Int. o agravado para indicar peças no prazo legal e trasladar-se. Surgindo documento novo, Int. o agravante a falar sobre os mesmos. Caso positivo, Int. o agrava do para responder. A final, calcule-se as custas do juízo e do tribunal, devendo o agravante preparar, no prazo legal, pena de deserção, voltem-se Cl para despacho de sustentação ou reforma. Em 24-07-90.

MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA INOMINADA. PROC. 126/90 SUPT: ROSINEI PEREIRA MELO ADV: FRANCISCO POMPEU B. FILHO SUPD: IZAIAS LEÃO MELO DESP: AGUARDE-SE a titular. Em 19-07-90.

ALIMENTOS. PROC. Nº 081/90. REQ: CAROLINA SEQUEIRA Z. LEÃO ADV: CADMO BASTOS MELO REQD: ARMANDO ZURITA LEÃO DESP: JUNTE-SE aos autos. Em 09-07-90.

SEPARAÇÃO DE CORPOS. PROC. Nº 102/90. AUT: FRANCY DA CRUZ RODRIGUES CAMPELO ADV: MANOEL JOSÉ MI SIQUEIRA RÉU: CARIVALDO OLIVEIRA CAMPELO DESP: (parte final) Concedo a requerente oportu-

Carlos Alberto Miranda Gomes
Escritor do 18º Ofício
Cível, Comércio, Família

nidade de justificar o alegado. Para isso, designo o dia 31-07-90, às 10:00 horas, de vando ser arroladas testemunhas e tempasti vagentes, salvo se independente de intigação. A citação, dessa maneira, será após a apreciação de justificação e, consequentemente a Liminar, Int. e Deligencia-se. Em 20-07-90.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS CÍVILS MULADAS C/ LUCROS CESSANTES. PROC. Nº 131/90.
ACNT: ALZIRA SANTOS RIBEIRO
ADV: FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
ACND: ELVIRA NEDER TUMA e PAULO SOUZA CRUZ
DESP: Cite-se na forma requerida. Em 20-07-90.

ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO C/ PRECEITO COMINATORIO. PROC. Nº 132/90.
REQT: NILSON COELHO DE ARAUJO
ADV: Mª DE BELEM SANTOS
REQD: TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA
DESP: Cite-se na forma requerida. Em 20-07-90.

EXECUÇÃO. PROC. Nº 133/90
EXQT: CONFECÇÕES MARINHO LTDA
ADV: MARCOS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO
EXCD: CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO
DESP: Cite-se. Em 24-07-90.

RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. PROC. Nº 086/90
REQT: ARMANDO GALVÃO DE ANDRADE
ADV: ALÍRIO FRANCO DAGUER
REQD: Mª DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE SOUZA FARINHA
ADV: MARCOS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO
DESP: Diga o autor sobre a contestação. Em 18.07.90

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. PROC. Nº 086/90
IMPTE: Mª DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE SOUZA FARINHA
ADV: MARCOS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO
IMPDO: ARMANDO GALVÃO DE ANDRADE
ADV: ALÍRIO FRANCO DAGUER
DESP: Sobre a impugnação, diga o autor. 18.07.90

EXECUÇÃO. PROC. Nº 119/90
EXQTE: CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA
ADV: CARLOS FERRO
EXQDO: PEDRO RAIMUNDO DE SOUZA BRITO
DESP: Expeça-se mandado de citação e penhora. Em 16.07.90

EXECUÇÃO P/ QUANTIA CERTA. PROC. Nº 120/90
EXQTE: BELÉM DIESEL S/A.
ADV: RAUL LUIZ F. FILHO
EXQDO: SOBRAL IRMÃOS S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
DESP: Cite-se. Em 16.07.90.

DESPEJO P/ USO PRÓPRIO. PROC. Nº 121/90
A: DILMA FRANÇA SOUTO e outro.
ADV: JACI MONTEIRO COLARES
R: CARLOS OTÁVIO GURÃO
DESP: Cite-se, dando ciência a sublocatários e ocupantes. Do mandado deve constar as advertências de lei. Em 18.07.90.

DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO. PROC. Nº 122/90
A: ERNESTO ANTÔNIO DA SILVA LOURENÇO
ADV: ANTÔNIO LOPES LOURENÇO
R: RUY RAMOS TRINDADE
DESP: R. e A., cite-se, cientificando-se fiadores e requerido. Arbitro os honorários advocatícios, para o caso de purgação de mora, em 10% do débito. Expeça-se mandado com as advertências do art. 319 da Lei Adjetiva Civil. Em 18.07.90.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. PROC. Nº 124/90
REQTS: IRACÍ CORRÊA LOBATO
JANERINO RODRIGUES LOBATO
ADV: IVAN MORMES FURTADO
DESP: Aguarde-se a titular. Em 18.07.90.

EXECUÇÃO. PROC. Nº 125/90
EXQTE: CREDICARD S/A-ADM. DE CARTÕES DE CRÉDITO.
ADV: ELIANA NAZARÉ DE O. NASCIMENTO
EXQDO: LUIZ DO ESPÍRITO SANTO VIANA CARNEIRO
DESP: Cite-se. Em 16.07.90.

CARTA PRECATÓRIA-SEPARAÇÃO CONTENCIOSA PROC. Nº 127/90
DEPCT: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL-PA
-MÁRIA DA SILVA SOUZA
DEPDO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA
-LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
DESP: Redistribua-se faça a gratuidade processual Após cls. Em 18.07.90.

RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. PROC. Nº 129/90
AUTOR: C. SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA.
ADV: CARLOS EDUARDO COELHO E SILVA
REU: Mª TEREZA MACHADO DA SILVA LIMA e outros
DESP: Cite-se. Em 18.07.90.

MANDADO DE AVERBAÇÃO. PROC. Nº 130/90
3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA
REQTS: MARIA DE FÁTIMA CASSEB QUIRINO
LUIZ ALBERTO QUIRINO
DESP: Cumpra-se. Em 18.07.90.

ORDINÁRIA. PROC. Nº 123/90.
REQT: OLIVIER RODRIGUES DE MELO CABRAL
ADV: JOSÉ ARNALDO DE S. GAMA
REQD: SINDICO DO ED. PANORAMA XXI
DESP: Já havendo em outro processo, ação de despejo contra a requerente, correndo o feito pela 1ª VARA, REDISTRIBUA-SE APENSANDO-SE, ÀQUELE. CLS. Em 11-07-90.

BUSCA E APREENSÃO. PROC. Nº 061/90.
REQT: CONSORBRAS CONS. NAC. DE VEICULOS LTDA
ADV: MARIA DA GRAÇA P. DE SOUZA
REQD: ORLANDO BELAFONTE P. DA SILVA
DESP: PRIMEIRAMENTE, EXPRESSE O AUTOR O "QUANTUM" DA DIVIDA. APÓS, VENHAM-ME CLS. EM 11-07-90.

BUSCA E APREENSÃO/ DEPOSITO. PROC. Nº 012/90.
REQT: GUAJARA ADMINISTRADORA DE CONS. SC LTDA
ADV: NELSON DA SILVA SA
REQD: EDIVALDO OLIVEIRA FIGUEIREDO
DESP: Diga o A. sobre a contestação do réu. Int. Em 09-07-90.

BUSCA E APREENSÃO. PROC. Nº 061/90.
REQT: CONSORBRAS CONS. NAC. DE VEICULOS LTDA
ADV: MARIA DA GRAÇA P. DE SOUZA
REQD: ORLANDO BELAFONTE P. DA SILVA
DESP: Intímado o A. face a certidão do meirinho, como também, esclareça o cartório, sobre a contestação. Em 09-07-90.

MEDIDA CAUTELAR INDOMINADA. PROC. Nº 118/90.
REQT: ELIOMAR DUARTE DE ARAÇÃO
ADV: ANTONIO VILLAR PANTOJA
REQD: GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO PARÁ
DESP: Desta feita, INDEFIRO a medida liminar por achar injustificado o alegado. Anote-se no mandado o preceito do art. 802 da lei Adjetiva Civil. Int. Em 06-07-90.

CAUTELAR INDOMINADA. PROC. Nº 006/90.
REQT: CONDOMÍNIO DO ED. MANOEL PINTO DA SILVA
ADV: LUIZ NETO
REQD: MARIA MOURA DA SILVA
ADV: REINALDO SILVEIRA
DESP: (parte final) Isto posto e considerando que a prova documental fornece elementos para embasar a Concessão Liminar da Medida ressalvando-se entretanto o desenvolvimento posterior da Ação, DEFIRO a Liminar pleiteada determinando a sustação do funcionamento do Amazonya Restaurante e proibindo a utilização da unidade especificada para fim diverso do estabelecido pelo art. 39 da Convenção Condominial. Expeça-se o Competente mandado e cite-se ex vi art. 802 do CPC.I. Em 15-05-90.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROC. Nº 006/90.
AGRAT: MARIA MOURA DA SILVA E ORG. PINHEIRO H. e RESTAURANTES LTDA.
ADV: REINALDO SILVEIRA
AGRAD: COND. DO EDIFÍCIO MANOEL PINTO DA SILVA
CERTIDÃO: Certifico que foi concluída a formação do agravo estando em condições de ser respondido pelo agragado, segundo o despacho de fls. 17 dos autos. É verdade e dou fé. Em 10-07-90.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. PROC. Nº 072/90.
REQTS: FAUSTO BARATA AMANAJÁS E CRISTINA SAMPAIO PANTOJA AMANAJÁS
ADV: RUTH MELLO
SENT: (parte final) Desta feita, dou por satisfeita as exigências legais e julgo por sentença o acordo de vontade dos cônjuges suplicantes, decretando-lhes a separação consensual judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação do fls. Custas de lei. Transitada esta, paga as devidas custas expeçam-se os mandados e Ofícios necessários. P. R e I. Em 04-07-90.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. PROC. Nº 112/90.
AUTOR: GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUÊS
ADV: RAIMUNDO NONATO F. BRAGA
REU: ROBERTO SOARES CARVALHO
DESP: R e A. Defiro liminarmente o embargo, independente de justificação, por achar a documentação administrativa, trazida aos autos, satisficente para a concessão. Expeça-se o competente mandado em conformidade com o art. 938 da lei adjetiva Civil. Anote-se no mandado o que consta do art. 803 do CPC. Em 03-07-90.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROC. Nº 007/90.
AGVT: C. SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA
ADV: CARLOS EDUARDO C. E SILVA
AGVD: UNIBANCO LEASING S/A
ADV: LIVIA CUNHA CHERMONT
CERTIDÃO: Certifico que foi concluída a formação do instrumento, estando em condições de ser respondido pelo agragado segundo o r. despacho de fls. 06-v dos autos. É verdade e dou fé. Em 03-07-90.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PROC. Nº 113/90.
REQT: HELIO DIAS
ADV: PAULO PEIXOTO CALDAS
REQD: JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO
DESP: R. e A. Cite-se o réu para receber em cartório, designando-se data e por termo, para de ser efetuado o depósito. Se comparecer, os honorários advocatícios serão do 10% do débito e custas retidas no ato. O prazo para contestar será de 10 dias. Conte do mandado os preceitos inseridos nos arts. 285, 319 do CPC. I. Em 03-07-90. Designada a data de 10-08-90, para recebimento do valor consignado. as 12:00 hs.

DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO. PROC. Nº 114/90.
REQT: JOÃO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO PAES BARRETO
ADV: FERNANDO CALVES MOREIRA
REQD: ROBERTO FIGUEIREDO TORRES
DESP: Acólho a certidão supra. Redistribua-se após. Cite-se. Em 03-07-90.

DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO. PROC. Nº 115/90.
REQT: AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA
ADV: ANTONIO LOPES LOURENÇO
REQD: TEÓFILO BORDALO DE SOUZA
DESP: Cite-se. Em 03-07-90.

DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO. PROC. Nº 116/90.
REQT: JOSÉ MARIA MAUES SACRAMENTO
ADV: MARIVALDA ARAUJO DA CUNHA
REQD: MANOEL GENTIL PENA DE MORAES BARRA
DESP: Cite-se na forma prevista em lei. Em 03-07-90.

EXECUÇÃO. PROC. Nº 117/90.
EXQT: PORTUENSE FERRAGENS S/A
ADV: LORIS VILAS BOAS DA SILVA
EXCD: INDÚSTRIA ARAPIRANGA S/A
DESP: Expeça-se mandado de citação e penhora. Em 03-07-90.

SENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1990. JUIZADO DE FAMÍLIA DO 18º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
JUIZA TITULAR: Dr. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
ESCRIVÃO: Dr. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES

DIVÓRCIO CONSENSUAL. PROC. Nº 073/90.
REQTS: PEDRO PAULO RIBEIRO TAVERNARD E KARLA BETANIA LOPES TAVERNARD
ADV: PAULO PEIXOTO CALDAS
DESP: Ouvi os conjugas conforme a determinação legal e convencendo-me do proposito de ambos determinei a lavratura do competente termo. Em 29 de junho de 1990.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PROC. Nº 059/90.
REQT: FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO
ADV: ROSALIA DE ALMEIDA
REQD: COND. DO ED. SAINT PAUL DE VINCE
DESP: Diga a parte contraria sobre o pleito de fls. retro. Em 29-06-90.

EXECUÇÃO FORÇADA. PROC. Nº 063/90.
REQT: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A (BEA)
ADV: MARIA MADALENA G. QUITES
REQD: EDDY ALBERTO CURY E ADALBERTO FISCHER
DESP: Defiro a expedição da Carta Precatória requerida, ressalvando entretanto que um dos executados foi formalmente citado com forma certidão de fls. 17, devendo ser só lícitado ao MM. Juiz deprecante quanto a este a realização de penhora e atos posteriores ex vi arts. 652, 658, 659, 669 e 744 do CPC. I. m 27-06-90.

CAUTELAR INDOMINADA. PROC. Nº 006/90.
REQT: CONDOMÍNIO DO ED. MANOEL PINTO DA SILVA
ADV: LUIZ NETO
REQD: MARIA MOURA DA SILVA
ADV: REINALDO SILVEIRA
SENT: (parte final) Isto posto, na conformidade do art. 10, III da lei 4.591/64 JULGO PRO CEDENTE a Ação mantenho a medida decretada a fls. proibindo a instalação de restaurante ou outro estabelecimento do ramo comercial na unidade especificada estipulando em caso de desobediência a multa no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) por dia e CONDENANDO as suplicadas ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em 27-06-90.

DESPEJO P/ USO PRÓPRIO. PROC. Nº 023/90.
REQT: JACIREMA FONSECA DE ALMEIDA
ADV: JOSÉ OTÁVIO T. DA FONSECA
REQD: ROSA Mª PORTUGAL GUEIROS
SENT: (parte final) Isto posto, homologo por sentença para seus legais efeitos o acordo de vontade das partes, fixando o prazo de seis (06) meses para a desocupação do imóvel objeto da ação, caso em que, ficará a suplicada isenta do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da ação, ex vi art. 53 § 4º da lei 6649/79.

Outrossim, caracterizada a hipótese prevista no art. 45 item IV da lei 6649/79 o sujeito a suplicante ao pagamento de multa correspondente a dez aluguéres conforme pleito a fls. 35. P. R. I. Em 29-06-90.

DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO. PROC. Nº 026/90.
REQT: JOSÉ TAVARES FERREIRA
ADV: JOSÉ LUSQUINHOS
REQD: BONIFÁCIO BRIGLIA RAMOS
DESP: Defiro o pedido de fls. retro, se temporário designo o dia 02-08-90 às 11:00 hs para que o suplicado proceda a quitação dos alugueis venvidos e a vencer, encargos de locação, juros de mora, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 10% sobre o valor da ação. Ao cctador. I. Em 29-06-90.

MEDIDA CAUTELAR DE VISTORIA. PROC. Nº 032/90.
REQT: OLEO DE BEMER S/A - OLDESA
ADV: ADAMOR TENÓRIO PEREIRA
REQD: REFLORESTADORA DA AMAZONIA S/A-REASA
DESP: Defiro a medida pleiteada designo o dia 08-08-90 às 10:00 hs para a instalação da pericia, nomeio perito o Dr. Carlos Albe...

to Franco, engenheiro florestal residente e domiciliado a Av. José Bonifácio nº 1927 nesta cidade, mediante compromisso legal ficando concedido o prazo de quinze (15) dias para fornecimento de laudo. Acuito as partes as providências do art. 421 do CPC. Cite-se o suplicante. Em 29-06-90.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PRCC. Nº 034/90. REQ: OSVALDO JORGE RUFFEIL ADV: FERNAND DA S. GONÇALVES REQD: ENDECO ENGENHARIA LTDA DESP: Considerando a certidão expedida a fls. retro determino a intimação do A. para em 48 hs suprir omissão sob pena de arquivamento ex vi art. 267 inciso III § 1º c/c o art. 19 do CPC. Em 29-06-90.

PROTESTO. PRCC. Nº 036/90. REQ: POSTO RESENDE LTDA ADV: PAULO ROBERTO F. DE OLIVEIRA REQD: BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A DESP: Expeça-se o competente mandado procedendo-se as intimações necessárias. I. Em 29-06-90.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. PROC. Nº 051/90 REQ: AMAURI BESSA NUNES REQ: RENI MACIEL NUNES ADV: SOTER OLIVEIRA SARQUIS SENT: (parte final) Isto posto, JULGO POR SENTENÇA o acordo de vontade dos suplicantes DECRETANDO-LHES o Divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 02/04 e ratificadas a fls. 19. Custas e honorários pelos suplicantes. Decorrido o prazo legal, pague as custas, expeçam-se os mandados necessários. P.R. I Em 28-06-90.

JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO. PROC. Nº 057/90. REQ: MARINA ROFFE FERREIRA DE LEMOS ADV: JOSÉ RUBENS B. DE LEÃO; SENT: (parte final) Isto posto, julgo por sentença para que produza seus legais efeitos a presente justificativa, ex vi art. 866 do CPC. Decorrido o prazo legal, proceda-se a entrega dos autos a Suplicante independente de traslado. P. R. I. Em 29-06-90.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PRCC. Nº 058/90. REQ: EDGAR MAGNO NUNES FILHO ADV: SANT'ANA PEREIRA REQD: JOAQUIM RAMOS RIBEIRO e SUA MULHER e OUTROS DESP: Manifeste-se o A. sobre a certidão expedida pelo Ilmo Sr. Oficial de Justiça a fls. 18. I. Em 29-06-90.

CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO. PROC. Nº 060/90. REQ: JOANA ALBES LEÃO ADV: ROSA CARNEIRO RODRIGUES REQD: JOSÉ FERNANDES MARTINS DESP: Considerando a certidão supra determino a intimação do A. para em 48 hs. suprir a omissão sob pena de arquivamento ex vi art. 267 inciso III paragrafo 1º c/c o art. 19 do CPC. I. Em 29-06-90.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. PROC. Nº 084/90. REQTS: JOSÉ ALVES MACEDO NETO e MARGARETH Mª VALENTE MACEDO ADV: ADALBERTO M. NETO. SENT: (parte final) Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a separação Consensual Judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pague as custas, expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I. Em 29-06-90.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. PRCC. Nº 099/90. REQ: LAURA DE AZEVEDO TAVARES ADV: MARIA MADALENA G. QUITES REQD: JOSÉ RIBAMAR TAVARES DESP: Defiro o pedido de fls. retro proceda-se a redistribuição pretendida mediante compensação. I. Em 29-06-90.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PRCC. Nº 105/90. REQ: ROBERTO VALEIRO FILHO e OUTROS ADV: MARY M. SCALERCIO REQD: NECE MARIA TAVARES JINKING DESP: Cite-se o Suplicado para receber o valor consignado dia 08-05-90 as 11.00 hs ou contestar a Ação. Não comparecendo deposite-se em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará juntando-se comprovante. Em caso de quitação ficam arbitra dos honorários advocatícios em 10% sobre o valor. Intime-se. Em 29-06-90.

SUMARÍSSIMA. PRCC. Nº 106/90. AUTOR: HERMINIO DE BRAGA DIAS ADV: ANTONIO AUGUSTO G. ALVES RÉU: ADEYR LOBATO MENCHEL DESP: Designo o dia 21-08-90 unico disponível as 10.00 hs. para a realização de audiência de instrução e julgamento. Cite-se ex vi art. 274 do CPC. Em 29-06-90.

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO. PRCC. Nº 107/90. REQ: ALEX FREIRE DA SILVA ADV: IRIO V. DE SOUZA DESP: Manifeste-se o Ilmo Sr. Representante do M. Pública. I. Em 29-06-90.

REVISÃO DE ALUGUEL. PRCC. Nº 108/90. AUTOR: MARCEL DE MATOS GARRIDO ADV: VANILSON F. MESKETH RÉU: JOSÉ MARIA DOS SA ANDRADE DESP: Cite-se. Em 29-06-90.

REVISÃO DE ALUGUEL. PRCC. Nº 109/90. AUTORA: MARIA DA CONCEIÇÃO FONSELA FERREIRA ADV: MARCELO FERNANDES RÉU: HELIENE SILVA DE A. CARVALHO DESP: Cite-se. Em 29-06-90.

DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO. PROC. Nº 110/90. ALTOR: AUGUSTO GONÇALVES DE ALMEIDA ADV: ALBERTO FARES AKEL RÉU: ANTONIO ALVES VIANA NETO DESP: Cite-se. Em 29-06-90.

EXECUÇÃO. PROC. Nº 111/90. REQ: PERACHI MAQUINAS e EQUIPAMENTOS LTDA ADV: ABRAHAM ASSAYAG REQD: JAIR MIGUEL DA FONSECA. DESP: Cite-se. Em 29-06-90.

Carlos Antônio Miranda Gomes Escritor de 18º Ofício Civil, Comércio, Família

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR e PARTIDOR DO JUÍZO. REZENHA DO DIA, 01 DE AGOSTO DE 1990

JUIZO DA 5ª VARA e CARTÓRIO PEPE. FALÊNCIA: (Recurso de Apelação) Apelante-TALENTO INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA. Adv. - Ivonilde dos Santos Trindade. Apelado - FAFÁ BOUTIQUE Adv. - Efetuada a conta em 03.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA e CARTÓRIO PEPE. FALÊNCIA: (Recurso de Apelação) Apelante-NOVEX LTDA. Adv. Maria Dinalir Oliveira. Apelado - ZONETAL INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA. Adv. - Efetuada a conta em 03.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA e CARTÓRIO RUY BARATA. REPARAÇÃO DE DANOS Requerente - DOMINGOS DAERSON FERNANDES Adv. Nelson da Silva Sá. Requerido - NEWTON RODRIGUES FERREIRA JUNIOR. Adv. - Efetuada a conta em 06.06.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA e CARTÓRIO RUY BARATA. DESPEJO Requerente - MIGUEL LEÃO DE FREITAS Adv. Fernando Gonçalves. Requerido - PAULO SÉRGIO GOMES DE MELO. Adv. Eplício Santana. Efetuada a conta em 11.06.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA e CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. EXECUÇÃO. Requerente - HERINGER e CIA LTDA. Adv. Renaldo G. de Almeida. Requerido - CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Adv. Jader Dias. Efetuada a conta em 08.06.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA e CARTÓRIO ANA LOBATO. BUSCA E APREENSÃO. Requerente - FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A. Adv. Ricardo Chamis. Requerido - CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA. Adv. Elias Almeida. Efetuada a conta em 26.06.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA e CARTÓRIO ANA LOBATO. SUMARÍSSIMA DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZO URBANO OU RÚSTICO. Requerente - DIRCINHA BELTRÃO PAIVA MESQUITA. Adv. Pedro Paulo Campos. Requerido - GUATAPARÁ MOTORES e VEÍCULOS LTDA. Adv. Efetuada a conta em 28.06.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA e CARTÓRIO GUEIROS. MEDIDA CAUTELAR. Requerente - JAYME NASCIMENTO Adv. Cesar Caetano dos Santos. Requerido - EXPRAM EXPRESSO - AMAZÔNICO LTDA. Adv. João Bosco de Carvalho. Efetuada a conta em 24.05.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA e CARTÓRIO EDGAR LOBATO. DESPEJO. Requerente - EDIMILSON SAMPAIO BARROS. Adv. Benedito Nonato David. Requerido - SENIR PRODUÇÕES. Adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena. Efetuada a conta em 12.06.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA e CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. COBRANÇA C/PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. Requerente - HIGSON & CO (PARÁ) LTDA. Adv. Iono Arraiz Rodrigues. Requerido - LUPU ENGENHARIA COMÉRCIO e PRESENTAÇÕES LTDA. Adv. Waldir Grobério. Efetuada a conta em 25.06.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª PRETORIA. EMBARGOS A EXECUÇÃO Embargante-CONSTRUTORA BEL FORT LTDA. Adv. Elias Pinto de Almeida. Embargado - EMANUEL BATISTA DOS SANTOS. Adv. Nelson José de Souza. Efetuada a conta em 07.02.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA e CARTÓRIO SARMENTO INDÉBITO. Requerente-CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Adv. Elvira Pinheiro. Requerido - BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Adv. Maria Rosângela Silva. Efetuada a conta em 27.06.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA e CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. DESPEJO. (Recurso de Apelação) Apelante-ANTONIO DAS GRAÇAS SIROTHEAU MELO. Adv. Jeanette Cassel Prado. Apelado - SAFARI AGÊNCIA DE VIAGENS e TURISMO LTDA. Adv. Luiziano de Paula Cavaleiro. Efetuada a conta em 28.06.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA e CARTÓRIO EDGAR LOBATO. DESPEJO - (Recurso de Apelação). Apelante-ROMULO CESAR CAVALCANTE Adv. Luizvaldo Carvalho. Apelado - MARIA DE NAZARÉTH DE MIRANDA MURTA. Adv. Luiz Neto. Efetuada a conta em 27.05.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA e CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. CAUTELAR INCIDENTE DE ATENTADO - (Recurso de Apelação). Apelante-JACY DE AZEVEDO MOURÃO. Adv. Pedro W. Silva. Apelado - MARIA JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES. Adv. Neomizio Nobre. Efetuada a conta em 27.06.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA e CARTÓRIO SARMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-TELEPAR S/A. Adv. Luiz Amândio Miranda. Adv. - Efetuada a conta em 27.06.1990, para pagamento em Cartório.

Aggravado - LUZIMAR SERVITO MAUÉS PEREIRA. Adv. Jorge G. Pamplona. Efetuada a conta em 27.06.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA e CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-ANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA. Adv. Fernando Gonçalves. Aggravado - ANDRÉLINA GOMES DA ROSA. Adv. João de Moraes Filho. Efetuada a conta em 02.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA e CARTÓRIO PEPE. BUSCA E APREENSÃO. Requerente-CONSORBRÁS LTDA. Adv. Maria de Graça P. de Souza. Requerido - ESTELIANA NUNES VIANA. Adv. Haroldo Souza Silva. Efetuada a conta em 07.05.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA e CARTÓRIO PEPE. LUIZ ALBERTO PEQUENO DE PAIVA (Apelante) Adv. Maria Suelly R. de Paiva. Apelado - C.C.A. LTDA. Adv. Adelmira C. Maria. Efetuada a conta em 03.07.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA e CARTÓRIO PEPE. RENOVATÓRIA - (Recurso de Apelação) Apelante-BANCO ERASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Adv. Marco Aurélio A. Buarque e outro Apelado - AFONSO GARRIDO BLANCO. Adv. José Manuel Mendes Pedro e outro. Efetuada a conta em 03.07.1990, para pagamento em Cartório. Belém-Pá., 01 de agosto de 1990 O CONTADOR-DISTRIBUIDOR e PARTIDOR DO JUÍZO Ubiraci da Rocha Sidrim (G. Reg. nº 32898)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Procuradoria

PORTARIA Nº 037/90/TCM, DE 13 DE JULHO DE 1990

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor Cláudio Sérgio Fernandes Oliveira, no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil Cruzeiros), para cobertura de despesas, obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

31200000 - Material de Consumo Cr\$ 10.000,00 31320000 - Outros Serviços e Encargos " 10.000,00

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alcides da Silva Alcantara -Procurador Chefe -

(G.Reg.32.984)

JUSTIÇA FEDERAL

JuíZO FEDERAL DA 4ª VARA

Juiz Federal : DANIEL PAES RIBEIRO Diretor de Secretaria: WALDIR BORGES CORRÊA

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO/90

Table with 6 columns: CLASSES, SENT I, SENT II, TOTAL, EMB. INF., DESPACHOS. Rows include A. ORDINÁRIAS, N. DE SEGURANÇA, EXEC. FISCAIS, EXEC. DIVERSAS, AÇÕES DIVERSAS, F. NÃO CONTECIVOSOS, AÇÕES PENASIS, HABEAS CORPUS, PROCED. CRIMINAIS, AÇÕES SUMARÍSSIMAS, RECL. TRABALHISTAS, PROCED. CÍVEIS, HABEAS DATA, and TOTAL.

Table with 6 columns: CLASSE III e IV, SENT I, SENT II, TOTAL, E. INF., DESPACHOS. Rows include UNIÃO FEDERAL, I A P A S, C E F, and OUTRAS.

Table with 3 columns: QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS, CRIMINAIS, RÉUS INTERROGADOS, TESTEMUNHAS INQUIRIDAS. Rows include CIVIS and DEPONENTES.

Obs: O Dr. Daniel Paes Ribeiro entrou em gozo de férias regulamentares a partir do dia 02.07.90.

Waldir Borges Corrêa Diretor de Secretaria da 4ª Vara

Daniel Paes Ribeiro Juiz Federal da 4ª Vara

(G.Reg.32.970)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA - BELÉM (PA)

EDITAL 168/90

O Dr. PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos Partidos Políticos e a quem interessar possa, que, este Juízo, promoveu a agregação das seções abaixo relacionadas, de acordo com a Resolução 15.500, art.º 5º, § 2º de 24.08.89, do Tribunal Superior, para o pleito de 03.10.90, 1º e 2º turno, se houver.

- 39ª seção: LOJA MACÇONICA RENASCENÇA (1023) - Tv. Padre Butiquio, com 241 eleitores, AGREGADA À 38ª, com 276, totalizando 517 eleitores;
- 92ª seção: COLÉGIO SANTO ANTONIO (1201) - Fça. D. Macedo Costa, com 250 eleitores, AGREGADA À 91ª com 266, totalizando 516 eleitores;
- 94ª seção: Col. EST. PAES DE CARVALHO (1120) - Fça. da Bandeira, com 256 eleitores, AGREGADA À 93ª, com 287, totalizando 543 eleitores;
- 227ª seção: ASS. DOS ANT. ALUOS MARIETAS (1406) - Av. Braz de Aguiar, com 273 eleitores AGREGADA À 226ª, com 282, totalizando 555 eleitores;
- 240ª seção: CLUBE DO REIO (1430) - Av. Nazaré, com 291 eleitores, AGREGADA À 238ª com 298, totalizando 589 eleitores;
- 256ª seção: CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES (1465) - Av. Gentil Bittencourt, com 282 eleitores AGREGADA À 257ª, totalizando 563 eleitores;
- 265ª seção: ESC. 2º GRAU ORLANDO BITAR (1481) - Av. Gov. Jose Malcher, com 213 eleitores, AGREGADA À 264ª, com 385 totalizando 598 eleitores;
- 271ª seção: INSTA DEODORO DE MENDONÇA (1503) - Av. Gov. Jose Malcher, com 261 eleitores, AGREGADA À 270ª, com 262 totalizando 523 eleitores;
- 281ª seção: INSTA GENCIL BITTENCOURT (1520) - Av. Magalhães Barata, com 157 eleitores, AGREGADA À 280ª com 303, totalizando 460 eleitores;
- 295ª Seção: Esc. BENJAMIN CONSTANT (1597) - Tv. Benjamin Constant, com 293 eleitores, AGREGADA À 294ª com 300, totalizando 593 eleitores;
- 347 Seção: E.E. GENERAL GURJÃO 9163) - Tv. Triunvirato c/ Angelo Custódio, com 123 eleitores, AGREGADA À 72ª com 291, totalizando 414 eleitores;
- 348ª Seção: DELEGACIA DO NEG (1635) - Tv. D. Romualdo de Seixas, com 98 eleitores AGREGADA À 315ª com 372, totalizando 470 eleitores;
- 349ª Seção: ESC. ARNUR PORTO (1295) - Rua Conceição, com 168 eleitores, AGREGADA À 359ª com 233, totalizando 401 eleitores;
- 350ª seção: ESC. MUNICIPAL DO ROTARY (1244) - Pas. Lauro Malcher, com 205 eleitores, AGREGADA À 111ª com 333 totalizando 538 eleitores;
- 351ª Seção: INSTA D. BOSCO (1600) - Tv. Benjamin Constant com 16 eleitores, AGREGADA À 299ª com 360, totalizando 376 eleitores;
- 352ª seção: ESC. ARNUR PORTO (1295) - Rua Conceição, com 95 eleitores, AGREGADA À 142ª com 370, totalizando 465 eleitores;
- 353ª Seção: COLÉGIO SANTO ANTONIO (1201) - Fça. D. Macedo Costa com 45 eleitores, AGREGADA À 91ª com 266, totalizando 311 eleitores;
- 354ª Seção: COLÉGIO SANTO ANTONIO (1201) - Fça. D. Macedo Costa, com 29 eleitores, AGREGADA À 91ª com 266, totalizando 295 eleitores;
- 355ª seção: E.E. GUILHERME GABRIEL BRUNO (1155) - Tv. Bravos c/ Cesarino Alvim, com 06

eleitores, AGREGADA À 68ª com 308, totalizando 314 eleitores;

356ª Seção: FACULDADE DE MEDICINA (1660) - Av. Gen. Deodoro, com 112 eleitores, AGREGADA À 340ª, com 369, totalizando 481 eleitores;

357ª Seção: ESC. CARILTO SALGADO (1309) - Av. Roberto Camalier com 15 eleitores AGREGADA À 358ª com 252, totalizando 267 eleitores;

361ª Seção: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - (1627) - Tv. Rui Barbosa, com 07 eleitores, AGREGADA À 308ª com 395, totalizando 402 eleitores;

362ª Seção: ESC. ANTONIA PAES DA SILVA (1236) - Rua Pariguis, com 97 eleitores, AGREGADA À 105ª com 374, totalizando 471 eleitores;

363ª Seção: ESC. AMAZONAS DE FIGUEIREDO (1066) - Av. Serzedelo Correa, com 06 eleitores, AGREGADA À 27ª com 376, totalizando 382 eleitores;

364ª Seção: COLÉGIO MODERNO (1449) - Tv. Quintino Bocaiuva, com 05 eleitores, AGREGADA À 246ª com 367ª, totalizando 372 eleitores;

365ª Seção: ESC. GONÇALO DUARTE (1317) - Rua Conceição c/ Bernardo Sayão, com 27 eleitores, AGREGADA À 171ª com 364ª, totalizando 391 eleitores;

366ª Seção: CENTRO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO (1422) - Av. Cons. Furtado, com 83 eleitores, AGREGADA À 234ª com 494 eleitores;

367ª Seção: COL. EST. PAES DE CARVALHO (1120) - Fça. da Bandeira, com 07 eleitores, AGREGADA À 93ª com 287, totalizando 294 eleitores;

368ª Seção: COLÉGIO IBDAL (1023) - Rua Mun. Durucus c/ Tupinambás com 10 eleitores, AGREGADA À 35ª com 298, totalizando 308 eleitores;

369ª Seção: ESC. JOSÉ VERÍSSIMO (1074) - Rua Pres. Pernambuco, com 03 eleitores, AGREGADA À 37ª com 326, totalizando 329 eleitores;

370ª Seção: SOCIEDADE UNIÃO E FORTALEZA (1392) - Rua dos Tambois, com 71 eleitores AGREGADA À 224ª com 495, totalizando 566 eleitores.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. Eu, _____, escrivão, este subscrevi.

Paulo Sergio Frota e Silva
PAULO SERGIO FROTA E SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona
(G.Reg.32.988)

EDITAIS JUDICIAIS

- PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE XINGUARA - PARÁ -

- EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias -

O Doutor ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório Judicial está se processando os termos de uma Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO movida por JOSÉ CÂNDIDO MARCELINO contra GERALDINA MARTINS MARCELINO. E, constando dos autos que a requerida, encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o teor do qual fica a mesma devidamente CITADA do inteiro teor da Ação que tramita por este Juízo e respectivo Cartório Judicial, onde deverá ser apresentada defesa, no prazo legal. Bem como ainda fica INTIMADA a comparecer perante este Juízo no prédio do Fórum desta Comarca, no próximo dia 23 de agosto de 1990, às 10:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Cientificada desde já que o prazo para contestação, de quinze (15) dias, fluirá a partir da data designada para audiência. Assim, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em locais de costume deste Juízo, para que não seja alegado ignorância no presente e no futuro. NADA MAIS. DADO E PASSADO em Xinguara - Pa., aos 30 de julho do ano de 1990. Eu ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.....

meu deste Juízo, para que não seja alegado ignorância no presente e no futuro. NADA MAIS. DADO E PASSADO em Xinguara - Pa., aos 30 de julho do ano de 1990. Eu ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.....

Roberto Gonçalves de Moura
ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
JUIZ DE DIREITO
XINGUARA, PA.

(G.Reg.32.986)

- EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias -
O Doutor ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem - que por este Juízo e respectivo Cartório Judicial -, está se processando os termos de um DIVÓRCIO LITIGIOSO, movido por IRANIR AFONSO BARBOSA contra ALLTON LINO DA SILVA. E, constando dos autos, que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o teor do qual fica o mesmo devidamente CITADO do inteiro teor da Ação, que tramita por este Juízo, onde poderá ser apresentada defesa, querendo no prazo legal. Bem como ainda fica INTIMADO a comparecer perante este Juízo no prédio do Fórum desta Comarca, no dia 23 de agosto de 1990, às 09:00 para audiência de tentativa de conciliação. Fica do cientificado de que o prazo para contestação de quinze (15) dias fluirá a partir da data designada para audiência. Assim expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em locais de costume deste Juízo, para que não seja alegado ignorância no presente e no futuro. NADA MAIS. Dado e passado em Xinguara - Pa., aos 30 de julho (07) de 1.990. Eu GILVAN SILVA PINHEIRO, Escrivente Judicial, datilografarei, conferi, subscrevi.

Roberto Gonçalves de Moura
ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
JUIZ DE DIREITO
XINGUARA, PA.

(G.Reg.32.987)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOCELINDA NOGUEIRA DA SILVA, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os Autos Cíveis de ADOÇÃO PLENA requerida por JORGE SÁ TAVARES e MILENE SANTOS TAVARES, em relação ao menor D.N.S., tendo sido prolatado às fls. 25 vº o despacho da Mma. Juíza adiante transcrito: "Cite-se a mãe biológica do menor, através de edital, pelo prazo de trinta (30) dias, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, obedecidas as cautelas legais e formalidades de estilo". Pelo que fica citada a Sra. JOCELINDA NOGUEIRA DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 02 dias de agosto de 1990. Eu *Angela M. de Oliveira Martins* escrivã interina, subscrevo. *****

Angela M. de Oliveira Martins
ANGELA M. DE OLIVEIRA MARTINS
Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores desta Capital.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Relação dos processos distribuídos pelo E. Tribunal na sessão do dia 02.08.90:

- 1) MS 1871/90 - Impetrante: Município de Belém - Prefeitura Municipal - (Coordenadoria de Ação Comunitária - Dr. Marcelo M. Mattos. IMPETRADO: Exmº Juiz Presidente da 7ª. JCU de Belém - RELATOR: Dr. Roberto Santos.
- 2) MS 1940/90 - IMPETRANTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - Dr. Antonio Nascimento IMPETRADO: Exmº Sr. Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª. JCU de Belém - RELATOR: Sr. Alberone Lobato.

(G.Reg.32.991)